ANNO 85

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 265

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina

Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL

Por um anno .... 30$000 | Por seis mezes .... 16$000

Pagamento adeantado

RECIFE—QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1909

REDACTOR-CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Senado

Rio, 22

Foi approvado em 3.ª discussão o projecto que reorganiza o corpo de saúde do exercito e em 2.ª o que estabelece perda de cargo para os juizes nomeados para qualquer commissão pelo poder executivo,

Camara

O sr. Irineu Machado fez accusações ao sr. presidente da Republica, dizendo ter s. exc. dado ordens para se revistar um congressista no concelho municipal, provando assim desconhecer a immunidade dos representantes do povo em qualquer uma das casas do congresso.

Respondeu ao deputado acima o sr. J. Seabra, que declarou não abrangerem as leis de policia de segurança as immunidades do art. 20 da constituição, ás quaes os deputados e senadores estão todos sujeitos.

— O sr. Galeão Carvalhal, de S. Paulo, relator da commissão de receita, combateu o arrendamento do caes do porto e as excessivas despesas militares, prenunciando um grande *deficit* no proximo anno de 1910.

— Foram assignados : a reorganização do Acre, que dará quatro deputados federaes, e o orçamento do ministerio da guerra.

Lugubre scena

Hoje, á tarde, na rua de Santo Christo, o individuo Joaquim Novaes assassinou com doze punhaladas e dois tiros a d. Maria dos Anjos, senhora casada, por motivo desta não aceitar seus galanteios de conquistador.

Após o barbaro crime e, enfurecido. o assassino poz tambem termo á vida, fazendo com o punhal diversos ferimentos no ventre e na caixa thoraxica.

Senado

Rio, 23

A requerimento do senador Francisco Glycerio foi lançado na acta um voto de pezar pelo fallecimento do festejado homem de letras dr. Lucio de Mendonça.

— Em 1.ª discussão foi approvado o projecto que restabelece a inscripção de monte-pio para os funccionarios da União.

— Encerrando a 3.ª discussão do projecto que prescreve casos de inelegibilidade para o congresso, presidencia e vice-presidencia da Republica, fallaram os senadores Rosa e Silva e Severino Vieira.

Aquelle sustentou brilhantemente suas emendas e recebeu applausos.

Camara

Não houve numero para votar o orçamento da marinha, apesar de terem comparecido á sessão 135 deputados.

O dr. J. J. Seabra, *leader* da maioria, fez um appello aos collegas no intuito de não deixarem o governo sem leis e forçado a assumir a dictadura financeira.

— A commissão de diplomacia assignou o projecto de tratado de navegação e commercio com a Colombia.

Lamentavel perda

Falleceu o dr. Lucio de Mendonça, ministro aposentado do Supremo tribunal federal e poeta de merito.

Todos os jornaes publicam sentidos necrologios do saudoso morto.

Senador Antonio Azeredo

O senador Antonio Azeredo, hontem victima dum accidente na rua da Lapa, do qual resultou fracturar a perna esquerda e ferir a cabeça, acha-se calmo e sem inspirar receios.

Amanhan s. exc. será operado.

O illustre enfermo tem recebido extraordinario numero de visitas, entre estas a do dr. Rosa e Silva, prestimoso chefe do partido republicano.

O caso dos estudantes

Encerrou-se o inquerito requerido pelo sr. general Souza Aguiar, afim de ser apurada a sua responsabilidade no assassinato dos estudantes, occorrido no largo de S. Francisco de Paula.

Parece que a maioria das testemunhas accentua a irresponsabilidade de s. exc. no lamentavel facto, já sobremodo conhecido do publico pelas noticias detalhadas das folhas cariocas.

Apolices brasileiras

O rei de Portugal, d. Manuel II, requereu transferencia para seu nome de onze apolices brasileiras, que pertenciam ao seu pae d. Carlos, tragicamente assassinado no largo do Paço.

Indios do Maranhão

Grupos de indios, que povoam trechos do interior do Maranhão, commetteram assaltos nas povoações mais proximas e envenenaram a agua de um rio de grande serventia publica.

Sciente dos factos, o governo tomou immediatamente energicas providencias.

Excursão politica

Consta que o senador Ruy Barbosa effectuará uma excursão politica a São Paulo, no proximo dia 6 de dezembro, realizando na capital algumas conferencias.

O sr. ministro da fazenda

Acha-se ligeiramente enfermo o sr. Leopoldo de Bulhões, actual ministro da fazenda.

Medico condemnado

Pelo tribunal de Porto Alegre acaba de ser condemnado a dois mezes de cadeia o medico Victor de Britto, accusado da divulgação de um segredo profissional.

Recolhimento de notas

Foi prorogado até 30 de junho de 1910 o prazo para recolhimento das notas do thesouro, de acôrdo com as publicações officiaes.

General Bellarmino Mendonça

Ao sr. general Bellarmino Mendonça, inspector da 5.ª região, telegraphou o sr. ministro da guerra, chamando s. exc. a esta capital.

Sello adhesivo

A casa da moeda enviou para a delegacia federal dahi 85 contos de réis em folhas de sello adhesivo.

Viagem de inspecção

Em commissão do ministro da guerra segue no dia 3 de dezembro para o norte, o coronel Alberto Gavião Pereira Pinto.

S. s. vae inspeccionar os estabelecimentos militares situados nas capitaes de alguns Estados, inclusive a do Recife.

Prisão

O sr. ministro da guerra mandou prender por 25 dias o 1.º tenente Horacio Maisonette, autor de um artigo publicado na *Imprensa*, atacando o governo pelas ultimas promoções na arma de artilharia.

Projecto Pires Ferreira

As directorias do *Clube naval* e do *Clube militar*, reunidas, nomearam u'a commissão para impulsionar o projecto Pires Ferreira, junto aos poderes legislativos, imprensa e telegrapharão aos governadores solicitando destes o maximo interesse no patrocinio de sua causa.

Conselho de fazenda

Pelo conselho de fazenda foram dados provimentos aos recursos interpostos pelos srs. J. Ferreira, B. Silva, Julius von Sohsten, negociantes nesta praça, e tambem ao da *Companhia de fiação e tecidos de Pernambuco*.

Empregados addidos

Em data de hontem o sr. ministro da fazenda mandou recolher ás respectivas repartições todos os empregados addidos, pedindo no cumprimento da ordem acima toda brevidade.

Grão de doutor

Declarou o sr. ministro do interior que os institutos de ensino superior, equiparados, podem conferir o grão de doutor aos bachareis que tiverem sido nomeados lentes de faculdades livres e publicado obras de reconhecido valor sobre o assumpto de suas cadeiras.

Cambio

O cambio abriu a 15 1/4 e fechou a 15 3/16.

Grande incendio

S. Paulo, 23

Terrivel incendio destruiu hontem varias casas commerciaes, entre estas a *Pensão brasileira* e a *Casa Pugliese*.

Ha crescido numero de pessôas feridas.

EXTERIOR

Festas ao rei

Lisboa, 23

Preparam-se solennes festas a d. Manuel II, por occasião do seu regresso a Portugal.

As commissões incumbidas das mostras de alto apreço ao chefe do governo portuguez não economisam esforços no sentido de terem as mesmas deslumbrante fulgor.

Tempestade

Paris, 23

Em Brest occorreu hontem fortissima tempestade naufragando cerca de cem barcos de pesca.

Poucas tripulações conseguiram salvar-se das furias das ondas.

Ministro peruano

Falleceu aqui o sr. Merlon, ministro da Republica do Perú.

Dr. Mariani

Madrid, 23

Morreu quasi que inesperadamente o sr. Mariani, homem muito sympathisado e medico de rara competencia e illustração.

D. Manuel II

Londres, 23

Partiu hoje com destino a Paris o rei de Portugal, d. Manuel II.

O bota-fóra do joven soberano teve uma assistencia assombrosa.

Czarina da Russia

Roma, 23

E' esperada desde hontem a czarina da Russia, que fará pequena demora nesta cidade.

Naufragios

S. Petersburgo, 23

Contam-se de hontem para cá muitos naufragios devidos a constantes temporaes desabados na costa.

Nicaragua e os americanos

Washington, 23

Partiu para o Panamá o transporte de guerra *Buffalo*, conduzindo 500 praças da marinha.

Estas desembarcarão, porém, em Nicaragua, caso o governo negue satisfações sobre o fuzilamento dos norte-americanos, effectuado em dias do mez passado naquella praça, conforme ligeiramente se espalhou.

Desmentido

Buenos Aires, 23

O sr. De la Plaza, ministro dos negocios estrangeiros, nega que tenha convidado o sr. presidente do Perú, para uma viagem a Buenos Aires, nas festas do centenario, conforme asseveram os jornaes.

Manifesto Saenz Pena

Montevidéo, 23

Está sendo anciosamente esperado o manifesto do sr. Saenz Pena, reorganizando com bons elementos o partido união nacional, que terá s. exc. como ardoroso chefe.

REPORTAGEM

HOJE

Diversões—Estão annunciadas :

Cinema Royal, de 1/2 dia ás 4 horas da tarde e de 7 ás 10 da noite, sessões continuas ;

Cinema Pathé, rua Barão da Victoria, de 1/2 dia ás 4 horas e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas.

Exames—Realizam-se :

Faculdade de direito do Recife, 1/2 dia, continuação dos exames ;

Gymnasio pernambucano, 10 horas do dia, provas oraes de latim e historia universal, do 4.° anno, de portuguez e francez do 3.° anno, escriptas de arithmetica e algebra do 2.° anno e de inglez, do 5.° anno ;

Escola normal official, 9 horas da manhan, escriptas de musica, do curso preparatorio, oraes de portuguez, do 1.° anno, e de geometria do 2.° anno ;

Collegio Salesiano, provas oraes de portuguez, do 3.° anno, de mathematicas, do 2.°, de francez, do 1.° e de admissão do 3.° classe.

Religiosa—Effectua-se:

Basilica da Penha, 7 horas do dia, primeira missa do padre Alberto Azevedo, beija-mão.

Reuniões—Estão marcadas :

Gymnasio pernambucano, 1/2 dia, bacharelandos em letras ;

Viuvas divertidas, 7 horas da noite, rua de Hortas n. 67, sessão ordinaria.

Missas—Rezam-se :

João Augusto de Athayde, 7.° dia, 8 horas, egreja da Madre de Deus.

Malas—Expedem-se :

paquete *Tijuca*, portos do norte ;

paquete *F. Varella*, portos do norte.

Publicações a pedido—Inserimos :

Edital — Convite aos cidadãos sorteados como vogaes para servirem na 9.ª sessão do Tribunal correccional, que se iniciará no dia 1.° de dezembro proximo ;

Sport club do Recife—Convite aos socios para a assembléa geral extraordinaria que se verificará depois de amanhan, pelas 7 horas da noite ;

Companhia industrial pernambucana— Relação das debentures da 3.ª série ultimamente sorteadas ;

Great western of Brasil Railway — Aviso de que os recibos dessa Companhia só terão valor, sendo passados em talões carimbados e timbrados com a assignatura do contador, sr. H. P. Sykes Wright ;

Previdente pernambucana— Aviso aos socios, que não pagarem a 70.° chamada até o dia 30 do andante, que os mesmos serão eliminados naquella data ;

Municipio de Alagôa de Baixo—Lei n. 8, orçamento da despesa e receita desse municipio para o anno proximo futuro ;

Edital—Convite aos eleitores do municipio de Olinda, para comparecerem no dia 10 de dezembro vindouro, á eleição para prefeito daquelle municipio, que ali se realizará ;

Companhia industrial pernambucana — Convite aos possuidores de debentures da 3.ª série, que devem ir receber o cupão relativo ao semestre vencivel no corrente mez ;

Municipio de Alagôa de Baixo—Codigo de posturas.

O tempo

A manhan de hontem surgiu engalanada, de horizonte bordado de ouro.

O thermometro esteve a 26,°2 ás 6 da manhan e chegou ao meio dia a 27,°8, dando como media 27,°2.

A tarde caiu serenamente e a noite trouxe o conforto de suas brizas, errando a lua entre nuvens, pelo scenario celeste.

×

Governo estadual

O exm. sr. dr. governador do Estado nomeou, por acto de 23 deste mez, o bacharel Joaquim Euzebio da Rocha Carvalho para exercer, por tempo de quatro annos na forma da lei, o cargo de juiz municipal de Pedra, ficando assim dispensado do de promotor publico da comarca de Buique.

Ao nomeado foi marcado o prazo de trinta dias para legalizar o titulo e assumir o exercicio das respectivas funcções.

— Por acto da mesma data s. exc. removeu o promotor publico, bacharel Joaquim André Bentreu da comarca de Iguarassú para o de Buique e marcoulhe o prazo de trinta dias para assumir o exercicio das respectivas funcções.

— Por acto da mesma data s. exc. nomeou o bacharel Juliano Regueira Pinto de Souza, para o cargo de promotor publico da comarca de Iguarassú e marcou-lhe o prazo de quinze dias para assumir o exercicio do referido cargo.

— Ainda por acto da mesma data s. exc. nomeou o bacharel José Roque Dias da Silva, para o cargo de juiz municipal de Amaragy, por tempo de quatro annos na fórma da lei e marcoulhe o prazo de quinze dias para legalizar o titulo de sua nomeação e assumir o exercicio das respectivas funcções.

×

TRES RAPTOS

Disse uma verdade o escriptor, quando, referindo-se á liberdade, a chamou de «fonte de tantos bens e de tantos males», ora enchendo de fremitos de alegria os pobres habitadores deste planeta, ora arremessando-os aos transes dolorosos da vida.

Tal axioma se evidencia de modo clarividente, não deixando pairar a menor duvida sobre a veracidade de sua solução, pela narração da pittoresca e, aliás, commum historieta que vamos fazer.

As praças do esquadrão de cavallaria, Deolindo Antonio Ferreira e Adalberto Corrêa Queiroz, tendo contratado casamento com as irmans Luiza Maria da Silva e Alice Maxima de Oliveira, ambas de menor edade, gosavam da mais ampla liberdade, realizando frequentes vezes, com as suas promettidas longos passeios, sosinhos, numa doce e idylica intimidade.

As pequenas residiam com a sua progenitora, Sebastiana Ignacia de Jesus, nos Apipucos.

Domingo passado, aproveitando o encanto da manhan, os quatro namorados sairam dos Apipucos, ás 8 horas, dirigindo-se em passeio á Casa Forte, não passando porém, nem por sombras, pela mente da mãe das moiçolas o verdadeiro *tour de promenade* que os noivos das mesmas iriam em breve realisar.

Os doue cavallarianos a quem a caminhada, no convivio agradavel dos noivos, enchera de audacia amorosa, acharam pesaroso deixal-as voltar para o domicilio da familia, e, de mutuo acôrdo, raptaram-nas levando-as para desconhecido *ninho*.

A prolongada ausencia das filhas levou Sebastiana Ignacia da Silva a procurar ante-hontem o capitão Arthur Campello, subdelegado do districto, a quem relatou o facto acrescentando achar-se as raptadas habitando em companhia dos servidores de Marte no districto do Recife.

Hoje, deverão comparecer á presença do dr. José dos Anjos, delegado do 2.° districto, que já requisitou ao commando do regimento policial, os dois conquistadores Deolindo Antonio Ferreira e Adalberto Corrêa Queiroz.

— Além do facto acima narrado, o trefego Cupido fez mais uma das suas, enchendo de ardor amoroso pela menor Maria Ramos de Souza, o brequista da companhia de Olinda, Sebastião de Lacerda, que a raptou da residencia de sua familia, á rua do Caixão, n. 14, na Encruzilhada, no sabbado passado.

O casal bateu a plumagem indo residir em Goyanna, em casa de um parente de Sebastião, de nome Francisco Tavares.

×

DESASTRE

A's 7 1/2 horas da manhan de hontem, quando o trem que seguia para Olinda, passava pela Encruzilhada, pretendeu tomal-o ja em movimento o popular Cypriano Lopes Romão, que, caindo desastradamente, foi alcançado pelas rodas do ultimo vagão.

O imprudente ficou bastante maltratado.

O major Nivardo Ferreira Gomes, subdelegado do districto, mandou remover o ferido para o hospital Pedro II, communicando o succedido ao sr. delegado do 2.° districto.

×

Collegio Prytaneu

Realizar-se-á na proxima terça-feira, 30 do corrente, a distribuição dos diplomas ás titulandas deste anno por esse estabelecimento equiparado á Escola normal official.

O acto será solenne e festivo, com assistencia das primeiras autoridades do Estado.

Antes de começar a cerimonia, será inaugurada a exposição dos trabalhos feitos pelas alumnas no corrente anno, exposição que continuará franqueada ao publico nos dias 1 e 2 de dezembro, de 8 da manhan ás 6 horas da tarde.

O quadro das titulandas surgirá em apotheóse, após a entrega dos respectivos titulos.

São as seguintes as novas professoras diplomadas pelo *Prytaneu*: dd. Irene Just, Julita Ferreira Alves, Maria Dolores Villaça, Carmen de Carvalho, Maria Magdalena de Albuquerque Maranhão e Maria José de Albuquerque Maranhão.

Servirá de paranympho o lente da 1.ª cadeira de portuguez dr. Julio Pires Ferreira.

Agradecemos o convite que para assistir á festa nos foi enviado.

Amanhan, uma commissão das senhoritas titulandas irá a carro, pessoalmente convidar aos srs. governador do Estado, bispo diocesano, chefe de policia, prefeito do municipio e general inspector da região militar.

Duas bandas de musica tocarão no Collegio durante a solenidade.

×

Encontrado morto

No logar denominado rua da Floresta, no districto policial de Areias, foi encontrado morto, ante-hontem, pela manhan, o popular Manuel Ferreira de Lima.

Compareceu ao local, donde fez remover o cadaver para o necroterio publico de Santo Amaro, o capitão Arthur Nogueira Lima, subdelegado dali.

Em poder do fallecido a referida autoridade encontrou 1 relogio de nikel, 1 cadeia de metal, 4 tiras de bilhete da loteria federal, de n. 54254, extrahidas no dia 20 e premiadas com o mesmo dinheiro, 4 tiras da loteria de S. Paulo, 2 de ns. 8439 e 2 de ns. 10055 e 51568, 89 centenas de 100 réis cada uma, 8$800 em dinheiro de prata e nikel e 1 bolsa de couro.

Esses objectos foram já entregues á filha de Manuel Ferreira, de nome Julia Ferreira de Lima.

O dr. Casado Lima, delegado do 1.° districto da capital, recebeu communicação do facto.

Um discurso de Briand

Briand, o presidente do conselho de ministros da França, proferiu ultimamente, em Perigeux um grande discurso, que é justamente considerado como um programma de governo e a exposição ampla e clara das idéas que o illustre homem de estado quer implantar em França.

O sr. Briand começou o seu discurso por accentuar a necessidade que a França tem de união, concordia e fraternidade, e, embora não acreditando cégamente na virtude miraculosa dos discursos politicos, disse que julgava indispensavel dar á Nação as explicações que ella justamente esperava de um homem novo que ascende ao governo em condições excepcionaes. E accrescentou :

Queremos dar a todos, sem distincção de partidos, a liberdade de opinião, para a emancipação de sua consciencia, e a justiça, sem a qual não ha paiz feliz, sem a qual, sobretudo, não ha republica. Os republicanos tiveram que lutar para fazer triumphar o regimen que queriam instituir e essa luta não se travou sem haver mortos e feridos. Mas não é possivel tambem, para um grande paiz, viver toda a sua vida numa tal situação. Chega um momento em que é necessario proferir, fazer ouvir e, essencialmente, fazer aceitar idéas de fraternidade e é exactamente por isso que experimento uma certa satisfação, por me encontrar no poder. Podia, para ahi me conservar, alimentar certas divisões politicas. Mas, se o fizesse, reconhecendo a necessidade da calma e da paz entre os meus concidadãos, seria um miseravel, quasi um criminoso.

A seguir, o sr. Briand recorda que foi um dos autores da separação da egreja do Estado e que, se aceitou e defendeu o projecto na camara, é porque estava convencido de que o germen de todas as divisões entre francezes residia principalmente nas questões de consciencia.

Depois disso, o chefe do governo francez salienta o facto de muitas leis votadas, a pedido da democracia, que continham germens poderosos de emancipação, uma vez alcançadas, serem postas de parte. Ora, a condição essencial das reformas, diz, a condição do progresso é que o povo tome conhecimento dellas á medida que se vão realizando e aprenda a servir-se de todas essas supremas conquistas. Nessas circumstancias o principal esforço do governo será, pois, fazer executar, methodicamente, um certo numero de reformas sociaes e, em especial, das aposentações operarias. O gabinete fará, mesmo, do voto desta lei a condição «sine qua non» da sua estada no poder.

O sr. Briand desenvolve ainda o principio da reforma citada e accrescenta que o partido republicano deve, sem lastimar o passado, volver os olhos para o futuro.

E' necessario que o partido republicano rejuvenesça, se renove, que deixe de viver em formulas estreitas, que se não importe com «nuances», que hoje não têm razão de existir, que não correspondem á realidade das coisas e não interessam a opinião. E' preciso que se lance num caminho mais largo, que seja simplesmente o partido republicano e que attraia ao seu seio os homens que ambicionam reformas. Não é no trabalho mesquinho e insignificante dos «comités» e dos «sub-comités», não é nas discussões de pessôas ou nos limites restrictos dos interesses locaes que um partido póde encontrar a vida e insuflal-a num regimen.

O sr. Briand passa depois a explicar como deseja obter uma maioria parlamentar, uma maioria que auxilie o governo na execução das reformas projectadas.

Não quer, diz, constituida por «homens de passagem», que entram e saem ao acaso das discussões. Quer uma maioria estavel sobre a qual o governo se possa apoiar, constituida por homens que participem do seu pensamento, de sua orientação, que queiram a realização do seu programma e não por homens influenciados pelas preoccupações eleitoraes. Um republicano, accrescenta o sr. Briand, que entende solidarizar-se com o governo para cumprir determinada obra, toma um compromisso para com sua consciencia, para com esse governo e para com o paiz.

Esta parte do seu discurso conduz naturalmente o chefe do governo francez ás discussões levantadas pelas reformas eleitoraes, fornecendo-lhe ensejo para dizer :

« E' justo que o eleitor peça ao seu deputado que não descure os interesses economicos da sua circumscripção, que procure alcançar justiça para os seus concidadãos; mas é necessario que o eleitor, sobretudo o eleitor influente, não exerça pressão sobre o seu deputado, fazendolhe lembrar que é de qualquer modo seu prisioneiro e que é preciso que o sirva mesmo em causas pessimas. O que faz isto não é republicano; commette um crime contra a Republica; falseia o regimen.

No dia, porém, em que o proprio eleitor tenha comprendido que o interesse geral sobreleva a todos os interesses particulares, nesse dia a Republica será inatacavel. »

O sr. Briand allude a seguir as reformas a executar, salientando que ellas devem ser pautadas pelos recursos financeiros do paiz; affirma que o governo se empenhará por proceder com maior justiça á distribuição dos impostos, continuando assim a obra do gabinete anterior; e, tratando das chamadas reformas sociaes a realizar, diz :

« Sou de opinião que deve haver nos sacrificios indispensaveis á execução de taes reformas uma larga parte de consentimento daquelles que o fazem e que, quando a lei os consagrar, se procure dar, no dominio dos progressos economicos, as necessarias compensações. Uma democracia não vive sómente de reformas sociaes, vive egualmente da prosperidade do paiz. E' preciso, para que o paiz prospere, dar-lhe, em primeiro logar, a ordem e a paz. E' esse o primeiro dever de um governo : depois, ao constatar que em todos os paizes os governos fazem esforços enormes por melhorar as suas condições economicas, tambem é seu dever não ficar para traz em tal caminho. A Republica deve fazer os sacrificios de dinheiro necessarios para collocar o paiz em estado de se desenvolver e prosperar. »

O final do discurso é uma calorosa evocação á força da nação, a cujos destinos preside, á união de todos os francezes para que esqueçam as discordias do passado, as «nuances» de opinião e marchem todos para a defeza da patria bem amada, assegurando assim o exito das armas.

×

No paquete *Jequitinhonha*, regressaram ante-hontem do presidio de Fernando de Noronha os sentenciados Pedro Alexandrino da Silva Filho, Manuel Luiz Ribeiro, Francisco Bertino da Costa Medeiros, José Bertino da Costa Medeiros, Manuel Francisco Nascimento, vulgo *Mamede*, José Roberto de Lima e Cyrillo Pinheiro e Ramos.

Os quatro primeiros foram perdoados e o ultimo concluiu já a sua pena de reclusão ali.

Quanto a Manuel Francisco e José Roberto de Lima, estes dois deverão ser em breve submettidos a julgamento nesta cidade.

×

NOTICIAS MILITARES

Foram hontem alistados cinco voluntarios para um outro contingente que seguirá para o sul da Republica.

Serviço para hoje : Superior do dia o capitão Cezario de Mello, do 13.°.

Dia ao quartel general o auxiliar Perusio Pereira.

Uniforme n. 7.

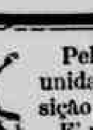

Pela quinta vez está unida e refundida a opposição pernambucana.

E' pelo menos o que se diz pelas ruas e o que disseram artigos que soavam, affirmou a immodestia do escriptor, como toques de clarim.

Mas quaes são os elementos unidos ?

Não ha uma palavra de ordem do dr. José Mariano e do sr. barão de Lucena, o que se diz, é que se recolheu á vida privada.

O dr. Lourenço de Sá não anda pelos conciliabulos, ao que consta.

O dr. José de Barros parece tambem alheio a tudo, tanto que antehontem, ali na rua Nova, á porta do Royal, foi victima da seguinte pergunta :

— Já sabe que estamos unidos ?

O dr. José de Barros não respondeu e seguiu seu caminho, como quem diz :—*bem me importa essa união!*

Quaes são, pois, os elementos em scena ?

O Ayres Bello que hontem andou a carro, representando a importancia opposicionista de Barreiros ?

O Rodolpho Araujo ?

A redacção d'*A Provincia* ?

O centro *pro-Hermes* ?

Mas esse *centro* é bem curioso.

Formou-se inutilmente, porque em Pernambuco o partido dominante votará nas candidaturas da convenção de 22 de maio e pena é que o *centro* não seja *pro*... outro qualquer candidato, para mostrar sua força numerica.

Antes de consolidado já o *centro* está em pedaços.

Os protestos das victimas do *conto politico* ainda não acabaram.

Toda gente vê bem os fins ingenuamente visados pelo *centro*.

Ainda hontem o *Correio do Recife* publicou trechos de uma carta do Rio, pondo a calvo a *segurança* das idéas patrioticas do *centro*.

Ninguem se espante se o dr. Campos Salles estiver brevemente na presidencia da Republica, diz a carta.

Pudessem os do *centro* substituir o marechal Hermes pelo dr. Campos Salles ?

Seria ouro sobre azul.

A opposição está unida e é o mesmo que está no poder,

Quem será o novo chefe ?

Querem vêr que é ahi que o carro vae pegar !

ENSINO PUBLICO

Gymnasio pernambucano

Resultado dos exames de hontem :

4.° ANNO—*Latim e Historia universal*—Adolpho de Moraes Guedes Alcoforado, simplesmente grão 1 ; Humberto Gonçalves Tavares de Mello, simplesmente grão 1 ; Carlos Celestino Teixeira, simplesmente grão 3 ; José Fernandes da Silva, simplesmente grão 1 ; Mario Carneiro Lins e Mello, plenamente grão 7 e simplesmente grão 3 ; Domingos de Azevedo Vasconcellos, simplesmente grão 1 em ambas as cadeiras ; José Cardoso Jordão, distincção e simplesmente grão 4 ; Cicero Odilon Mafra Magalhães, simplesmente grão 1. Reprovados em historia 5.

5.° ANNO — *Mechanica e astronomia* — Amaury de Medeiros, distincção ; José Fonseca de Medeiros, plenamente grão 7 ; José Ferreira Lopes Reis, grão 7 ; Antonio da Silva Pessôa Filho, plenamente grão 8 ; José Maria de Oliveira Britto, plenamente grão 7 ; João da Cunha Magalhães Filho, plenamente grão 9 ; David de Souza, plenamente grão 9 ; Joaquim Maria Ponce de Leon da Cunha Lima, Armando Augusto de Britto Macedo e Francisco de Paula Lins de Carvalho Filho, plenamente grão 7 ; Luiz José Fernandes Ribeiro, distincção ; Carlindo Amorim, plenamente grão 9 ; Bernardino de Azevedo Ramos, plenamente grão 6 ; Antonio Luiz Cavalcante de Albuquerque de Barros Barretto e Ignacio de Barros Barretto Junior, distincção. Faltaram 3.

Escola normal

Resultado dos exames procedidos hontem :

CURSO PREPARATORIO—*Francez*—Candida Augusta de Miranda, Maria Candida Estevam de Oliveira, Guiomar Guibson, Maria Doralice Ferreira Braga, Tertulina Silva, José Vicente Barbosa, José Pires Raposo de Oliveira e Alberto Paes de Almeida, distincção.

Esmeralda Camello Pessôa, Esther de Lacerda Freire, Adelia Brulter Browne, Maria Annunciada Gonçalves, Estephania Cordeiro de Mello, Maria da Gloria Cavalcante de Albuquerque Lacerda, Maria Luiza Ferreira Chaves, Albertina Ferreira Mendes, Noemia de Lourdes Maia e Silva, Carmen Gasparina de Menezes, Philonilla de Mello Barros, Maria de Lourdes Filgueiras, Noemia Galvão Vaz Cerquinho, Elydia Francisca de Lyra, Izaura Maria do Sacramento Machado, Guilhermina Francisca de Andrade, Elysa Machado Botelho, Maria do Carmo Fernandes da Silva, Alayde Montenegro de Farias, Ambrozina Duarte Ribeiro, Adalgisa Paes Barretto, Guiomar do Rego Valença, Elysa Emilia Guimarães, Clotilde Carmen Guimarães, Maria José Viegas de Andrade, Maria Victoria de Moraes Almeida, Maria da Penha Chaves Ventura, Maria Helena da Rocha Wanderley, João do Patrocinio Oliveira, Benedicto Bezerra Magalhães, João de Deus Ramos, Arlindo das Chagas Ribeiro, Oscar Castellão de Vasconcellos e Fileno de Miranda, plenamente.

Maria do Carmo Monte, Maria do Carmo Ferreira, Noemia de Lacerda Freire, Adelia Augusta da Costa Moreira, Elysa Emilia de Sant'Anna, Maria Christina Ferreira da Costa, Laura de Miranda Mello, Honorina Attico Lima, Joanna Baptista Caldas Lins, Maria Amelia Lins de Moraes, Lilia Leopoldina Temporal, Estellita Argemira da Silva Braga, Judith Theodora da Silva, Leonilla Maria da Silva, Estellita Carvalho da Casta Rabello, Joanna Baptista Gomes da Silva, Donatilla Nery Alves de Souza, Lidia de Borja Giraldes, Maria das Dores Teixeira Lopes, Alcina Muniz Tavares Zacharias, Noemia de Palma Lima, Josepha Ephigenia Pessôa Neves, Carmelita Monteiro da Rocha, Julia Candida Guimarães, Mathilde Portella da Silva, Clementina Lydia Cavalcante e Silva, Esmeraldina Paes Barretto, Maria do Carmo do Rego Valença, Euthalia de Almeida Lima, Edwiges Espiuca Cordeiro, Regina Generosa Arco-verde, Severina Ferreira da Costa, Maria Annunciada Bezerra de Vasconcellos, Laudicéa Clara do Monte Cruz, Alice Lima Cabral, Maria do Carmo Lumachi Cavalcante, Maria da Gloria de Castro Pereira, Francisca Rodrigues Pereira, Maria José de Sant'Anna, Josepha Leovigilda do Terço Baptista, Catharina da Rocha Wanderley, Maria Isabel da Rocha Wanderley, Maria Carolina de Vasconcellos Lins, Carmelita Brederodes Ferreira, Cursino André de Lima Pereira e Elisa da Annunciação Carvalho, simplesmente. Não responderam á chamada da prova escripta 6.

Escola de engenharia

Serão chamados hoje ás 9 1/2 horas da manhan os alumnos seguintes :

1.° ANNO—*Calculo*—*1.ª turma*—Carlos Affonso de Medeiros, Francisco Dias Fernandes, José de Oliveira, Eduardo Monteiro e João Caminha Franco.

2.ª turma—Sindolpho da Silva Faria, Antonio C. Vieira da Cunha, Bertholdo Gurgel de Oliveira e José Estellita de Barros e Silva.

2.° ANNO—*Chimica* — Nestor Moreira Reis e João Holmes Sobrinho.

4.° ANNO—*Desenho* -João Pinto Pessôa e Luiz Ayres Porto Carreiro.

5.° ANNO—*Architectura*—Bernardo José da Camara Junior, João Augusto Maranhão Filho, Abdias de Pinho Borges, Eurico Berardo C. da Cunha e Affonso Fernandes Barros.

Desenho (admissão)—Alvaro Correia de Oliveira, Romeu Gibson e Manuel Duarte Dantas.

— Resultado dos exames realizados hontem :

1.° ANNO—*Desenho*—Bertholdo Gurgel de Oliveira, approvado plenamente grão 8 ; Francisco de Paula Dias Fernandes e Eduardo Pereira Monteiro, grão 7 ; Carlos Viriato de Medeiros, José de Oliveira e Antonio V. da Cunha, grão 6 ; João Caminha Franco, simplesmente grão 4. Faltaram 2.

3.° ANNO—Luiz Ramos e Silva e Carlos Caminha Sampaio, approvados plenamente grão 9 ; Leonardo Barbosa Arco-Verde e Urbano de Andrade Borba, grão 6 e Augusto Moreira Caldas, grão 7.

5.° ANNO—*Direito administrativo*—Affonso Fernandes Barros, approvado plenamente grão 9 ; Bernardo J. da Camara Junior, João Maranhão Filho, Abdias de Pinho Borges e Eurico Berardo Carneiro da Cunha, approvados plenamente grão 6.

Collegio Salesiano

Resultado dos exames effectuados nos dias 18, 20, 22 e 23 :

1.° ANNO—*Geographia*—Luiz Gonzaga Martins de Miranda, approvado plenamente grão 8 ; Arlindo Rodrigues Ribeiro, plenamente grão 7 ; Rodolpiano Leão de Castro, simplesmente grão 5 ; Eduardo de Jesus da Silveira Barros, Ricardo Hardman Cavalcante de Albuquerque e Manuel Luiz Cavalcante Uchôa, simplesmente grão 4 ; Umberto de Paula Bapista, Augusto Nobre de Almeida e Castro, Arsenio Borges Filho, Manuel Teixeira Basto e Armando da Silva Gonçalves Maia, simplesmente grão 3 ; Fernandes Tavares Catanho, Moacyr Cordeiro Fonseca de Medeiros e Lauro Coutinho, simplesmente grão 2. Reprovados 5. Faltaram 3.

2.° ANNO—*Mathematica*—Carlos Augusto Guimarães Domingues e João Carlos Camboim de Mendonça Vasconcellos Filho, approvados com distincção ; Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley, plenamente grão 9 ; Olavo Nogueira Baptista, plenamente grão 7 ; José Fernandes de Queiroz e José Mario de Araujo, plenamente grão 6 ; Marcello Gonçalves Peres e Arnaldo Moreira Pinto, simplesmente grão 5 ; Manuel de Oliveira Maciel, Hercilio Porfirio de Britto, Arnaud de Assumpção Castello Branco e Manuel Vicente do Rego Valença, simplesmente grão 4 ; João Moreira de Carvalho Junior, José Fernandes de Gurjão, Antonio de Lima Britto e Luiz Nobre de Almeida e Castro, simplesmente grão 3 ; Francisco Daltro de Britto, Ruben Ribeiro Pessôa, Euclides Solon da Ponte e Alberto da Cunha Teixeira, simplesmente grão 2. Faltaram 3.

3.° ANNO *Portuguez*—Luiz de Gonzaga Leal Ferreira, José d'Avila Lins e Angelo Raphael Pellegrino, approvados plenamente grão 9 ; Isaac Magalhães Gondim, plenamente grão 8 ; Julio Evangelista dos Santos, plenamente grão 7 ; Francisco Pery, Laurindo de Moraes Pinheiro, José Lourenço Rodrigues, Abelardo de Oliveira Lobo, Francisco de Assis da Costa Patrão, Albino Dutra de Andrade, João Sebastião Tavares da Silva e Luiz Nogueira Baptista, plenamente grão 6 ; João Manuel Pontual, simplesmente grão 5 ; José Julião Regueira Pinto de Souza Netto, simplesmente grão 4. Faltou 1.

— Amanhan, quarta-feira, continuarão as provas oraes de portuguez para o 3.° anno e mathematica para o 2.°. Para o 1 anno começará a prova oral de francez e para 3.ª classe começará o exame de admissão ao 1.° anno (prova oral).

×

FÔRO

Jury do Recife

Presidente interino. -Dr. Pedro Hyppolito de Mello Cahú ; promotor—dr Paulo Cavalcante de Amorim Salgado, escrivão. — Dr. José Cavalcante Paes Barretto.

Comparecendo numero legal de jurados, foi aberta a sessão e submettidos a julgamento os réos José Furtado de Menezes, como incurso nos arts. 356 e 358 do cod. penal e Manuel Alves como incurso no art. 330 § 4.° do mesmo codigo.

O conselho compoz-se dos jurados seguintes :

Luiz Francisco Ribeiro da Silva, Arthur Sodré da Motta, Silvino Claudio de Albuquerque Sobreira, Manuel Pedro Tavares de Mello, Augusto Francisco do Couto, Lourenço Fiuza Paes Barretto, Carlos Potyguary Alberto, Manuel de Barros Silva e Antonio Augusto Codiceira.

Tiveram por patrono o dr. Emygdio Vianna, advogado dos presos pobres.

Em vista das decisões do jury, foi o primeiro réo condemnado a 4 mezes de prisão e como já tivesse cumprido foi posto em liberdade e o segundo, foi absolvido e posto em liberdade.

Continuam multados em 50$000 cada um, os jurados que não compareceram e adiados os trabalhos para hoje, ás 11 horas do dia.

Foi dispensado por ter apresentado attestado medico o jurado Rufino Gomes da Fonseca.

×

Alma religiosa

Hoje ás 7 horas da manhan, celebrará a sua primeira missa na basilica da Penha o recem-ordenado Alberto Azevedo, filho do coronel Camillo Barbosa de Albuquerque, proprietario do engenho *Varzão*, do municipio de Nazareth, e irmão do dr. Alfredo de Azevedo.

Após a missa haverá a solennidade do beija-mão.

Amanhan seguirá o novo sacerdote para o engenho do seu progenitor; onde lhe será offerecido um lauto banquete.

✠ A irmandade de Nossa Senhora do Rosario da Bôa-Vista, juntamente com a irmandade de Nossa Senhora da Conceição dos Artistas e a devoção de Nossa Senhora da Bôa-Morte, está collocando encanamento para illuminação a gaz carbonico da mesma egreja.

Do mesmo modo a irmandade de Nossa Senhora da Conceição dos Artistas está concluindo o forro de seu consistorio e prepara com o esplendor do costume a festa de sua padroeira, no dia 8 de dezembro proximo.

✠ Realizou-se, hontem, em Olinda a primeira missa do néo-sacerdote Anisio Ayres Esteves.

O acto foi concorridissimo, servindo a elle como presbytero assistente o reitor do seminario.

Seguiu-se a cerimonia do beija-mão na sacristia, cantando-se solenne *Te-Deum*, á noite.

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

Temos sobre a mesa o n. 2, anno I, do *Sans dessous*, que se edita no Rio.

Mandou-nos um exemplar a *Agencia jornalistica*. Obrigados.

— O sr. commendador José Maria de Andrade offereceu-nos hontem um exemplar d'*A santa casa de misericordia do Recife*, brochura que encerra uns escriptos publicados em editorial do nosso confrade *Jornal do Recife*, sobre a pia instituição. Agradecidos.

×

Os srs. Lins Vieira & C., estabelecidos á rua 15 de Novembro, offertaram-nos hontem uma pequena bandeja de charão, acompanhada de tres vidrinhos com tinta azul, vermelha e de copia.

Agradecidos pela delicadeza.

VARIAS

No palacio da praça da Republica vimos hontem na hora do expediente, os srs. drs. Rosa e Silva Junior, Ulysses Costa, Elpidio Figueiredo, Archimedes de Oliveira e Soriano de Souza, coronel João Pina, drs. Antonio Pernambuco e José Ferreira Costa, major Alberto Rodrigues de Oliveira, dr. Affonso Costa, professor Marques da Trindade, coronel Cornelio Padilha, drs. Anastacio Peregrino e José Roque, desembargadores Góes Cavalcante e Rocha Carvalho, coronel Francisco Damião, major Lins Vieira, drs. Vicente de Mello, Fonseca de Oliveira e Annibal Lima, coronel Francisco Boulitreau, drs. Enéas de Andrade e Virgilio Canéca.

×

O dr. Herculano Bandeira, governador do Estado, nomeou hontem o dr. José Roque Dias, para juiz municipal de Amaragy e dr. Joaquim Eusebio da Rocha Carvalho, para juiz municipal de Pedra; o dr. André Bentzen para promotor de Buique e o dr. Juliano Regueira Pinto de Souza, para promotor de Iguarassú.

×

O paquete *Ceará* esperado do Rio de Janeiro e escala, sómente amanhan pela manhan dará entrada em nosso porto.

Amanhan continuará sua viagem para Ceará, Maranhão, Pará e Manáos.

×

No dia 26 do corrente o *Collegio americano Gilreath* encerra solennemente as suas aulas, realizando-se a festa á 1 hora da tarde daquelle dia.

Agradecidos pelo convite que recebemos para assistir á festa, á qual auguramos brilhantismo.

×

O sr. governador do Estado resolveu dispensar, a pedido, o bacharel José Roque Dias, do cargo de juiz municipal de Pedra.

×

Do Ceará partiu ante-hontem o paquete nacional *Acre*, que amanhan aportará ao Recife e amanhan mesmo zarpará para Jaraguá, Bahia, Victoria e Rio.

×

O sr. secretario geral do Estado nomeou hontem 1.° supplente do delegado de policia do municipio de Panellas, o major Aprigio Ramos de Vasconcellos.

×

Procedente de Fernando de Noronha chegou hontem ás 6 horas da manhan, a este porto, o paquete nacional *Jequitinhonha*.

Hoje zarpará para Jaraguá, Penedo, Villa-Nova, Sergipe e Estancia.

×

Em 12 do corrente, os cidadãos Manuel Francisco de Moraes e Jovino Alves de Siqueira assumiram respectivamente o exercicio de subdelegados dos districtos de Ingazeira e de Espirito Santo, ambos situados no municipio de Afogados de Ingazeira.

×

Procedente de Nova-York e Barbados deverá hoje aportar ao Recife o paquete nacional *S. Paulo*, que hoje mesmo largará para Bahia e Rio.

×

O sr. secretario geral do Estado nomeou o cidadão Thomaz de Aquino Barbosa de Souza, para exercer o cargo de escripturario da mesa de rendas do municipio de Timbaúba.

×

O paquete nacional *Tijuca* que se destina a Ceará, Pará, Santarem, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos sairá hoje, á tardinha, do ancoradouro interno do porto desta cidade.

×

Na secção competente publicamos hoje o Regulamento dos fiscaes dos collegios equiparados á Escola normal official.

×

O sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul enviou hontem ao sr. governador do Estado uma collecção de leis, decretos e actos promulgados pelo governo daquelle Estado, durante o anno de 1903.

×

O dr. Felippe Nery, juiz de direito de Serinhaem, nomeou o cidadão Manuel Ferreira Chaves para exercer o cargo de contador e partidor daquelle juizo.

×

O capitão Pedro Cunha, reassumiu hontem o exercicio de subdelegado do Pombal.

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje :

d. Lucrecia, esposa do sr. João Diogo Lopes de Miranda ;

a senhorita Delphina de Souza Soares ;

o sr. José Carneiro Monteiro ;

a senhorita Maria de Jesus Gusmão de Andrade ;

a senhorita Dolores, filha do commerciante Alfredo Sá ;

d. Joanna de Barros, esposa do sr. Manuel Joaquim de Barros ;

o sr. Julio Emilio de Carvalho, agricultor da cidade de Pão d'Alho ;

d. Maria, esposa do sr. tenente José Luiz Netto de Mendonça ;

o coronel Custodio Pessôa ;

a senhorita Joanna da Cruz Ferreira Guimarães.

Casamento

Realizar-se-á no proximo dia 27 do corrente mez, o enlace matrimonial do sr. Lourenço Theodoro Guilherme Hansen, 1.° piloto do vapor *Oceano*, com a exma. sra. d. Laura de Albuquerque Lins, filha do trapicheiro Albuquerque Lins.

O acto civil effectuar-se-á pelas 4 horas da tarde, na residencia do pae da noiva, á rua do dr. Rosa e Silva n. 4, 2.° andar.

×

ARTES E DIVERSÕES

Pelas 8 horas da noite de sabbado proximo, realizar-se-á na sêde do *Sport Club do Recife* a entrega das medalhas aos vencedores dos pareos da regata ultimamente realizada.

O acto será festivo.

— No domingo vindouro, 28 do corrente, effectuar-se-á a festa do *Collegio Santa Thereza*, em Olinda.

Daremos amanhan minuciosa noticia a respeito.

—Alcançou um successo o *Cinema Pathé*, exhibindo hontem em *matinée* e á noite a sensacional *film* sobre a vida de *Nero*.

Os diversos quadros, mormente o *Incendio de Roma*, são de um effeito maravilhoso e as suas scenas impressionadoras se desdobram com uma nitidez admiravel.

O *Pathé* teve enchentes extraordinarias em todas as sessões e repete hoje o mesmo programma, certo logrando ainda enorme concorrencia.

— O *Cinema Royal* tambem funccionou hontem com escolhido programma, donde se destacava a fita sobre Santos Dumont voando na sua *demoiselle*.

Com as ultimas reformas o *Royal* está exhibindo as fitas com muita nitidez.

Para hoje annuncia um variado programma.

Brevemente o *Royal* exhibirá uma fita de successo.

×

Em 8 do corrente, no logar *Queimadas*, districto de Taquary, situado no municipio de Bom Conselho, o individuo José Justino Cordeiro foi barbaramente espancado pelo desordeiro Manuel Paulo, ficando gravemente ferido.

O criminoso evadiu-se, refugiando-se no Estado de Alagôas.

VIDA COMMERCIAL

Algodão.—Alta de 5 pontos. As cotações, por conseguinte, foram : 8.14, procedencia Pernambuco ; 7.73, procedencia *americana*.

No Recife não nos constou negocio algum.

Assucar.—O mercado do genero esteve hontem em calma.

Concorreu para isto o retraimento dos vendedores que não querem entregar seus assucares aos preços actuaes da praça.

Ouvimos que de alguns mercados do sul têm chegado pequenos pedidos, o que de certa forma agitará o genero em nossa praça, melhorando assim os preços dos assucares expostos á venda na sala de transacções.

Portanto, todas as qualidades cotadas conservaram os preços do dia anterior, que foram os seguintes pelos 15 kilos :

Usinas de 1.ª de......	5$000	a	5$400
Usinas baixas de......	4$000	a	5$000
Crystalizados de......	3$700	a	4$000
Demerara..........	$	a	2$500
Brancos de..........	3$800	a	4$400
Somenos de..........	2$600	a	2$800
Mascavados de........	2$000	a	2$200
Brutos seccos de......	2$000	a	2$250
Brutos mellados......	1$700	a	1$800
Retames..........	1$400	a	1$500

×× Notou-se hontem no centro de vendas do milho que a maioria dos compradores se recusou a dar contraoffertas aos preços de offerecimentos, isto para não fazer o genero soffrer maior baixa, o que viria prejudicar aos mesmos que têm regulares depositos adquiridos a preços elevados.

Portanto, a cotação que vigorou foi a de 90 réis pelo kilo.

×× Procedente do Rio de Janeiro veiu hontem para nossa praça o seguinte telegramma :

« Cotamos feijão mulatinho barrado, limpo, *cif* 13$400 60 kilos.»

A'tal cotação não nos constou negocio realizado para aquelle mercado carioca e sim a 13$300, genero limpo.

Aqui os negocios não estiveram animados, notando-se mesmo retraimento da parte dos compradores, que estão mais ou menos com seus depositos suppridos.

A cotação official foi de 12$500 pelo sacco de 60 kilos.

×× As notas de 500 réis que ainda estiverem em circulação soffrem neste mez o desconto de 75%, ou seja o valor de cada uma : 125 réis.

Eleva-se a 5.730.567 o numero de notas deste valor que existem em circulação, sendo da 1.ª estampa 747.288 da 2.ª, 1.539.842 da 3.ª, 3.174.297 e das fabricadas na Inglaterra 268.139, na importancia total de 2.865:283$500.

×× Os srs. Gomes & C.ª, estabelecidos á rua dr. Rosa e Silva n. 41 com padaria, prorogaram seu contrato social por tempo indeterminado.

×× A existencia official das notas em circulação em 31 de outubro findo era de 630.910:785$000.

De janeiro a outubro deste anno, houve uma differença para menos em circulação do papel inconversivel de 3:772$067, que foi proveniente de troco de moedas de prata, nickel, bronze e desconto de notas.

×× A administração dos correios deste Estado expede hoje malas terrestres para as seguintes agencias :

Rio Formoso, Tamandaré, Propriedade de Una, Barreiros, S. José da Corôa Grande, Belém de Maria, Lagôa de Gatos, Panellas, Jurema, Palmeira, Correntes, Lagôa do Cavalleiro, Bom Conselho, Aguas Bellas, Bonito, Bebedouro, Altinho, Cimbres, Poções, estações servidas pela *Great Western* e linhas suburbanas.

×× Em nosso porto entraram hontem as seguintes barcaças :

De Una : «Maria Lydia», varios generos : de Serinhaem : «Nova Lindoya», varios generos ; de Itapissuma : «Maria Emilia», fructas ; «Mimosa», assucar ; «Perseverança», tôros ; de Maria Farinha : «Invencivel», lenha.

×× Movimento de entrada de mercadorias no dia de hontem em dois ramaes da Great Western.

São Francisco—Por ter terminado tarde a descarga deste ramal, não publicamos o seu movimento de entradas.

Algodão—Central 444 fardos, Limoeiro 410. Total : 854 fardos.

Assucar—Central 520 saccos, Limoeiro 2.614. Total : 3.134 saccos.

Alcool—De 8 barris foi a entrada do ramal da Central.

Aguardente. — Constou no ramal da Central entrada de 5 barris.

Café do Estado—Não constou entrada.

Feijão—De 4 saccos foi a entrada do ramal da Central.

Farinha de mandioca—Central 264 saccas, Limoeiro 114. Total : 378 saccas.

Milho—De 4 saccos foi a entrada do ramal da Central.

Caroços de algodão—Constou entrada de 275 saccos no ramal de Limoeiro.

— Entradas de mercadorias effectuadas ante-hontem que não publicámos hontem por ter terminado tarde a descarga.

Assucar—7.849 saccos, *milho*—861 saccos, *farinha de mandioca*—1.027 saccos, *alcool*—48 barris e *aguardente*—34 barris.

O capitão Fernando Cesar, subdelegado da Torre, mandou apresentar hontem, aó sr. delegado do 1.° districto, o menor João Francisco de Mello, autor do ferimento da praça de policia José Pereira da Silva, o qual foi capturado ante-hontem na cidade do Cabo, pelo capitão Muniz de Almeida, subdelegado de Santo Antonio.

O precoce criminoso confessou o delicto, sendo recolhido á casa de detenção.

×

Loteria Federal

N. 169.—171.ª—EXTRAIDA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1909

35260	20:000$000	4751	500$000
4770	2:000$000	24009	500$000
38061	1:000$000	35474	500$000
47529	1:000$000	.....	....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros :

1719	14416	24943	48821
7120	16261	27214	48888
12452	18969	42117	49876

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros :

3291	27335	41369	43397	49053
10838	31312	42740	45595	.....
16666	31867	42841	46294	.....
17011	32759	43113	46355	.....
18752	35171	43280	46833	.....

APPROXIMAÇÕES

35259	200$000	38060	50$000
35261	200$000	38062	50$000
4769	100$000	47528	50$000
4771	100$000	47530	50$000

DEZENAS

Estão premiados com 40$000 os seguintes numeros :

35251 a 35260

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros :

4761 a 4770

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros :

38061 a 38070

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros :

47521 a 47530

CENTENAS

Os numeros de 35201 a 35300 estão premiados com 8$000.

Os numeros de 4701 a 4800 estão premiados com 6$000.

Os numeros de 38001 a 38100 estão premiados com 4$000.

Os numeros de 47501 a 47600 estão premiados com 4$000.

TERMINAÇÕES

Os numeros terminados em 60 estão premiados com 4$000.

Todos os numeros terminados em 0 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 60.

PARTIDO REPUBLICANO

PARA SENADORES

Vigario João da Costa Bezerra de Carvalho.
Dr. Arthur Henrique de Albuquerque Mello.
Coronel Manuel Rodrigues Porto.
Dr. Joaquim Pereira da Silva Guimarães.
Dr. João Elysio de Castro Fonseca.
Coronel Antonio Gonçalves Ferreira Junior.
Coronel Francisco Tiburcio Paulino de Mello e Silva.
Dr. Augusto Coelho de Moraes.

—

NA VAGA DO DESEMBARGADOR SILVA MARQUES

Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho.

—

NA VAGA DO DR. FARIA NEVES SOBRINHO

Dr. Henrique Lins Cavalcante de Albuquerque.

PARA DEPUTADOS

1.º DISTRICTO

Dr. Antonio Severino Montenegro.
Dr. Joaquim Carneiro Nobre de Lacerda.
Coronel Francisco Carlos da Silva Fragoso.
Dr. João José de Moraes.
Dr. Raul Lins Vieira de Mello.
Dr. Manuel Arthur Muniz.
Dr. Pedro Velho Pessôa de Albuquerque.
Dr. João Gonçalves de Azevedo.
Dr. Francisco Augusto Pereira da Costa.

2.º DISTRICTO

Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra.
Dr. Francisco de Assis Rosa e Silva Junior.
Dr. João Alves Pontual.
Dr. João de Medeiros Peretti.
Dr. Octavio Hamilton Tavares Barretto.
Julio Celso de Albuquerque Bello.
Coronel Antonio Bertholdo Galvão.
Coronel Francisco de Assis Pereira Tejo.
Dr. Francisco de Carvalho Gonçalves da Rocha.

3.º DISTRICTO

Dr. Florentino Olympio dos Santos.
Coronel Francisco Synesio de Araujo Cavalcante.
Dr. Francisco Antonio Cabral de Mello.
Dr. Othon Julio de Barros Mello.
Coronel Manuel Antonio de Azevedo Jardim.
Dr. Manuel Cesar Casado Lima.
Dr. Fernando Lisbôa Coutinho.
Dr. Amadeu de Araujo Livramento.
Dr. Francisco Gomes de Araujo Sobrinho.

Palacio do governo do Estado de Pernambuco, em 30 de outubro de 1909.

O governador do Estado, no intuito de regularizar a fiscalização dos estabelecimentos de instrucção equiparados á Escola normal do Estado e usando da autorização que lhe confere o art. 1.º n.º II das disposições geraes da lei n.º 986, de 28 de junho do corrente anno, resolve expedir as seguintes

INSTRUCÇÕES

Art. 1.º O fiscal junto a qualquer dos estabelecimentos equiparados á Escola normal do Estado, será nomeado dentre os graduados pelas Faculdades da União, que á sua reconhecida competencia reunirem a necessaria pratica do magisterio.

Art. 2.º Compete ao fiscal inspeccionar o ensino ministrado no estabelecimento e de acôrdo com os programmas, approvados na congregação do principio do anno.

Art. 3.º Para o fiel desempenho das suas funcções, visitará o fiscal as aulas do estabelecimento, entendendo-se com o respectivo director, quando deste dependa a proposta ou adopção de quaesquer medidas para a bôa marcha do ensino.

Art. 4.º Quando o director recusar a matricula á candidata que, não obstante apresentar todos os documentos, não lhe parecer em condições de frequentar o estabelecimento, submetterá o seu acto á approvação do fiscal com declaração dos motivos que o determinaram assim a proceder.

Art. 5.º Encerrada a matricula será remettida ao mesmo funccionario, acompanhada do horario das aulas e da lista dos professores, uma relação das alumnas matriculadas no curso preparatorio e nos tres annos do curso normal.

Art. 6.º Serão submettidos ao *visto* do fiscal os programmas de ensino e de pontos para exames, approvados pela congregação, e bem assim as modificações que esta fizer durante o anno lectivo, no horario das aulas, já approvado, e visado por aquelle funccionario.

Art. 7.º Dependem de confirmação do fiscal as deliberações da congregação, que versarem sobre alteração ou reforma regulamentar do estabelecimento.

Art. 8.º O fiscal poderá suspender ou vetar as deliberações da congregação, que lhe parecerem prejudiciaes ao ensino, sendo permittido a esta corporação e por intermedio do director do estabelecimento, recorrer de qualquer destes actos para o governador do Estado.

Art. 9.º O fiscal solicitará do director a convocação da congregação, sempre que julgue conveniente ouvil-a sobre qualquer assumpto de interesse para o ensino.

Art. 10.º E' da competencia do fiscal superintender os exames do estabelecimento, fiscalizar o respectivo processo e velar pela observancia dos programmas e regularidade do acto e isto sem prejuizo do final do disposto no § unico do art. 1.º do regulamento de 4 de abril de 1904.

Art. 11.º Ao fiscal incumbe decidir as questões que se suscitarem entre os membros da banca examinadora e o seu presidente, concorrendo o mais possivel para que o julgamento das provas consulte sempre os interesses do ensino e os principios de justiça e equidade.

Art. 12.º O fiscal suspenderá o exame ou exames em que se verificar a preterição de formalidades essenciaes; podendo annular o julgamento no caso de approvação ou reprovação manifestamente indevida.

§ unico—De qualquer desses actos é permittido aos que se sentirem prejudicados interpor o competente recurso para o governador do Estado, o qual será instruido com informação do fiscal.

Art. 13.º A examinanda que faltar á prova no dia designado, poderá ainda ser admittida, por despacho do director, provando motivo justo, ouvida a banca examinadora e mediante autorização do fiscal.

Art. 14.º O fiscal assignará os diplomas de capacidade profissional conferidos ás alumnas que tiverem completado o curso de ensino normal.

Art. 15.º Para os fins convenientes o director do estabelecimento remetterá annualmente ao fiscal, em officio reservado, uma relação das alumnas recentemente diplomadas, com informação circumstanciada do procedimento e habilitação de cada uma para exercer as funcções do magisterio.

Art. 16.º O fiscal encaminhará, com sua informação, a correspondencia official do director endereçada ao secretario geral ou ao governador do Estado.

Art. 17.º Os livros destinados aos trabalhos de escripturação do estabelecimento serão abertos e encerrados pelo fiscal e por este numerados e rubricados em todas as suas folhas.

Art. 18.º O fiscal corresponder-se-á directamente com o secretario geral ou com o governador do Estado, podendo solicitar do director do estabelecimento as informações que julgar convenientes para o bom desempenho de suas funcções.

Art. 19. °Findos os exames de segunda época, apresentará o fiscal ao secretario geral um relatorio de todo o movimento do estabelecimento, sob sua inspecção, propondo as medidas que lhe parecerem adoptaveis a bem do ensino, e as modificações que a experiencia aconselhar no seu regimen de estudo.

Art. 20.º Revogam-se as disposições em contrario.

HERCULANO BANDEIRA DE MELLO.
JOSÉ OZORIO DE CERQUEIRA.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 20 de novembro de 1909: —Bacharel José Ranulpho da Costa Queiroz, ex-promotor publico de Caruarú, pedindo pagamento de vencimentos relativos aos mezes de julho, agosto até 22 de setembro do corrente anno.—Attendido, nos termos do officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado. Companhia do Beberibe, pedindo pagamento da quantia de 41$220, do fornecimento dagua ao tribunal de justiça, no trimestre de julho a setembro do corrente anno.—Pague-se de acôrdo com as informações. A mesma, pedindo pagamento da quantia de 660$000 do fornecimento dagua no trimestre de julho a setembro do corrente anno á casa de detenção.—Nesta data autorizo o pagamento. A mesma, pedindo pagamento da quantia de 9$700 do fornecimento dagua ao necroterio publico, no trimestre de julho a setembro do corrente anno.—Em vista das informações autorizo o pagamento. A mesma, pedindo pagamento da quantia de 31$160 do fornecimento dagua á repartição central da policia, no trimestre de julho a setembro do corrente anno.—Nesta data autorizo o pagamento. Lins Vieira & C., pedindo pagamento da quantia de 382$150, proveniente do fornecimento de objectos de expediente para a secretaria da justiça, durante o mez de outubro findo.—Nesta data autorizo o pagamento. Os mesmos, pedindo pagamento da quantia de 67$800 do fornecimento de objectos de expediente para a casa de detenção, durante o mez de outubro ultimo.—Informe o sr. dr. chefe de policia. Manuel Robalinho, pedindo pagamento do fornecimento de fardamento aos patrões e remadores da policia maritima.—Nesta data autorizo o pagamento. Pereira Carneiro & C., pedindo pagamento da quantia de 4:333$000 do fornecimento de xarque para Fernando de Noronha.—Pague-se de acôrdo com as informações.

— Despachos do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 22 de novembro de 1909:—Miranda Souza & C., pedindo pagamento da quantia de 338$160, proveniente do fornecimento de mercadorias á casa de detenção, no mez de outubro findo.—Informe o sr. dr. chefe de policia.

THESOURO DO ESTADO

Despacho do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 22 de novembro de 1909:—Hygino Leitão da Costa Machado.—Abone-se de acôrdo com as informações.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Despacho do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 22 de novembro de 1909: —Lins Vieira & C., pedindo pagamento do fornecimento de objectos de expediente a esta repartição.—Pague-se nos termos das informações.

INSPECTORIA DE HYGIENE PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despacho do sr. dr. inspector de hygiene do dia 23 de novembro de 1909:—José Maria de Carvalho.—Indeferido.

DIRECTORIA DO THESOURO

Despachos do sr. dr. director, do dia 20 de novembro de 1909:—Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco, Companhia Santa Thereza, Manuel Robalinho e Laurinda Angelica de Lima.—Informe a contadoria. Aprigio Antero de Medeiros.—Informe a collectoria do municipio do Cabo. Alexandre Lopes Medices.—Informe a collectoria do municipio de Jaboatão. Luiz de Moraes Surra.—Informe a collectoria do municipio de Olinda. Juvencio Ferreira de Souza.—Informe a recebedoria.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 23 de novembro de 1909: —Augusto José de Souza.—Informe a 1.ª secção. José Caetano Pinto.—Informe a 2.ª secção. S. Caldas, Paulino Menezes, Amorim Fernandes & C. e Dubeux & C.—Informe a 3.ª secção. Amorim Fernandes & C.—Restitua-se a quantia de 20$160. Azevedo & C.—Restitua-se a quantia de...... 155$360. Rodrigues Machado & C.—Restitua-se a quantia de 23$910. Amstein & C.—Passe a constituir renda do imposto de estatistica a importancia de 11$720 de acôrdo com a informação. Maria da Gloria Ferreira e Marcellino José Baptista.—A' 2.ª secção. Juvencio Ferreira de Souza.—A' 3.ª secção.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, em 23 de novembro de 1909. 2.ª secção. N. 248. Exm. sr. dr. José Osorio de Cerqueira, mui digno secretario geral do Estado.

Participo a v. exc. que hontem pessôa alguma deu entrada na casa de detenção.

— O dr. delegado do 2.º districto da capital communicou-me, por officio de hontem, que no dia anterior, ás 2 horas da tarde, na estrada João de Barros, Bernardino Theodoro da Luz, armado de faca de ponta, assassinou a Abdias Alexandre da Silva. Contra o criminoso, que se entregou voluntariamente á prisão procede aquella autoridade de acôrdo com a lei.

— O delegado do municipio de Jaboatão capturou, na noite de ante-hontem, o individuo de nome José Joaquim de Sant'Anna, cognominado «Piolho», autor de varios furtos de animaes sendo apprendidos em poder do mesmo individuo dois cavallos, os quaes se acham em deposito para serem entregues aos seus legitimos donos. O criminoso foi recolhido á cadeia local.

— Scientificou-me, por officio de 14 do vigente, o delegado do municipio de Bom Conselho, que no dia 3 do alludido mez, no logar Caxangá, os individuos Soares de tal e Manuel Isabel, assassinaram a tiros de emboscada ao popular de nome Francisco Antonio da Silva. Contra os criminosos que se acham foragidos procede aquella autoridade na forma da lei.

Ainda por officio de 15 do citado mez, scientificou-me a mesma autoridade, que no dia 8 deste mez, no logar Queimadas, o individuo José Justino Cordeiro foi barbaramente espancado pelo de nome Manuel Paulo. A referida autoridade procede de conformidade com a lei contra o criminoso que se evadiu.

— Por officio de 21 do corrente relatou-me o delegado do municipio de Bezerros, que ás 5 horas da manhan do dia 19 do fluente, José Venancio Ferreira feriu a tiros de pistola a José Antonio de Lima Contra o criminoso que foi preso procede a mesma autoridade ás diligencias legaes.

— O subdelegado do districto de Villa Nathan remetteu a esta repartição, com officio de hontem, onze facas de ponta, tres punhaes e uma pistola armas apprendidas em poder de diversos desordeiros.

— Ao dr. juiz municipal da 1.ª vara criminal por intermedio do dr. 1.º promotor publico, o dr. delegado do 1.º districto remetteu no dia 20 deste mez o processo instaurado por aquella delegacia contra José Antonio dos Santos Lessa, denunciado como incurso nas penas do artigo 303 do codigo penal.

— O capitão Manuel Marques de Oliveira assumiu, no dia 12 do corrente, o exercicio do cargo de delegado do municipio de Afogados de Ingazeira, na qualidade de primeiro supplente.

Saúde e fraternidade. O chefe de policia, *Ulysses Gerson Alves da Costa.*

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 23 de novembro de 1909: —Silva Barretto.—Compareça á secretaria. José Antonio do Nascimento.—Deferido, em vista dos attestados juntos. Miranda Souza & C.—Complete o sello. José Torres Leite, Senhorinha Maria da Conceição, João Cavalcante de Albuquerque e Francisco Nolasco T. de Souza.—Como requerem. José Alfredo Guerra.—Sim, de acôrdo com a informação.

TRIBUNAES

Superior Tribunal

SESSÃO ORDINARIA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1909

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Secretario, o bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal, e o dr. substituto do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes julgamentos:

Recurso crime

De Palmares—Recorrente, o juizo; recorrido, Rufino Sabino. Relator, o sr. desembargador Altino de Araujo.—Negou-se provimento unanimemente.

Appellações crimes

De Goyanna—Appellante, o promotor publico, appellado, Ulysses Fernandes Parello, Relator, o sr. desembargador Argemiro Galvão. Revisores, os srs. desembargadores Freitas Henriques e Altino de Araujo.—Deu-se provimento unanimemente.

De Bezerros—Appellante, o juizo; appellado, Manuel Cypriano de Azevedo. Relator, o sr. desembargador Góes Cavalcante. Revisores, os srs. desembargadores Argemiro Galvão e Souza Gomes.—Negou-se provimento unanimemente

De Bezerros—Appellante, Antonio José da Silva, vulgo «Antonio Caetano», appellada, a justiça. Relator, o sr. desembargador Freitas Henriques. Revisores, os srs. desembargadores Altino de Araujo e Macedo Lima.—Negou-se provimento unanimemente.

De Gloria da Goytá—Appellante, o juizo; appellado, Joaquim Pedro Cavalcante. Relator, o sr. desembargador Agemiro Galvão, Revisores, os srs. desembargadores Altino de Araujo e Macedo Lima,—Deu-se provimento por nullidade contra os votos dos srs. desembargadores Macedo Lima e Tavares da Silva.

De Correntes—Appellante, o promotor publico; appellado, Vicente de Paula Cordeiro. Relator, o sr. desembargador Freitas Henriques. Revisores os srs. desembargadores Altino de Araujo e Macedo Lima.—Em diligencia unanimemente.

Passagens

Do sr. desembargador Góes Cavalcante ao sr. desembargador Tavares da Silva:

Appellações civeis

Do Recife—Appellante, Francisco Lauria; appellado, Adelino Euphrasio Cavalcante de Albuquerque.

De Palmares — Appellante, o juizo; appellado, João José Alves.

Do mesmo ao sr. desembargador Freitas Henriques:

Appellações crimes

De Pesqueira—Appellante, o promotor publico; appellado, Antonio Custodio dos Santos.

Do sr. desembargador Souza Gomes ao sr. desembargador Rocha Carvalho:

De Goyanna—Appellante, o juizo; appellado, Manuel Christino da Paixão, vulgo «Baé».

De Agua Preta—Appellante, o juizo; appellada, Rita Maria da Conceição.

De Buique—Appellante, o juizo; appellado, Emygdio de Barros Briana.

Do sr. desembargador Tavares da Silva ao sr. desembargador Góes Cavalcante:

Appellação civel

Do Recife—Appellante, Francisco Ferreira de Araujo; appellada, a fazenda do Estado.

De Palmares—Appellante, o juizo; appellado, Manuel Benedicto da Silva.

Do sr desembargador Argemiro Galvão ao sr. desembargador Freitas Henriques.

Appellações crimes

De S. Bento—Appellantes, Luiz Vicente da Silva e outro; appellada, a justiça.

De Gloria de Goytá—Appellante, o promotor publico; appellado, Severino Gomes da Silva.

De Pesqueira—Appellante, João Heleno dos Santos; appellada, a justiça.

De Olinda—Appellante, José Luiz Correia Lima; appellada, a justiça.

De Limoeiro—Appellante, o promotor publico; appellado, José Severino Correia.

De Garanhuns—Appellante, o juizo; appellado, Hortencio Firmo de Barros.

De Nazareth—Appellante, o juizo; appellado, Ignacio Graciano.

Do Recife—Appellante, o juizo; appellado, Clarindo de Albuquerque.

Appellação civel

De Nazareth—Appellantes, Elyseu Coutinho de Albuquerque Maranhão e outros; appellado, João Hermogenes Ribeiro de Castro.

Distribuições

Ao sr. desembargador Rocha Carvalho:

Appellações crimes

Do Recife—Appellante, Manuel Augusto dos Santos Lima; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Tavares da Silva:

De Correntes — Appellante, Antonio Leite da Costa; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Góes Cavalcante:

Do Cabo—Appellantes, Tertuliano Vieira e outros; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Macedo Lima:

De S. Bento—Appellante, o juizo; appellado, José Bernardo Gomes da Silva.

Ao sr. desembargador Rocha Carvalho:

De Bonito—Appellante, o promotor publico; appellados, José Gomes da Silva e outros.

Ao sr. desembargador Freitas Henriques:

Do Brejo da Madre de Deus—Appellante, o juizo; appellado, João Grosso do Nascimento.

Ao sr. desembargador Argemiro Galvão:

De Pão d'Alho—Appellante, o promotor publico; appellado, José Joaquim Carneiro.

Ao sr. desembargador Freitas Henriques:

Da Escada—Appellante, João Bernardino da Silva; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Góes Cavalcante:

De Serinhaem — Appellante, o juizo; appellado, Octaviano Sabino.

Ao sr. desembargador Macedo Lima:

Da Victoria—Appellante, o promotor publico; appellado, João Paulo de Andrade.

Ao sr. desembargador Altino de Araujo:

De Jaboatão — Appellantes, Antonio José da Silva e outro; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Tavares da Silva:

De Panellas—Appellante, o juizo; appellado, Antonio Bezerra da Silva.

Ao sr. desembargador Argemiro Galvão:

De Gloria de Goytá — Appellante, o promotor publico, appellada, Maria Josepha da Conceição, vulgo «Maria Costa».

Ao sr. desembargador Souza Gomes.

De Ingazeira—Appelente, o juizo; appellado, Aristides Ferreira de Araujo.

Ao sr. desembargador Freitas Henriques:

De Barreiros—Appellante, o juizo; appellado, Antonio Bezerra de Lima.

Ao sr. desembargador Argemiro Galvão

De Correntes — Appellantes, Antonio Francisco de Souza e outros; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Altino de Araujo:

De Gloria de Goytá — Appellante, o juiza; appellados, Severino Ferreira da Silva e outros.

Ao sr. desembargador Rocha Carvalho:

Appellações civeis

Do Recife—Appellante, José da Silva Pacheco; appellado, Joaquim da Rocha.

Ao sr. desembargador Souza Gomes:

Da Escada—Appellantes, José Hermino Pontual e sua mulher; appellados, dr. Sergio Hygino Dias dos Santos e sua mulher.

Ao sr. desembargador Freitas Henriques:

Do juizo dos feitos da fazenda do Estado—Appellante, o juizo; appellado, o Banco de Pernambuco.

Ao sr. desembargador Tavares da Silva:

Do juizo dos Feitos da fazenda municipal do Recife — Appellantes, Dubeux & C.; appellada, a fazenda.

Ao sr. desembargador Argemiro Galvão:

De Jaboatão — Appellantes, Antonio Ferreira da Silva e outro; appellado, João Vieira da Cunha.

Ao sr. desembargador Altino de Araujo:

Do Recife—Appellante, Sebastião José Cavalcante; appellada, d. Rita Maria Freitas.

Ao sr. desembargador Macedo Lima:

Do juizo dos feitos da fazenda do Estado, na comarca de Jaboatão—Appellante, o juizo; appellado, o dr. José Mariano Carneiro Leão.

Ao sr. desembargador Góes Cavalcante:

De Ingazeira—Appellante, Cassiano de Souza Nogueira; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Macedo Lima:

Appellações crimes

Appellante, o juizo; appellado, Antonio Mathias Mendes da Silva.

Ao sr. desembargador Altino de Araujo:

De Bezerros—Appellante Joaquim José de Sant'Anna, vulgo «Campos»; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Rocha Carvalho:

De Goyanna—Appellante, o juizo; appellado, Alfredo José de Lima.

Ao sr. desembargador Souza Gomes:

De Caruarú — Appellante, José Joaquim de Arruda; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Argemiro Galvão.

De Buique—Appellante, o juizo; appellados, Pedro Celestino de Oliveira, vulgo «Celestino» e outros.

Ao sr. desembargador Tavares da Silva:

Do Recife—Appellante, José Raymundo Bezerra; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Freitas Henriques:

De Correntes—Appellante, a justiça; appellado, Sabino Firmino de Lacerda.

Ao sr. desembargador Souza Gomes:

Recursos crimes

De Barreiros—Recorrente, o juizo; recorrido, Francisco Manuel Joaquim.

Ao sr desembargador Freitas Henriques:

Do Recife—Recorrente, o juizo; recorrido, José Antonio dos Santos Lessa.

Ao sr. desembargador Argemiro Galvão:

De Pesqueira—Recorrente, o juizo; recorrido, Dorotheu Cavalcante de Albuquerque.

Ao sr. desembargador Tavares da Silva:

Do Recife—Recorrente, o juizo; recorrido, Antonio Bruno.

Ao sr. desembargador Rocha Carvalho:

Appellações crimes

De Palmares—Appellante, o juizo; appellados, Manuel Firmino Leite e outros.

Ao sr. desembargador Souza Gomes:

De Pesqueira — Appellante, Manuel Leite dos Santos; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador Freitas Henriques:

Reclamação do cidadão Joaquim da Camara Menezes Alves contra o acto do juiz de direito da provedoria desta capital.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 55 minutos da tarde.

Publicações a Pedido

LEI N. 53

O Concelho municipal de Gamelleira

Decreta

Art. 1.º—No centro da cidade e nas principaes ruas, só será permittida a edificação ou reedificação, de tijolo e cal.

Art. 2.º—As casas de taipa já existentes que forem reedificadas, deverão ter pelo menos as suas frentes de tijollo e cal, a juizo do prefeito.

Art. 3.º—Todas as casas que se edificarem, concertarem ou reedificarem nas principaes ruas desta cidade, terão cornija e parapeito em suas frentes, respeitados o alinhamento e nivelamento.

Art. 4.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do concelho municipal de Gamelleira, 15 de novembro de 1909.

João Felippe de Souza Leão,
Presidente
José Cavalcante da Costa Varejão
1.º secretario
Joaquim Francisco de Almeida
2.º secretario

Publique-se.

Gamelleira, 15 de novembro de 1909.
Caetano Corrêa de Queiroz Monteiro
Prefeito

Mocidade, tomae o «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico SILVEIRA antes do matrimonio.

Trabalhos typographicos: Executam-se com promptidão na livraria EDELBROCK, á rua M. de Olinda n, 4—RECIFE.

Despedida

Francisco José da Silva Lapa, proprietario do estabelecimento denominado «Au Paredis des Dames», tendo de seguir para o Rio de Janeiro no dia 26 deste mez, no vapor *Acre*, offerece desde já pela presente communicação, os seus serviços a todos os amigos e freguezes para qualquer incumbencia que lhe seja ordenada.

Deixa nesta cidade como seus bastantes procuradores, nos negocios commerciaes, os srs. Cupertino Guimarães Bastos Filho, Americo Gomes Magnata e Ramiro Lapa, e nos forenses, os drs. Antonio Pernambuco, Nunes Correia, Leovigildo Maranhão e Ramiro Lapa.

Recife, 20 de novembro de 1909.

INJECÇÃO GONOL

O unico remedio que cura qualquer gonorrhéa em menos de uma semana.

Maravilhoso nas flores brancas.

VIDRO 5$000

AS MELHORES Machinas fallantes vendem-se na Livraria Contemporanea, rua 1.º de Março n. 2, junto ao arco de Santo Antonio. Todas as semanas recebem-se discos com novos cantares.

Lingua italiana

Caetano Moscarelli, lecciona italiano, podendo ser procurado todos os dias uteis, no Consulado da Italia, de meio dia ás 3 horas da tarde.

FOLHINHAS Laemmert, almanacks Bertrand, de Lembranças das Senhoras de Pernambuco, do Rio Grande do Sul, Hachette e outros á venda na livraria EDELBROCK á rua Marquez de Olinda n. 4—Recife.

Espelhos

Não comprem sem primeiro visitar a casa de mme. C. C. Gerard & C. aonde encontrarão um lindo e variado sortimento, preços razoaveis e trabalho garantido.

RUA BARÃO DA VICTORIA 63

Fabrica de luvas

Livros para escripta mercantil, papel e envelope para correspondencia, contas, facturas, memorandos, saques, recibos e todos os trabalhos para o commercio e industria, encontram-se na Livraria Contemporanea rua 1.º de março n. 2.

Srta. Leonor Pedrozo
EMBELLECIDA COM A
Emulsão de Scott

"Minha filha Leonor padeceu durante varios annos de Eczema e Anemia. Recorri a todos os medicamentos sem obter proveito algum, até que tive a feliz idéa de darlhe a Emulsão de Scott que lhe restituiu a saude." —ANTONIO PEDROZO, Campinas, S. P.

Nada desfeia mais o rosto das senhoritas como a côr macilenta, os cravos, espinhas, eczema e outras erupções da pelle que provêem da impureza do sangue.

• A *Emulsão de Scott* regenera e enriquece o sangue melhor e mais rapidamente que nenhum outro remedio, expelle do systema toda a impureza e dá á tez a côr rosada que é distinctivo de belleza e saude.

Exigir sempre esta marca, sem a qual nenhuma Emulsão é boa nem legitima.

Scott & Bowne, Chimicos, Nova York

A VERDADE

Quando os factos proclamam a verdade a contestação cala-se.

A pessoa que usar os bochechos e gargarejos do Elixir Sanativo todas as noites ao deitar-se, ficará livre das dôres de dentes, da inflammação das gengivas, das affecções da garganta, do amollecimento dos dentes e finalmente, terá a bocca em perfeito estado de saúde.

Vende-se em todas as drogarias e pharmacias

Fumae os deliciosos cigarros AZ DE OUROS da Fabrica Lafayette.

Tosse e Bronchites simples
Curam-se só com um frasco do
Xarope de angico de Alpheu Raposo
Vende-se na drogaria e pharmacia CONCEIÇÃO
RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 61

CESTAS de vime para escriptorio, ditas para collegiaes, prensas de ferro batido para copiar, copiadores de diversos formatos, cartões postaes de fantasia e com vistas de Pernambuco; tintas dos melhores fabricantes inglezes, francezes e nacionaes. MACHINAS, typos, entrelinhas, fios, massa para rólos e outros accessorios para typographia, á venda na livraria Edelbrock, á rua M. de Olinda n. 4—RECIFE.

Carbunculos, ulceras, tumores, curam-se com o emprego do «Elixir de Nogueira», do pharmaceutico chimico SILVEIRA.

NÃO HA

Nem póde haver um remedio mais efficaz na queimadura de qualquer natureza do que o ELIXIR SANATIVO.

Esse energico medicamento applicado immediatamente sobre o logar queimado faz desapparecer as dores instantaneamente e a cura effectua-se prompta sem o menor accidente desagradavel.

E' conveniente ler-se o impresso que envolve o vidro e tel-o sempre a vista.

Vende-se em todas as pharmacias e drogarias.

Elegantissimo sortimento Em papelaria e cartolinas para convites e participações de casamento e nascimento.

Para lembranças da primeira communhão, marcas para livro de orações.

Na Livraria Contemporanea, rua 1.º de março n. 2.

Essencia de salsa caroba e cabacinho

Illm. sr. Geroncio de Mello

Cheio de prazer e gratidão venho agradecer-vos a maravilhosa cura que obtive com o utilissimo preparado *Essencia de salsa, caroba e cabacinho,* formula MAIA E SILVA, preparado pela sua acreditada pharmacia.

Desesperado com a cura de umas empingens na perna depois de tomar milhares de remedios, tive a felicidade de comprar um frasco da milagrosa *Essencia de salsa, caroba e cabacinho* formula MAIA E SILVA, que aos primeiros dias senti uma melhora consideravel e depois do 4º frasco fiquei completamente curado.

Acceitae pois os meus sinceros agradecimentos e aqui fico aconselhando a humanidade soffredora a uzar a sua milagrosa *Essencia de salsa, caroba e cabacinho* formula MAIA E SILVA.

Macau, 27 de junho de 1903.

Manuel Vicente da Cunha.

Attesto que soffrendo a mais de 3 annos de constantes accessos de erysipela, depois de ter usado de quasi todos os medicamentos aconselhados pela sciencia e pelos curandeiros, fui afinal aconselhado por um amigo a experimentar a *Essencia de salsa, caroba e cabacinho* formula de MAIA E SILVA, preparado pela Pharmacia dos pobres, e em tão bôa hora o fiz que não mais soffri de tão terrivel mal, e me julgo mesmo radicalmente curado, por já haver desapparecido o edema do orgam affectado.

Recife, 23 de maio de 1901.

Antonio Olinda A. Cavalcante.
Juiz seccional desta capital.

Publicado nos jornaes de 1894.

CODIGO DE POSTURAS

DO

Municipio de Alagôa de Baixo

O Concelho Municipal de Alagôa de Baixo decreta:

CAPITULO I

DA EDIFICAÇÃO, REEDIFICAÇÃO, DEMOLIÇÃO DOS PREDIOS, LIMPESA E ASSEIO DAS RUAS

Artigo 1.º—A edificação e reedificação das casas desta cidade e da Villa serão feitas pelos systemas mais modernos conhecidos.

§ 1.º—Os edificios que não respeitarem as disposições deste artigo, pagarão a multa de 20$000, e serão obrigados a demolir a obra, a juizo do Prefeito.

§ 2.º—Ninguem poderá edificar e reedificar casas, muros etc., sem licença do Prefeito, a qual só será concedida depois de examinado o terreno pelo fiscal, afim de informar ao Prefeito se o terreno está em condições.

§ 3.º—Os infractores pagarão a multa de 20$000 e serão obrigados a demolir a obra.

Art. 2.º—Os proprietarios dos edificios ou casas, muros e paredes que estiverem desaprumados em metade de sua grossura, oitões arruinados que ameaçarem desabamento, segundo o parecer de pessôa entendida, os farão demolir no prazo que lhe fôr designado pelo Prefeito, sob pena de multa de 15$000 e ser feita a demolição á sua custa

Art. 3.º—Ninguem poderá tapar logares devolutos nas ruas, entre duas casas, por meio de cerca. Os infractores serão multados em 10$000 ou 3 dias de prisão.

Art. 4.º—Todos os moradores da cidade, villa e povoados, são obrigados a conservar limpas as testadas de suas casas e chacaras, mandando varrêl-as, ao menos uma vez por semana, sob pena de 3$000 de multa.

Art. 5.º—E' expressamente prohibido deitar nas ruas, praças, bêcos ou travessas,—cisco, folhas, estilhaços de qualquer coisa, materias fecaes, aguas putridas e qualquer coisa nociva, que possa concorrer para a falta de limpeza e asseio. Os infractores pagarão a multa de 10$000 ou soffrerão 3 dias de prisão.

Art. 6.º—E' prohibido o uso de latrinas que despejem nas trazeiras das casas ou fundos de quintaes por onde ha grande transito; sob pena de 15$000 de multa.

Art. 7.º—A limpeza das ruas, pateos das feiras e logares onde não incumbe aos proprietarios ou inquilinos, será feita por conta do concelho.

Art. 8.º—Aquelles que fizerem escavações nas ruas, em estradas publicas ou particulares em que houver communicação para sitio, serão obrigados a entulhal-as, logo que concluam a obra que as motivou.

CAPITULO II

DA AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

Art. 9.º—Os pesos e medidas deverão ser aferidos ou cotejados pelo padrão legal, todos os annos, de janeiro a fevereiro, e revistos em junho pelo aferidor, que dará ao commerciante ou mercador um bilhete, tanto da aferição como da revisão, para servir de titulo que prove uma e outra coisa e mostre que satisfez as taxas estabelecidas por lei.

Art. 10.º—O aferidor é obrigado a annunciar por edital o dia em que tiver de proceder a aferição ou revisão.

Art. 11.º—Pela aferição de pesos, medidas e balanças, cobrar-se-ão as taxas estabelecidas na Lei orçamentaria.

Art. 12.º—E' expressamente prohibido, em qualquer ramo de commercio, o uso de pesos de pedra, madeira, ou pedaços de instrumentos. Os infractores pagarão a multa de 20$000 e serão obrigados a comprar pesos de ferro ou deixar o commercio.

CAPITULO III

INDUSTRIA E COMMERCIO

Art. 13.º—Ninguem poderá abrir estabelecimento commercial ou industrial, em qualquer parte do municipio, sem licença do Prefeito, a qual deverá ser renovada annualmente, sob as penas de 4$000 no primeiro caso e 8$000 no segundo.

Art. 14.º—Todos os estabelecimentos commerciaes de qualquer natureza, fixos ou volantes, onde se compre em grosso ou a retalho mercadorias solidas ou liquidas, que sejam necessarias pesar ou medir; todos os individuos que venderem pelas ruas fazendas ou mercadorias de qualquer qualidade, excepto leite, mel, manteiga, azeite, feijão, milho, farinha etc.; os que venderem liquidos em barris ou ancoras, qualquer que seja o conteúdo, excepto a agua; os que se servirem de reguas, qualquer que seja a sua profissão ou industria, são obrigados a ter pesos e medidas aferidos segundo o systema metrico decimal.

Art. 15.º—Aquelles que venderem generos solidos ou liquidos por pesos ou medidas não aferidos ou cujas marcas sejam falsas, soffrerão a pena de 10$000 de multa ou 4 dias de prisão. O fiscal apprehendendo para os devidos fins, os pesos e medidas que assim forem encontrados, lavrará immediatamente o competente termo e remetterá tudo ao Prefeito.

Art. 16.º—Fica prohibida a pratica de accrescentar-se nos pesos argolas, ganchos e outros accrescimos que facilmente se possam separar, devendo, quando necessario fôr, serem soldados e mencionados no bilhete de aferição. Os infractores pagarão a multa de 10$000.

Art. 17.º—Os donos dos pesos, balanças e medidas que na aferição forem encontrados em desacôrdo ao mencionado no bilhete de aferição, pagarão a multa de 20$000 ou soffrerão 6 dias de prisão.

Art. 18.º—Todos os commerciantes deste municipio, usando de pesos e medidas, serão obrigados a apresental-os ao respectivo aferidor ou fiscal com o competente bilhete da aferição, sob pena de 15$000 de multa, não lhes valendo a allegação de não possuil-o, si antes não exigirem seus bilhetes.

Art. 19.º—Os commerciantes são obrigados a ter sobre os balcões as balanças de suas casas commerciaes, limpas e sem pesos nas conchas. Os infractores pagarão a multa de 10$000 ou 3 dias de prisão.

Art. 20.º—Ninguem poderá comprar por atacado generos que venham para as feiras, sob pena de serem os infractores multados em 8$000 ou soffrerem 8 dias de prisão.

Art. 21.º—Os vendedores de generos de primeira necessidade são obrigados a vendel-os a retalho nas feiras deste municipio, de maneira que o povo possa ser abastecido, e só depois das 3 horas da tarde será permittido vendel-os por atacado, sob pena de serem os infractores multados em...... 10$000.

Art. 22.º—Durante o tempo de festa ninguem poderá armar barracas e ter botequins na cidade ou povoados do municipio sem licença do Prefeito; pena de 4$000 de multa.

Art. 23.º—Os negociantes ambulantes não poderão expor á venda as suas mercadorias sem licença do Prefeito, sob pena de 10$000 de multa.

Art. 24.º—O taverneiro que consentir em seu estabelecimento ajuntamento de individuos em jogos, bebedeiras e alaridos, inquietando o socego publico, será multado em...... 20$000 ou soffrerá 5 dias de prisão.

Art. 25.º—Todo aquelle que fôr encontrado vendendo generos falsificados ou corrompidos, será multado em 20$000 e obrigado a enterral-os.

Art. 26.º—E' prohibida a venda de polvora e outras materias inflamaveis dentro da cidade, villa e povoados; pena de 20$000 de multa.

Art. 27.º—O negociante que vender aguardente ou qualquer outra bebida alcoolica á pessôa já embriagada, será multado em 5$000.

Art. 28.º—As casas de vender polvora, bem como de fabricar fogos artificiaes, só poderão estabelecer-se na distancia de 100 braças da ultima casa da cidade, villa ou povoado do municipio.

Os infractores pagarão 30$000 ou soffrerão 8 dias de prisão.

Art. 29.º—Os padeiros são obrigados a ter no maior asseio e limpeza a manufactura e deposito dos pães, assim como só os fabricarão com farinha de bôa qualidade. Os infractores pagarão 10$000 de multa e perderão a farinha que estiver arruinada ou fôr de má qualidade.

Art. 30.º—Todo aquelle que demorar a venda de generos até 3 horas da tarde, para depois vendel-os por atacado, será multado em 10$000 ou soffrerá 3 dias de prisão.

Art. 31.º—E' expressamente prohibido, em dias de feira depositar ou guardar em casas particulares ou commerciaes, generos de primeira necessidade, como sejam: feijão, milho, farinha, sal e rapadura, os quaes devem ser levados á feira e ahi expostos á venda.

Os infractores pagarão a multa de 5$000 ou soffrerão 3 dias de prisão.

§ Unico—O fiscal, logo que tiver sciencia de que alguem, em vez de expor á venda na feira, qualquer genero indicado neste artigo, guardou-o ou depositou-o em qualquer casa, o intimará a leval-o á feira e não sendo obedecido, applicará a pena estabelecida neste artigo.

CAPITULO IV

DOS MATADOUROS E AÇOUGUES

Art. 32.º—O Prefeito mandará fornecer os curraes sufficientes, onde sejam recolhidas as rezes destinadas ao consumo publico, as quaes não poderão ser recolhidas em outros curraes; os infractores pagarão a multa de 5$000 de cada rez.

Art. 33.º—Nenhuma rez será abatida sem que o fiscal ou pessôa nomeada pelo Prefeito, verifique se ella está em perfeito estado de saude e descançada, devendo assistir ao abatimento e esfolamento das rezes. Os infractores pagarão a multa de 15$000 e perderão a carne arruinada, que será lançada fóra.

Art. 34.º—A matança para o consumo publico será feita das 4 para ás 6 horas da tarde ou das 6 ás 8 da manhan, e a carne só poderá ser exposta á venda como carne de sol, no dia seguinte. Os infractores pagarão a multa de 5$000.

Art. 35.º—Ninguem poderá ter açougues abertos, neste municipio, sem que tenha annualmente a competente licença do prefeito, sob pena de 10$000 de multa.

Art. 36.º—O prefeito mandará fornecer aos marchantes, balanças grandes e pequenas, pesos e utensilios necessarios.

Art. 37.º—Aquelle que usar pesos, medidas e balanças falsos soffrerá a multa de 8$000.

Art. 38.º—Os marchantes serão obrigados a mandar lavar as balanças, cepos ou balcões em que tiverem de cortar a carne e os conservar sempre limpos; aquelle que pesar ou cortar carne em balanças, cepo ou balcão sujo será multado em 8$000, ou soffrerá 3 dias de prisão. Todo aquelle que fôr encontrado sujando a balança, cepo, balcão ou instrumento cortante; sentando-se sobre elles, pondo em cima os pés ou qualquer objecto que cause nojo; cuspir sobre elles ou os lavar com agua suja, será multado em 20$000 ou soffrerá 15 dias de prisão.

§ Unico.—Os marchantes são obrigados a conservar o açougue limpo e asseiado.

CAPITULO V

DA AGRICULTURA E CRIAÇÃO

Art. 39.º—E' exclusivamente destinado para criar, todo o territorio do municipio, inclusive as cordilheiras de Jabitacá e Torre; aquelles que quizerem plantar, deverão fazer cerca segura com 8 palmos de altura e madeira sufficiente para impedir animaes que não sejam ladrões, não podendo cobrar destruição nem maltratar os animaes domesticos que entrarem nas roças e mais plantações, cuja cerca não seja reconhecida estar em condições, de impedir a invasão dos animaes que não forem ladrões; os infractores soffrerão a multa de 20$000 pelo mão trato, além de indemnizarem ao dono dos animaes o damno causado.

§ unico—Sendo a cerca reconhecida em condições de impedir a invasão de animaes que não forem ladrões, o dono do animal indemnizará ao agricultor o damno causado pelo seu animal, e será obrigado a corrigil-o, sob pena de multa de 10$000, além do damno causado.

Art. 40.º—Ninguem poderá entrar em pastos alheios para caçar animaes domesticos ou silvestres, assim como tirar abelhas, derrubar arvores que sirvam para alimentação e descanço dos gados e tirar madeira sob pretexto algum, sem obter licença do dono; os infractores soffrerão a multa de 10$000 ou 8 dias de prisão por cada vez.

Art. 41.º—Ninguem poderá, sob pretexto algum, derrubar mandacarú ou qualquer outro vegetal que sirva para refrigerar os animaes, de fórma que difficulte o seu desenvolvimento ou as mate; devendo, quando necessario fôr, serem desgalhados; os infractores pagarão por cada vez a multa de 5$000, ou soffrerão 6 dias de prisão.

Art. 42.º—Quem encontrar gado vaccum ou cavallar em suas lavras ou pastagem poderá, tomando duas testemunhas idoneas que vejam o numero, côr e ferro dos animaes, dar denuncia ao fiscal. Este verificando o facto e tomando conhecimento das cêrcas, imporá ao dono do gado a multa de...... 10$000 por cabeça, caso as cercas estejam nas condições exigidas pelo art. 38.

Art. 43.º—Os gados cabrum, ovelhum e suino, encontrados nas lavouras e pastagem, serão apprehendidos pelo prejudicado e remettidos ao curral do Concelho; o fiscal, com as mesmas formalidades do art. anterior, imporá ao dono a multa de..... 2$000 por cabeça.

Art. 44.º—Os animaes depositados no curral do Concelho, cujos donos forem desconhecidos, serão, 24 horas depois do deposito, postos em hasta publica na porta do Concelho Municipal e recolhido o producto da arrematação ao cofre da municipalidade depois de deduzidas as custas. Se o dono fôr conhecido e houver capricho em não retirar os animaes ou animal, proceder-se-á com as mesmas formalidades 48 horas depois, entregando-se o liquido da arrematação ao mesmo dono, e se este não quizer recebel-o, será depositado até o espaço de um anno, findo o qual, passará a ser verba do Concelho.

Art. 45.º—Aquelles que envenenar poços, cacimbas ou tanques para matar peixes ou aves ou lavar roupas com sabão ou outra coisa prejudicial, dentro das aguas publicas, açudes ou cacimbas das fazendas de criação, pagará a multa de.... 10$000 ou soffrerá 3 dias de prisão.

Art. 46.º—Todo aquelle que tiver cães que damnifiquem gados alheios pagará a multa de 5$000, ou soffrerá 2 dias de prisão, além de indemnizar ao dono do gado o damno causado, provando-se que o animal tem esse mão habito e elle não o procura corrigir, tendo inteiro conhecimento, e o cão será morto pelo fiscal.

Art. 47.º—E' prohibido abrir, nos logares de criar, buracos, barreiras ou tanques, sem cercal-os com cêrca muito bôa; pena de 5$000 de multa, ou 2 dias de prisão.

Art. 48.º—E' expressamente prohibido derrubar, nos logares de criar, angico, maniçoba ou qualquer outro vegetal reconhecidamente nocivo aos animaes, sem que se queime immediatamente as suas folhas. O infractor pagará a multa de 20$000, ou soffrerá 10 dias de prisão, além do damno que causar.

Art. 49.º—Ninguem poderá pegar vacca alheia para se utilizar do leite, ou outro qualquer animal para utilizar-se delle sem ter previo consentimento do dono; pena de multa de 10$000 ou soffrerá 8 dias de prisão, além da obrigação de indemnizar o damno causado.

CAPITULO VI

DA SAÚDE PUBLICA

Art. 50.º—São prohibidos os cortumes e as salgadeiras dentro da cidade, villa e povoados do municipio, sob pena de 5$000 de multa.

Art. 51.º—Ninguem poderá deitar couros frescos em salmoura ou mesmo espichados, dentro das ruas; pena de...... 20$000 de multa ou 6 dias de prisão.

Art. 52.º—E' expressamente prohibido ter curraes para gados dentro da cidade; os infractores pagarão a multa de 5$000 e 8 dias de prisão, na reincidencia, sendo o curral demolido á sua custa.

Art. 53.º—Ninguem poderá lançar nos rios, açudes ou cacimbas que sirvam para o uso d'agua potavel, quaesquer coisas ou immundicies que possam corromper ou tinguijar as aguas; o infractor pagará a multa de 15$000 ou soffrerá 3 dias de prisão.

Art. 54.º—Os donos dos animaes encontrados mortos nas ruas, são obrigados a mandar retiral-os para fóra, enterral-os ou queimal-os; pena de 4$000 de multa ou 2 dias de prisão. Caso se ignore quem seja o dono, será feito o serviço por conta da municipalidade.

Art. 55.º—E' prohibido o transporte de cadaveres embrulhados em esteiras, para serem enterrados no cemiterio publico; pena de 5$000 de multa ou 3 dias de prisão.

Art. 56.º—E' expressamente prohibido o enterramento de cadaveres fóra do cemiterio, sob pena de 10$000 de multa ou 3 dias de prisão.

Art. 57.º—Não poderão permanecer nas ruas da Cidade, Villa e povoados do municipio individuos atacados de molestias contagiosas. Os individuos encontrados nessas condições serão conduzidos para logar retirado ou enviados para o hospital de caridade.

Art. 58.º—E' expressamente prohibido criar porcos soltos pelas ruas da cidade. O infractor pagará a multa de 3$000 ou soffrerá 2 dias de prisão.

§ Unico.—O fiscal é obrigado a fazer correcção 2 vezes por mez e apprehenderá ou matará todos os porcos que encontrar vagando pelas ruas; no caso de apprehensão os depositará no curral do Concelho, intimando aos donos para no prazo de 24 horas, reclamal-os pagando a multa. Findo aquelle prazo, não apparecendo dono, serão os porcos vendidos em hasta publica, observando-se as formalidades do art. 43.

Art. 59.º—E' prohibido lançar aguas servidas, lixo e outras quaesquer immundicies nas ruas; pena de 5$000 de multa ou 2 dias de prisão.

Art. 60.º—Os moradores da Cidade, Villa e povoados do municipio serão obrigados a conservar limpos os quintaes de suas casas; pena de 5$000 de multa ou 3 dias de prisão.

CAPITULO VII

DA SEGURANÇA E TRANQUILLIDADE PUBLICAS

Art. 61.º—E' prohibido o uso de armas de fogo, facas, punhaes, estoques, etc. exceptuando-se as espingardas de caçar, os instrumentos precisos para os agricultores e para os officiaes mecanicos no exercicio de sua profissão e as simples bengalas.

§ Unico.—O uso de armas prohibidas sem licença das autoridades policiaes, é punido com as penas estabelecidas no art. 377 do codigo penal.

Art. 62.º—E' prohibido vender-se nas feiras facas de ponta e punhaes; pena de 5$000 de multa ou 3 dias de prisão.

Art. 63.º—Será multado em 5$000 o mestre de obra que trabalhando num edificio, deixal-o ameaçando ruinas, por mal aprumado ou mal construido, quer por falta de bons materiaes, quer por defficiencia de largura e profundidade dos alicerces.

§ Unico.—A multa estabelecida neste artigo só será imposta, verificando-se o facto por meio de exame.

Art. 64.º—Todo aquelle que tiver em sua companhia algum louco furioso, será obrigado a conserval-o em bôa guarda e segurança, sob pena de 5$000 de multa.

Art. 65.º—E' prohibido ter cães soltos pelas ruas, excepto os que acompanharem seus donos em viagem, nessa occasião, e os que estiverem convenientemente açaimados.

Art. 66.º—E' prohibido correr-se a cavallo nas ruas desta Cidade, sob pena de 3$000 de multa.

Art. 67.º—Todos os comboios de animaes de carga que entrarem nesta Cidade, serão conduzidos com moderação, sob pena de pagarem os donos ou conductores a multa de 2$000 ou soffrerem 2 dias de prisão.

Art. 68.º—Não se poderá sepultar pessoas que morrerem repentinamente, por qualquer modo, sem que o dono da casa ou quem suas vezes fizer, communique á autoridade policial para proceder ao competente exame; pena de 20$000 de multa ou 8 dias de prisão, ainda que a morte seja natural.

Art. 69.º—Todo aquelle que puzer fogo em propriedade alheia, causando com isso qualquer destruição de mattas, capoeiras, campos ou roças; os que abrirem cercas alheias para entrar animaes ou se utilizarem da madeira, serão multados em 20$000 e 15 dias de prisão.

Art. 70.º—Aquelle que preparar terreno para plantação deverá fazer aceiro nunca inferior a 2 braças de largura, e querendo queimal-o, deve prevenir aos seus visinhos; os infractores soffrerão a multa de 10$000.

Art. 71.º—E' expressamente prohibido dar tiros sem necessidade na Cidade, Villa e povoados do municipio, com ronqueira, espingarda, pistola e qualquer outra arma de fogo, sob pena de 2$000 de multa ou 2 dias de prisão.

Art. 72.º—Todo aquelle que proferir palavras obscenas ou trajar de modo indecente, que offenda á moral publica, nas ruas da Cidade, Villa e povoados do municipio, será multado em 2$000 ou soffrerá 2 dias de prisão.

Art. 73.º—E' prohibido fazer alaridos e vozerias nas ruas da Cidade, Villa e povoados do municipio; pena de 5$000 de multa ou 3 dias de prisão.

Art. 74.º—Ninguem poderá tapar ou mudar estradas de servidão publica ou particular, sem licença do Prefeito; os infractores serão multados em 15$000.

Art. 75.º—Aquelle que abrir caminho pela frente ou por detraz da casa alheia, sem consentimento do dono, pagará 10$000 de multa ou soffrerá 3 dias de prisão.

Art. 76.º—Todo aquelle que pintar figuras obscenas nas paredes de qualquer edificio ou muro, será multado em 20$000 ou soffrerá 15 dias de prisão; igual castigo terão os que escreverem ou afixarem pasquins em qualquer logar.

Art. 77.º—Ficam prohibidos os dobres de sino demasiadamente prolongados, e bem assim depois de 6 horas da tarde; os infractores pagarão a multa de 5$000.

Art. 78.º—Fica prohibido depositar nos passeios das casas, vasilhas, bancos, caixões ou outra qualquer coisa que interrompa o transito publico; pena de 2$000 de multa.

Art. 79.º—Ninguem poderá atar ás portas ou janellas das casas, cavallos ou outros animaes ou tel-os sobre as calçadas; pena de 2$000 de multa.

Art. 80.º—E' prohibido queimar monturos nos logares onde o fumo deitar para as ruas, sob pena de 20$000 de multa.

Art. 81.º—Ninguem poderá espancar animaes carregados ou botar-lhes carga superior em peso ás suas forças; pena de 2$000 de multa ou 2 dias de prisão.

CAPITULO VIII

DA MORALIDADE PUBLICA

Art. 82.º—São expressamente prohibidos os jogos: lasquenet, bacarat, roleta, vinte e sete, trinta e um, banca franceza, etc., tanto de cartas como de dados ou quaesquer outros, que tendo denominação differente, sejam de parada e azar.

§ 1.º—Os donos de hoteis, botequins, casas de tavolagem ou mesmo particulares, onde se fizer uso de jogos prohibidos, pagarão 30$000 de multa ou soffrerão 8 dias de prisão.

§ 2.º—Os individuos que forem encontrados jogando soffrerão 15$000 de multa ou 10 dias de prisão.

Art. 83.º—Aquelle que fôr encontrado jogando com menores pagará 15$000 de multa ou soffrerá 8 dias de prisão.

Art. 84.º—São prohibidas representações em que entrem figuras que irrisoriamente representem alguma autoridade civil, ecclesiastica ou pessôas reconhecidas pelos assistentes. Os infractores pagarão a multa de 15$000 ou soffrerão 4 dias de prisão.

Art. 85.º—E' prohibido andar mascarado, com disfarces ou trajes improprios do sexo; pena de 5$000 de multa ou 3 dias de prisão. Esta disposição não compreende os tres dias de carnaval, não excedendo das 7 horas da noite.

Art. 86.º—São tambem prohibidas as figuras de Judas em sabbado de Alleluia; pena de 5$000 de multa e 2 dias de prisão.

Art. 87.º—E' prohibido maiores de dez annos tomar banho com o corpo descoberto, em logares que possam ser devassados pelas familias, como tambem urinar nos bêcos ou esquinas; pena de 5$000 de multa ou 2 dias de prisão.

CAPITULO IX

DA PROPHYLAXIA DA CREAÇÃO

Art. 88.º—Visto ser o municipio criador e garantida a criação com os favores de utilidades para seu desenvolvimento, devendo os criadores fazer tudo que estiver ao seu alcance pela saúde e aperfeiçoamento das diversas especies de criação.

Art. 89.º—Nada soffrerá aquelle que matar porcos que damnifiquem as aguas dos animaes, e nem tão pouco quem matar cães que estraguem a criação.

Art. 90.º—E' prohibido conservar, em logares de lavar roupas, aguas putridas ou pantanos, devendo as lavadeiras collocarem-se em logar conveniente que não encontre a agua reservatorio.

Art. 91.º—E' prohibida expressamente a lavagem de roupas dentro do açude publico, como tambem a de fatos ou outra qualquer immundicie, perto da agua deste; pena de 5$000 de multa ou 2 dias de prisão.

Art 92.º—Ninguem poderá fazer solta de gados livre, neste municipio, vindos dos agrestes ou serra do Araripe, sem que primeiro tenha pago o direito do Concelho Municipal, conforme a lei orçamentaria preceitúa: os infractores serão punidos rigorosamente.

CAPITULO X

DA VIAÇÃO PUBLICA

Art. 93.º—As estradas publicas do municipio terão pelo menos trez metros de largura, e as particulares dois; serão sempre conservadas limpas e desembaraçadas de qualquer estorvo aos transeuntes, sendo os proprietarios, e rendeiros, vaqueiros ou moradores em suas confrontações, obrigados a limpal-as no mez de junho de cada anno, terraplanando-as escavações feitas pelas aguas pluvias, desviando rochedos e tortuosidades, sob pena de 20$000 de multa e o duplo na reincidencia.

§ Unico—O fiscal em correcção encontrando terrenos de estradas e caminhos contra a disposição deste art., poderá impor a multa do mesmo art. e marcar 15 dias para o dono, vaqueiro, foreiro ou morador limpal-os; no fim do tempo indicado, não achando o serviço feito, será imposta a multa na reincidencia e feito o serviço á custa do multado, pelo mesmo fiscal; não querendo satisfazer a despesa amigavelmente, será executado para pagar multas e despesas.

CAPITULO XI

DA INSTRUCÇÃO PUBLICA

Art. 94.º—A instrucção publica municipal obedecerá ao regulamento organizado pelo prefeito.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 95.º—Para a bôa execução destas posturas, podem os fiscaes solicitar das autoridades o auxilio de que precisarem.

Art. 96.º—Incorrerão na pena de 10 dias de prisão os infractores destas posturas que desacatarem, injuriarem com palavras ou acções aos fiscaes no desempenho dos seus deveres.

Art. 97.º—As multas decretadas nestas posturas, não isentam o infractor:

a) da responsabilidade criminal em que incorrer pelo motivo de delicto;

b) de satisfazer os damnos causados na fórma decretada pela legislação criminal;

c) das despesas e custas a que tiver dado causa.

Art. 98.º—As penas de prisão decretadas nestas posturas, só serão cumpridas se o infractor não puder satisfazer as penas pecuniarias, e mesmo assim não serão cumpridas se derem fiador idoneo, que se obrigue a pagar dentro de 3 dias.

Art. 99.º—As infracções destas posturas, quando praticadas por filhos-familia, famulos ou tutelados, obrigam seus paes, tutores ou curadores a pagarem as multas respectivas.

Art. 100.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala do Concelho Municipal da cidade de Alagôa de Baixo, em 16 de novembro de 1909.

Manuel Coelho Lins de Albuquerque Né,
PRESIDENTE DO CONCELHO.

Manuel Nunes da Silva.
Januario Avelino Freire.
Duarte Francisco dos Santos.
Emygdio Ascendino Cavalcante.
Martiniano Nunes da Silva.

Publique-se.

Prefeitura municipal da cidade de Alagôa de Baixo.

JOAQUIM TENORIO DE MELLO
Prefeito.

MUNICIPIO DE ALAGOA DE BAIXO

Lei n. 8

O CONCELHO MUNICIPAL DE ALAGÔA DE BAIXO DECRETA:

RECEITA

Art.º 1.º— A receita da municipalidade de Alagôa de Baixo, no exercicio de 1910, é orçada em 10:060$000 que será arrecadada conforme o disposto nos paragraphos seguintes:

§ 1.º	—Rendimentos das multas, segundo determinam as leis e regulamentos em vigor	10$000
§ 2.º	—Rendimento por infracção de posturas municipaes	11$000
§ 3.º	—Dizimo sobre os productos de gados vaccum, cavallar e muar	4:000$000
§ 4.º	—Idem sobre gados cabrum e ovelhum	800$000
§ 5.º	—Imposto do chão da feira da cidade	200$000
§ 6.º	—Idem idem da Villa de Custodia	200$000
§ 7.º	—Idem idem de Sanambaya	100$000
§ 8.º	—Idem de subsidio e sangria sobre os gados abatidos na cidade	480$000
§ 9.º	—Idem idem em Custodia	480$000
§ 10.º	—Imposto de portas abertas	250$000
§ 11.º	—Idem de decima urbana	250$000
§ 12.º	—Idem sobre padarias	20$000
§ 13.º	—Idem idem vendedores de aguardente	74$000
§ 14.º	—Idem sobre mercadores ambulantes	20$000
§ 15.º	—Licença para mascatear	30$000
§ 16.º	—Idem idem ter pharmacia ou drogaria	15$000
§ 17.º	—Idem para vender polvora ou fabrical-a	30$000
§ 18.º	—Idem para ter bolandeira e comprar algodão	150$000
§ 19.º	Aferição de pesos e medidas	40$000
§ 20.º	—Licença para edificação	$
§ 21.º	—Idem idem ter armazens de courinhos, couro sola ou compral-os ambulantemente	40$000
§ 22.º	—Licença para soltar gados, livres, vindos dos agrestes ou serra do Araripe	$
§ 23.º	—Imposto sobre propriedades	2:500$000
§ 24.º	—Emolumentos do aluguel da cadeia e quartel	360$ 00
§ 25.º	—Saldo do exercicio anterior	$
	Somma	10:060$000

Art. 2.º—O concelho cobrará dos contribuintes, ou dos seus representantes, os impostos, conforme as tabellas annexas, sobre objectos que constituem a fonte de receita do orçamento municipal.

MULTAS

Art. 3.º—As multas sobre infracções de posturas serão cobradas segundo o processo ordenado pelo regulamento Estadual.

§ 1.º—As multas por falta de cumprimento de contratos municipaes serão de 20 % sobre o valor do contrato.

§ 2.º—As multas sobre os vencimentos e porcentagens dos empregados municipaes que faltarem ao cumprimento dos seus deveres ficarão a juizo do superior legitimo, com appello facultativo para o concelho em sessão.

DIZIMO

Art. 4.º—O imposto de dizimo sobre os productos da criação, será cobrado até 30 de junho, sendo de julho em deante cobrado executivamente e com a multa de 20 %.

§ 1.º—O imposto de dizimo será cobrado pela seguinte forma:

a)—1$000 por cada cria de gado vaccum, nascida no municipio.

b)—1$500 por cria de animal cavallar.

c)—3$000 por cada burro nascido no municipio.

d)—1$000 por cada cria de jumento.

e)—200 réis por cada cria de gado cabrum e ovelhum.

§ 2.º—Este imposto será arrematado em hasta publica, no mez de janeiro, ou cobrado administrativamente, a juizo do prefeito, que tambem poderá prorogar o prazo da arrematação.

§ 3.º—A cobrança de dizimo será de todos os gados nascidos durante o anno.

§ 4.º—O prefeito auxiliará os arrematantes que não puderem effectuar as suas arrecadações.

§ 5.º—Os arrematantes poderão, munidos do termo de arrematação, cobrar em juizo dos que se negarem de pagar exactamente.

FEIRAS

Art. 5.º—O imposto de feiras será arrematado em hasta publica, no mez de janeiro, por quem mais vantagens offerecer, preenchidas as formalidades legaes; ou será cobrado administrativamente, a juizo do prefeito.

§ 1.º—Ninguem poderá arrematar sem carta de fiança e fornecida por fiador idoneo ou com dinheiro á vista.

§ 2.º—Para a cobrança do referido imposto prevalecerá a seguinte tabella:

a)—200 réis sobre artefactos de couro ou sola, que se expuzerem á venda nas feiras do municipio.

b)—400 réis por carga de carne, linguiça, bacalhão, peixe, côco e assucar; 200 réis por meia carga ou fracção de carga.

c)—320 réis por carga de rapadura, queijo, caldo de canna; 160 réis por meia carga ou fracção de carga.

d)—1$000 por carga de redes, vendida no municipio; 500 réis por meia carga ou fracção de carga.

e)—1$000 réis por carga de chocalhos; 500 réis por meia carga ou fracção de carga.

f)—300 réis por carga de sal; 160 réis por meia carga ou fracção de carga.

g)—500 réis por sacco ou fracção de sacco de café.

h)—2$000 para ter exposição de vistas ou qualquer divertimento nas feiras do municipio.

i)—200 réis por carga de cereaes expostos á venda nas feiras do municipio; 100 réis por meia carga ou fracção de carga.

j—100 réis por carga de páos de cangalha ou esteiras; a mesma taxa por meia carga ou fracção de carga.

k—600 réis por volume de fumo, exposto á venda nas feiras do municipio.

§ 3.º—A municipalidade fornecerá as medidas necessarias para o commercio das feiras.

SUBSIDIO

Art. 6.º—O imposto de subsidio, que é egualmente sujeito a arrematação, caso o prefeito não julgue conveniente cobrar de outra forma, será arrecadado do modo seguinte:

a—5$000 por cada rez abatida, para o consumo publico, dentro do municipio, nos açougues publicos ou particulares.

b—500 réis imposto de sangria sobre cada rez abatida para o consumo publico

c—500 réis por cada suino abatido para o consumo publico.

d—200 réis por cabeça de gado cabrum e ovelhum.

§ 1.º—A carne vendida neste municipio, vinda de outro, ficará sujeita ao mesmo imposto deste artigo.

§ 2.º—Aquelles que forem encontrados vendendo carne occultamente, para não pagar o imposto, pagarão o dobro.

IMPOSTO DE PORTAS ABERTAS

Art. 7.º- A cobrança do imposto de portas abertas será feita em janeiro, e, depois do dia 31 deste mez em deante, a arrecadação será feita com a multa de 20 %, salvo os que se estabelecerem depois de janeiro, os quaes pagarão dentro do prazo improrogavel de 30 dias, a contar da abertura do estabelecimento, observando a seguinte tabella:

a—10$000 por licença de portas abertas de estabelecimentos commerciaes, na cidade e villa.

b—5$000 para os dos povoados do municipio.

§ 1.º—Nestes impostos estão incluidos todos os estabelecimentos de compra ou venda.

§ 2.º—O commerciante que se estabelecer de junho em deante só pagará metade do imposto da tabella supra.

IMPOSTO DE DECIMA URBANA

Art. 8.º—O imposto de decima urbana será cobrado até 30 de junho e conforme a tabella abaixo:

a—6 % sobre o valor locativo dos predios desta cidade, da villa e povoados do municipio, que forem conservados alugados.

b—3 % sobre o valor locativo dos predios que se conservarem fechados ou habitados pelos proprios donos.

§ 1.º—O proprietario que não pagar o imposto até 30 de junho incorrerá na multa de 20 % dahi em deante.

IMPOSTO SOBRE INDUSTRIA E PROFISSÃO

Art. 9.º—para a arrecadação dos impostos de industria e profissão regularão as seguintes taxas:

§ 1.º—10$000 para ter padaria, cujo imposto será arrecadado dentro do mez de janeiro e dahi em deante com a multa de 20 %.

§ 2.º—10$000 por licença para mascatear fazendas dentro do municipio; 5$000 por miudezas, sendo commerciante estabelecido no municipio.

§ 3.º—15$000 por joalheiro ambulante, cujo imposto será pago antes de iniciar o negocio ou quando se offerecer a primeira opportunidade, isto é, logo que encontre qualquer empregado do municipio, caso tenha entrado no municipio por logar que não encontrasse a quem pagar.

§ 4.º—15$000 para ter pharmacia ou drogaria, e 20$000 para vender productos chimicos ou pharmaceuticos ambulantemente.

§ 5.º—5$000 por licença para compra de ouro e prata nas condições do § 3.º.

§ 6.º—20$000 por licença para mascatear fazendas, dentro do municipio e 10$000 por miudezas, não sendo o commerciante estabelecido no municipio.

§ 7.º—10$000 para armar circulo de cavallinhos ou espectaculo com entrada paga.

§ 8.º—10$000 para vender polvora dentro do municipio e 20$000 para fabrical-a para negocio, cujo imposto será arrecadado em janeiro.

§ 9.º—15$000 por licença para ter bolandeira de descaroçar algodão proprio ou alheio, cujo imposto será arrecadado até o fim de outubro e com a multa de 20 % dahi em deante.

§ 10.º—20$000 por licença para comprar algodão em qualquer estado, não sendo o comprador estabelecido neste municipio com o referido ramo de industria.

§ 11.º—2$000 por carga de aguardente vendida no municipio, cujo imposto será cobrado immediatamente, depois da venda.

§ 12.º—3$000 para vender aguardente nas casas de pequeno negocio dentro da cidade, villa e seus povoados.

§ 13.º—2$000 por titulo de nomeação e aposentadoria de empregados municipaes.

§ 14.º—2$000 por cada licença concedida a empregados municipaes.

§ 15.º—2$000 pelo registo de qualquer titulo de nomeação.

§ 16.º—3$000 por licença para ter aberta qualquer quitanda na cidade e villa e 1$500 em outra qualquer parte.

§ 17.º—4$000 por cada contrato feito com o Concelho municipal.

§ 18º—1$000 para armar botequins em tempo de festa, dentro da cidade ou da villa e seus povoados; 100 réis para os armar nas feiras.

§ 19º—30$000 para ter armazem de courinhos, couro ou sola.

§ 20º—15$000 por licença para comprar pelles, couro ou sola ambulantemente ou para entregar em outro municipio, nada pagando quem comprar para entregar aos armazenarios deste municipio.

§ 21º—4$000 por cada certidão requerida ao concelho ou ao prefeito, tendo direito os secretarios dos mesmos ao emolumento de 2$000 por cada certidão.

§ 22º—10$000 por cada rez livre, vinda dos agrestes ou serra do Araripe, para soltar neste municipio, ainda mesmo que a propriedade seja do proprio dono, sendo cobrado este imposto no occasião da solta, e elevado ao dobro, caso haja contrabando ou negação ao pagamento.

AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

Art. 10º—A aferição de pesos e medidas será feita em janeiro e a revisão em junho, cuja taxa é a seguinte:

a)—1$000 por aferição de qualquer medida de comprimento;

b)—500 réis por aferição de ancora:

c)—1$500 por aferição de balança, ancora para compra de algodão ou outro qualquer fim, sendo de força de mais de 40 kilos:

d)—2$000 por balança decimal de qualquer força;

e)—1$000 por balança de balcão, ancora ou moderna com força até 36 kilos;

f)—3$000 por balança centesimal;

g)—100 réis por cada peso até um kilo, e 200 réis por cada peso que exceder de um kilogramma;

h)—100 réis por cada vasilha que servir para medida de seccos ou liquidos, cuja capacidade não exceda de um litro, e 200 réis por cada medida que exceder de um litro.

EDIFICAÇÃO

Art. 11º—Para a edificação será observada a tabella seguinte:

a)—5$000 por licença para edificação de casas terreas dentro da cidade ou da villa, e 10$000 para sobrados;

b)—5$000 para reconstrucção, nada pagando pelos pequenos reparos.

DESPESAS

Art. 12º—A despesa do municipio de Alagôa de Baixo, para o exercicio de 1910, é orçada em 9:612$000 e assim distribuida:

§ 1.º—*Secretaria da prefeitura:*

Ordenado do prefeito	600$000
Idem do secretario	200$000
Idem do fiscal do 1.º districto	48$000
Idem, idem do 2.º districto	48$000
Porcentagem aos arrecadadores a 10 %	1:000$000
Idem a um aferidor, que poderá ser o mesmo fiscal	4$000
Porcentagem ao thesoureiro a 4 %	402$400
Ordenado ao porteiro que servirá de continuo	48$000
Expediente, eventuaes, conservação dos proprios municipaes, agua e luz para a cadeia	600$000

§ 2.º—*Instrucção publica:*

Ordenado a professora da Villa de Custodia	400$000
Idem da de Quitimbu	360$000
Idem, idem de Sanambaya	360$000
Idem, idem de Chilily	360$000

§ 3.º—*Serviço da justiça:*

Ordenado do advogado	200$000
Idem a 2 juizes districtaes	240$000
Idem ao escrivão do jury sem direito a custas do Concelho	72$000
Idem do escrivão da delegacia	72$000

§ 4.º—*Hygiene publica:*

Limpeza das ruas da cidade e conservação das cacimbas d'agua potavel e para criação	400$000
Ordenado ao zelador do cemiterio	30$000
Reparo dos predios municipaes	600$000

§ 5.º—*Segurança publica:*

Ordenado a 3 praças municipaes com direito a armamento e fardamento	1:366$000
Illuminação da cidade	600$000
Ordenado ao zelador das lampadas	36$000

§ 6.º—*Despesas diversas:*

Agua e luz para a cadeia e quartel	160$000
Custas judiciarias	300$000
Expediente para o jury	200$000
Alistamento, eleição e assignatura do «Diario»	400$000
Correspondencia official da prefeitura, concelho municipal e delegacia	100$000

Disposições geraes

Art. 13º—A presente lei vigorará em todo o municipio do dia 1.º de janeiro de 1910 em deante e os impostos não especificados por omissão, e que já faziam parte da receita municipal serão arrecadados da mesma forma, pagando os contribuintes as mesmas taxas.

Art. 14º—O prefeito só poderá exceder ás verbas das despezas fixadas na presente lei, tendo previa autorização do concelho, mas poderá propor novos impostos ao mesmo concelho, indicando o resultado ou producto provavel, caso a despesa não se equilibre com a receita.

Art. 15º—Ninguem poderá abrir casa de negocio ou de qualquer industria e profissão, sem que obtenha, antes, alvará de licença do prefeito, a qual só será concedida provando haver pago os impostos a que estiver sujeito o estabelecimento.

Art. 16º—Os que expuzerem á venda nas feiras generos e productos, que não sejam tirados em seus estabelecimentos neste municipio ou que não tenham tirado licença para mascatear, ficam sujeitos á contribuição de 1$000 por cada feira que concorrerem.

Art 17º—O prefeito fica autorizado a mandar construir, logo que permittam as condições financeiras do municipio, um matadouro em logar que entender conveniente, e emquanto não fôr construido, indicará este o logar onde deverá ser feita a matança do gado.

Art. 18º—Para fazer face á cobrança dos impostos lançados aos mascates, vendedores de aguardente e bem assim todos os mais impostos em eguaes condições, poderão ser apprehendidas as mercadorias durante o prazo de 48 horas, findas as quaes, sem que tenha o contribuinte satisfeito o debito, a apprehensão ipso facto se resolverá em penhora para proseguir-se nos termos ulteriores, procedendo-se pela mesma forma sobre o imposto de dizimo.

Art. 19º—Promptificados, pelo secretario da prefeitura municipal, os certificados dos impostos lançados, serão elles entregues ao procurador geral do municipio, afim de promover a cobrança de acôrdo com o prefeito.

Art. 20º—Os impostos de lançamentos serão pagos dentro dos primeiros seis mezes do anno, e á excepção dos cobrados nas feiras, todos os outros serão pagos mediante conhecimentos impressos e rubricados pelo prefeito.

Art. 21º—Nenhuma licença para construcção e reconstrucção de predios, no perimetro da cidade ou da villa e para abrir estabelecimentos commerciaes, póde ser concedida sem o respectivo alvará passado pelo secretario da prefeitura e assignado pelo prefeito.

Art. 22º—O thesoureiro e bem assim os cobradores prestarão fiança em predios ou dinheiro, sendo aquelle de 600$000 e estes de 200$000 cada um.

Art. 23º—Os cobradores prestarão mensalmente contas ao thesoureiro e este á prefeitura.

Art. 24º—O secretario da prefeitura dará por escripto aos cobradores e estes aos contribuintes a nota dos impostos a que estão sujeitos, ou na ausencia delles aos seus caixeiros, vaqueiros ou empregados, para que possam, no prazo de oito dias, improrogaveis recorrer á prefeitura.

Art. 25º—Os fiscaes nos seus districtos auxiliarão ao lançamento e aos cobradores, devendo o prefeito fornecer-lhes conducção, que será paga pela verba eventuaes.

Art. 26º—Todos os commerciantes, mascates e industriaes são obrigados a renovar annualmente suas licenças e provar com conhecimento que estão quites com a fazenda municipal.

Art. 27º—Fica o prefeito autorizado a mandar construir um curral publico para recolhimento dos gados que tiverem de ser abatidos para o consumo publico, para o que abrirá concorrencia, e tambem pôr em arrematação a cobrança de todos os impostos, para o que affixará editaes nos oito primeiros dias de janeiro, cobrando-os administrativamente, caso não haja licitantes.

Art. 28º—Fica o prefeito autorizado a expedir os regulamentos que forem precisos para a execução desta lei.

Art. 29º—O prefeito fica tambem autorizado a abrir os creditos extraordinarios que forem precisos.

Art. 30º—A arrecadação da divida activa do municipio será feita segundo o processo ordenado pelo regulamento estadual de 30 de dezembro de 1892.

Art. 31º—O imposto de rez abatida para o consumo publico será pago na occasião de talhar-se a carne no açougue ou em qualquer outra parte do municipio, caso causa imprevista prive ao talhador de trazel-a para o açougue.

Art. 32º—A arrecadação dos impostos de estabelecimentos commerciaes será feita até o ultimo de janeiro e dahi por deante incorrerão os contribuintes na multa de 20 %.

Art. 33º—A arrecadação do imposto sobre propriedades de acôrdo com o art. 3.º da lei n. 13 de 15 de outubro de 1909.

Art. 34º—Os impostos sobre bolandeira serão pagos até o ultimo de outubro, incorrendo na multa de 20 % os contribuintes que não pagarem até esta data.

Art. 35º—Os impostos de dizimos de gados serão pagos até o ultimo de junho, e da mesma forma o imposto de decima urbana, incorrendo na multa de 20 % os contribuintes que não pagarem no prazo.

Art. 36º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala do Concelho municipal da cidade de Alagôa de Baixo, em 16 de novembro de 1909.

Manuel Coelho Lins de Albuquerque Né,
PRESIDENTE DO CONCELHO.

Manuel Nunes da Silva.
Januario Avelino Freire.
Duarte Francisco dos Santos.
Emygdio Ascendino Cavalcante.
Martiniano Nunes da Silva.

Publique-se.

Prefeitura municipal da cidade de Alagôa de Baixo, em 17 de novembro de 1909.

Joaquim Tenorio de Mello,
PREFEITO.

LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

Extracções diarias

UNICA QUE E' GARANTIDA E FISCALIZADA PELO GOVERNO DA UNIAO

A UNICA QUE TEM EM DEPOSITO NO THESOURO FEDERAL 500 CONTOS PARA GARANTIA DE SEUS PREMIOS E FIEL EXECUÇÃO DE SEU CONTRATO.

A UNICA FINALMENTE QUE TEM VENDA FRANCA EM TODO O BRASIL.

HOJE
85.ª loteria do plano 178
(ás 2 ½ horas da tarde
25:000$000 por 2$000

AMANHAN
89.ª loteria do plano 177
(ás 2 ½ horas da tarde)
16:000$000 por 2$000

EXTRAÇÕES DIARIAS

16:000$000 por 2$000.
20:000$000 por 2$000.
25:000$000 por 2$000.
50:000$000 por 4$000

GRANDE LOTERIA EXTRAORDINARIA

Em 27 de corrente 100:000$000 por 6$000

PARA O NATAL em 18 de dezembro 500:000$000

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á rua 1.º de Março n. 12. Recife. End. telegr.—LOTERIAS. Caixa do Correio 78.

O AGENTE—*Joaquim Pereira da Silva.*

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife expedirá malas hoje, pelo paquete *Tijuca*, para Ceará, Pará, Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos, recebendo:

Impressos, até 2 horas da tarde.

Objectos para registar, até 1 hora da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 2 horas da tarde.

Idem, idem com porte duplo, até 2 1/2 horas da tarde.

— Pelo *Fagundes Varella*, para Manáos e escalas, recebendo:

Impressos, até 2 horas da tarde.

Objectos para registar, até 1 hora da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 2 horas da tarde.

Idem Idem com porte duplo, até 2 1/2 horas da tarde.

Sport Club do Recife

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

4.ª Convocação

De ordem do sr. presidente, faço sciente aos srs. socios de que, ás 7 horas da noite de 26 do corrente, terá logar na séde social, uma reunião em assembléa geral, afim de tratar-se de diversos assumptos urgentes.

Recife, 23 de novembro de 1909.

E. A. Silveira,
1.º secretario

Companhia Industrial pernambucana

Faço sciente aos possuidores de debentures da 3.ª serie que foram sorteados os de numeros seguintes:

394	1187	1807	2684	4188	5324	6283
457	1226	1842	2796	4225	5356	6337
493	1263	1864	2837	4283	5437	6371
673	1337	1906	2864	4429	5483	6449
685	1384	1935	2972	4585	5527	6462
729	1413	1949	3087	4653	5586	6537
764	1457	2043	3123	4741	5635	6572
892	1485	2143	3246	4784	5698	6608
912	1519	2189	3284	4835	5734	6663
927	1537	2235	3385	4892	5763	6745
954	1545	2281	3472	4932	5827	6793
1009	1592	2308	3581	4983	5871	6882
1043	1657	2342	3694	5034	5982	6945
1053	1684	2452	3736	5129	6084	....
1062	1742	2496	3795	5173	6103	....
1114	1752	2539	3872	5229	6152	....
1165	1778	2643	4027	5286	6225	....

Recife, 23 de novembro de 1909.

Providente pernambucana

ELIMINAÇÕES

Aos socios que não pagaram a 70.ª chamada fica marcado pela directoria o prazo de 6 dias que terminará no dia 30 do corrente, quando será eliminado definitivamente todo aquelle que não pagar até aquella data.

Recife, 24 de novembro de 1909,

O thesoureiro,
Castro Medeiros.

Companhia Industrial pernambucana

São convidados os possuidores de debentures da 3.ª serie a virem receber o coupon relativo ao semestre vencivel neste mez, á rua do Commercio n. 6—2.º andar.

Recife, 23 de novembro de 1909.

AO COMMERCIO

Quem dentro ou fóra desta capital ou Estado precisar de um guarda-livros habilitado e pratico, com bôas referencias, queira enviar a esta typographia carta fechada com as iniciaes A. B. C.

CASA «STANDARD»

Tendo chegado nesta data os talões dos recibos definitivos dos srs. prestamistas dos differentes clubs da casa «Standard» convido os mesmos a virem á minha agencia á rua 1º de Março n. 12, munidos dos recibos provisorios, afim de fazerem a respectiva permuta, e se porem em dia com as suas prestações.

Recife, 8-11-09.

O agente,
Joaquim Pereira da Silva.

Empresa do gaz do Recife

Avisa ao respeitavel publico desta cidade que mudou o seu escriptorio do n. 17, á rua 15 de Novembro, para o n. 14, andar terreo da mesma rua.

16 de Novembro 1909.

Machintosh, gerente.

HORROROSO!!

Cura admiravel!

Cancro

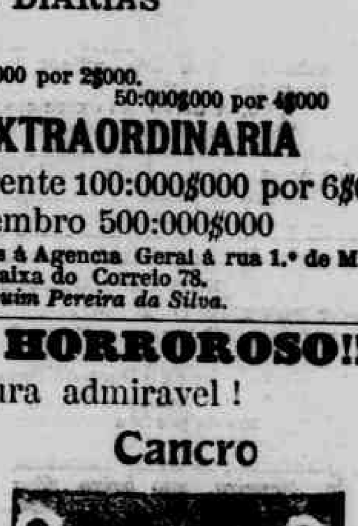

José Maria Pereira da Silva

CURADO COM O

ELIXIR DE NOGUEIRA

DO PHARMACEUTICO CHIMICO

João da Silva Silveira

Do *Onze de Junho*, de Pelotas.—Cura importante—Causa admiração e assombro a cura que ultimamente acaba de obter o sr. José Maria Pereira da Silva, morador na Serra dos Tapes, o qual soffria de um cancro no nariz.

A terrivel enfermidade que já havia destruido aquelle orgam, deixando em seu logar um profundo e terrivel espaço carcomido e vasio, foi, finalmente depois de nove annos de indiziveis soffrimentos e dores, combatida poderosamente pelo excellente Elixir de Nogueira, preparado pelo distincto pharmaceutico sr. João da Silva Silveira.

Depois de ter usado 59 frascos daquelle efficaz elixir, acha-se o sr. Pereira completamente restabelecido e bemdizendo a hora em que começau a tomar o remedio anti-syphilitico.

Em nosso escriptorio acha-se exposto o retrato do sr. Pereira, pelo qual se pode ver, não sem um estremecimento de horror, os vestigios que a cruel enfermidade deixou no rosto daquelle cavalheiro, attestando o quanto era adeantada a sua marcha destruidora quando elle começou a fazer uso do milagroso Elixir de Nogueira.

Este prodigioso remedio vende-se em todas as pharmacias e drogarias do Brasil, onde se acham expostos retratos de pessôas curadas.

CURSO DE FERIAS

Pedro Callado communica aos srs. paes de familia que reabriu seu curso de ferias desde 1 do corrente, á rua dr. Rosa e Silva n. 26 2.º andar.

CHARUTOS HERMISTAS

de Poock, em homenagem ao marechal Hermes da Fonseca, acabamos de receber nova remessa destes afamados charutos, sem contestação OS MELHORES que se vendem nesta capital; temos *Hermistas* n. 1 para 100 e n. 2 para 200, estes são finissimos; fazemos grandes descontos para revendedores. Todos os bons patriotas só devem fumar os *Hermistas*, unicos depositarios M. A. Ramos & C., rua Marquez de Olinda, n. 1.

Great Western of Brasil Railway

AVISO

Avisa-se ao publico que todos os recibos desta companhia são passados em tallões carimbados, timbrados com a assignatura do contador, sr. H. P. Sykes Wright, sem o que não terão valor.

Escriptorio da administração, em 19 de Novembro de 1909.

A. T. Connor,
Superintendente interino.

AVISO

Os drs. Gouveia de Barros e Eduardo Wanderley participam aos seus clientes e amigos, que transferiram seus consultorios para a rua das Larangeiras n. 2.

Dr. *Eduardo Wanderley.*
Dr. *Gouveia de Barros.*

Advogado

O bacharel João José de Moraes, secretario da Junta commercial do Recife, transferiu seu escriptorio de advogado para á rua 1.º de Março n. 7, 1.º andar.

Aceeita causas civeis, criminaes e commerciaes não só no fôro desta capital como no dos municipios vizinhos.

ANNUNCIOS

A gente ajuizada sabe apreciar o bom. Por isso todos tomam

O vinho de Stearns

De ext. de figado de bacalhão ferruginoso

sempre que necessitam de um bom tonico para enriquecer, purificar e fortalecer o sangue.

Não se aceite outro, sinão o de **Stearns.**

A' venda em todas as pharmacias.

Riqueza de cabello é de facto uma riqueza, especialmente para uma mulher. Se o vosso cabello está a cair, ou perdendo a cor, usae

O Vigor do Cabello do Dr. Ayer

Este preparado ha-de limpar a caspa e produzir um lindo cabello, grosso, longo e lustroso.

Não aceiteis outro preparado. Tende a certeza de que adquiris o Vigor do Cabello do Dr. Ayer e conservae com o seu uso a abundancia e magnificencia do vosso cabello até uma edade avançada.

Perguntae o vosso medico o que elle pensa do Vigor do Cabello do Dr. Ayer.

Preparado pelo Dr. J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E.U.A.

Macarrão branco

A 500 réis o kilo

Vende-se na rua do Apollo n. 5

CINEMA PATHÉ

45-RUA BARÃO DA VICTORIA-45

Operador-electricista Joaquim Magalhães

O mais frequentado pelas exmas. familias e ELITE pernambucana. Unico estabelecimento deste genero nesta capital que possue a cabine isolada da sala de exhibições, impedindo assim qualquer perigo aos srs. espectadores. Commodidades e conforto, projecções nitidas e sem a menor trepidação.

HOJE HOJE —— MATINEÊ SOIRÉE

NERO O DESPOTA DOS IMPERADORES. Verdadeiro assombro d'arte cinematographica. Film de grande valor pela sua bellesa e nitidez incomparaveis. Vida publica e privada do perfido e sanguinario imperador Romano que para saciar os seus instinctos perversos praticou os mais horrendos actos de deshumanidade. Paixão despertada por Poppéa, e incendio e destruição de Roma, a vasta e portentosa cidade, theatro de scenas temerosas.

1.ª parte—VINGANÇA DO OPERARIO—Commovente drama de bellissimo enredo e scenarios lindissimos.

2.ª parte—A SOGRA FAZ ESPORTE—Hilariante scena comica de fino espirito.

3.ª parte—NERO—Sensacional fita historica de 500 metros dividida em 13 partes. A vida do imperador NERO, seus amores com Poppéa; NERO repudia Octavia, sua esposa, para desposar Poppéa. Morte de Octavia ordenada por NERO a pedido de Poppéa. Vingança á morte de Octavia. O povo em revolta. Victoria do povo. Remorso e morte de NERO.

Chamamos a attenção do respeitavel publico para o X quadro: *Incendio de Roma.*

SÓ AO PATHE' ✕✕✕ SEMPRE NOVIDADES

OS THERMOMETROS MEDICOS
DE LEON BLOCH, DE GENEBRA
SÃO OS MAIS SENSIVEIS E OS MAIS EXACTOS
Deve-se exigir a Assignatura
MAXIMA-C GENÈVE
Em PARIS, 1, Avenue de la Republique, e em todas as boas Casas do Estrangeiro.

Cinema Royal

RUA BARÃO DA VICTORIA N. 47

O maior e mais confortavel salão para projecções animadas, altamente preferido pelas exm.as familias e élite pernambucana. Apparelhos aperfeiçoadissimos e isentos de quasquer perigos, garantindo assim a tranquillidade completa e absoluta aos srs. espectadores. Commodidade e conforto inegualaveis. Projecções nitidas e sem a menor trepidação. Orchestra caprichosamente ensaiada e adaptada ás vistas. FILMS completamente novos e sem uso algum, tornando a projecção impeccavel. Unico estabelecimento em Pernambuco que apresenta ao publico as maiores novidades da casa Pathé Freres de Paris, no mesmo dia em que são exhibidas no Rio de Janeiro,

PROGRAMMA PARA HOJE 24 E AMANHAN 25:

1.ª PARTE—**Como Alvaro engabella a irmansinha**—Mimosa fita colorida de costumes infantis. Verdadeiro *bijou.*

2.ª PARTE—**Barristas excentricos**—Um capitulo de gymnastica, executado por artistas de merito do *Cirque d'hiver*, de Paris. Exercicios de barra fixa segundo os preceitos da alta escola.

3.ª PARTE—**Salva pela criança**—Commovedor drama que emociona e encanta o espectador, prendendo sua attenção durante toda a execução desta magistral fita, verdadeiro primor da casa Phaté

4.ª PARTE—**Romance de uma botina e um sapatinho**—E' uma historia complicada que se desenrola nos pés dos personagens. Fita comica hilariante de uma composição explendida.

PREÇOS: — Poltronas.... 1.000 rs. Cadeiras.... 500 rs.

PERFUMARIAS SUPERIORES
DA
SOCIÉTÉ HYGIÉNIQUE
PARIS — 55, rue de Rivoli — PARIS
PERFUMES
DOUX AVEU
HEUREUX PRÉSAGE CARIOCA LAUROSA
Parfumeries au Lait de Violettes
Savon — Poudre — Crème — Lotions au Lait de Violettes
Unico Concessionario: E. DELOUCHE, 21, rue des Petites-Ecuries, Paris.

A manteiga Salinger

obteve o grande premio na Exposição nacional do Rio de Janeiro, pela sua pureza e superior qualidade.

(«Diario Official» de 4 de abril de 1909.)

A' venda em todos os trapiches e mercearias

XAROPE VIDO
Feito de Heroina e de Bromoformo
ACALMA rapidamente a TOSSE
e CURA completamente os
Catarrhos, Bronchite chronica, Coqueluche, Grippe, Asthma, Laryngite, Catarrho pulmonar, sem dar Peso na Cabeza, Prisão de Ventre, Caimbras do Estomago, etc.

MASSA VIDO Feita de Heroina e de Stovaine
completa o XAROPE VIDO, do qual possue todas as vantagens augmentadas das notaveis propriedades anesthesicas da STOVAINA.
G. DAVID, Doutor em Pharmacia, em COURBEVOIE, perto de PARIS.
Em Pernambuco: JOÃO da SILVA FARIA, e nas principaes Pharmacias & Drogarias.

Casa na Praia da Piedade

No logar «Fucinho do boi», mobiliada e asseiada, com cocheira e estribaria, cercada de arame, pavilhão para tomar fresco a beira-mar. A tratar com Alves de Freitas Irmãos, á rua do Barão da Victoria n. 69 ou com o proprietario no engenho Uchôa.

Macarrão branco

KILO 600 REIS

Vende-se na rua dos Coelhos n. 10 e na fabrica rua Direita n. 38

Confeitos NYRDAHL DE IBOGAINE

A Ibogaine é um novo medicamento extrahido da Iboga do Congo que os pretos costumam empregar para darem se forças novas. A Ibogaine é um excitante do systema nervoso e ao mesmo tempo um tonico geral e um reconstituinte perfeito. Os Confeitos Nyrdahl de Ibogaine serão empregados com successo nas doenças seguintes: Neurasthenia, depressões nervosas, atonia muscular, fraqueza, excesso de trabalho, convalescença, e até mesmo impotencia. Acha-se em todas as Pharmacias e Drogarias. Productos NYRDAHL, 20, Rue de La Rochefoucauld, Paris.

Leite maltado de HORLICK

Um alimento perfeito para creanças, convalescentes e viajantes

PARA CREANÇAS—O Leite Maltado de Horlick suppre todos os elementos nutritivos para o perfeito desenvolvimento das creanças e as que se criam com este preparado estão livres do cholera infantum, marasmus e outras molestias fataes devidas ao leite de vacca impuro, com germens ou adulterado. O Leite contido nos nossos productos, é obtido de fazendas que estão sob a nossa immediata fiscalização, e é todo pasteurizado.

O Leite Maltado de Horlick é um alimento puro, preparado de leite rico e cheio de crême, com extractos nutritivos de trigo e cevada.

Sendo muito concentrado e parcialmente predigerido, dá a maior nutrição e o menor esforço sobre os orgãos digestivos. Vem em forma de pó, por ser mais conveniente, e a sua preparação consiste apenas em addicionar agua. Não é necessario ajuntar-se a esta preparação leite de vacca nem é preciso cozinhar.

PARA ADULTOS—O Leite Maltado de Horlick produz uma excellente bebida de mesa e é muito superior ao café ou chá, e póde substituir, em todos os casos, leite ou crême. E' um alimento nutritivo, em caso de dyspepsias ou estomago fraco. E' a melhor dieta para convalescentes, mães que estão amamentando, pessoas velhas, e produz os melhores resultados em febres e molestias debilitantes.

A' venda nas drogarias, pharmacias e casas de comestiveis.

Agentes geraes: P. J. Christoph Company,

Rua General Camara n. 145, Rio de Janeiro

CARMÉINE
ELIXIR e MASSA DENTIFRICIOS HYGIENICOS
Recommendados pelas Sumidades medicas.
Antisepcia da bocca.
Alvura dos dentes sem alteração do esmalte.
Pureza e frescura do halito.
Indispensavel ás pessoas cuidadosas da belleza e da conservação dos seus dentes.
EXIGIR O SELLO AZUL DE GARANTIA: CARMÉINE.
DEPOSITO GERAL: G. PRUNIER, 110, rue de Rivoli, PARIS.
Em Pernambuco: JOÃO da SILVA FARIA, e nas principaes Perfumarias & Drogarias.

LEILÕES

Leilão

O agente Martins, autorizado pelo conselho fiscal da Caixa economica, fará leilão das cautelas abaixo mencionadas e que não forem resgatadas ou reformadas até a vespera do mesmo.

Terça-feira 7 de dezembro

NUMEROS

67577	68054	68196	68377	68480	68585
67702	68055	68250	68382	68482	68589
67778	68067	68251	68388	68487	68593
67863	68075	68270	68412	68517	68594
67867	68078	68274	68414	68518	68595
67880	68081	68282	68416	68523	68596
67881	68101	68292	68442	68525	68599
67882	68159	68302	68450	68527	68601
67883	68172	68304	68455	68543	68614
68018	68176	68315	68457	68552	68618
68033	68178	68322	68462	68561	68619
68037	68179	68332	68472	68569	68620
68038	68187	68345	68474	68576	68621
68043	68191	68347	68476	68577	68622
68045	68194	68354	68477	68580	68623

A'S 11 HORAS EM PONTO

ANNUNCIOS FUNEBRES

João Augusto de Athayde

SETIMO DIA

✝ Maria Izabel de Athayde e sua filha, agradecem sinceramente ás pessôas que acompanharam á ultima morada os restos mortaes de seu idolatrado esposo e pae, **João Augusto de Athayde**, e novamente convidam aos seus parentes e amigos para assistirem á missa que mandam celebrar, no dia 24 do corrente ás 8 horas, na egreja da Madre de Deus. Desde já agradecem.

João Augusto de Athayde

7.º DIA

✝ Loureiro, Barbosa & C. profundamente sentidos pelo fallecimento do seu prestimoso auxiliar **João Augusto de Athayde**, convidam aos parentes e amigos do finado para assistirem á missa que mandam celebrar na egreja da Madre de Deus, ás 8 horas da manhan do dia 24 do corrente.

Dr. João Barbalho Uchoa Cavalcante

✝ O desembargador José Cavalcante de Albuquerque Uchôa e filhos, mandam rezar uma missa em 30 do corrente mez, ás 9 horas da manhan, no oratorio do engenho «Quitinduba», (Serinhaem), trigesimo dia do fallecimento do **dr. João Barbalho Uchoa Cavalcante.**

MANUEL TORQUATO DE OLIVEIRA

15.º DIA

✝ Maria Fausta de Oliveira e seus filhos, João Fiel de Oliveira sua mulher e filhos e Maria de Souza Matheus, mulher, filhos, irmãos, cunhada, sobrinhos e sogra de **Manuel Torquato de Oliveira**, ainda penalizados com o desapparecimento do saudoso extincto no dia 11 do corrente, agradecem a todos que se prestaram a acompanhar os seus restos mortaes ao cemiterio do Barro e novamente convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem a celebração de u'a missa ás 8 ½ horas da manhan, por su'alma, no convento do Carmo, na quinta-feira 25, pelo que se confessam eternamente gratos a todos que comparecerem.

Idalina Casado Lima Pinto

✝ Serafim F. Pinto e seus filhos, Virgilio B. Canêca, sua mulher e filhos, Bellerophonte C. de Castro Chaves, Maria Clara Casado Lima, seus filhos e netos, mandam rezar uma missa pelo eterno descanço de sua nunca esquecida esposa, mãe, sogra, avó, filha, irman e tia, na matriz da Bôa-Vista, pelas 8 horas da manhan de quinta-feira 25 do corrente, 30º dia do seu fallecimento.

Agradecem, desde já, aos parentes e amigos que assistirem a este acto de religião e caridade.

Coronel Izidro da Cunha Cavalcanti

SETIMO DIA

✝ Camilla da Cunha Camara, Euphrasio Cunha, sua mulher e filhos, Pedro Cunha, sua mulher e filhas, Caio Cavalcanti, sua mulher e filhos (ausentes), Adriana Cunha, Maria Cavalcanti Lima e seu filho, Aurea Cavalcanti Lyra e sua filha, agradecem aos parentes e amigos que levaram ao ultimo repouso seu sempre chorado esposo, pae, avô e sogro, **coronel Izidro da Cunha Cavalcanti**, e novamente convidam aos parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar no 7.º dia de seu passamento, no convento de S. Francisco, ás 8 1/2 horas da manhan do dia 26 do corrente e por esse acto de caridade e religião ficam gratos.

Coronel José Duarte de Albuquerque Maranhão

2.º ANNIVERSARIO DE SEU FALLECIMENTO

✝ Alfredo Duarte de Albuquerque Maranhão, Maria Cardoso de Albuquerque Maranhão, seu genro e netos, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar nas matrizes de São Lourenço da Matta e da Bôa-Vista, no dia 26 do corrente mez, ás 8 horas da manhan, por alma do saudoso pae, esposo, sogro e avô, **José Duartede Albuquerque Maranhão**, antecipando desde já os seus agradecimentos a todos aquelles que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Annuncios Maritimos

Empreza de Navegação Rio de Janeiro

O PAQUETE

GUARANY

Esperado do sul até o dia 25 do corrente segue para RIO DE JANEIRO, SANTOS e PARANAGUA'.

Para carga, encommendas e valores trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.

RUA DO COMMERCIO N. 6, PRIMEIRO ANDAR

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMP.

PAQUETE INGLEZ

ORITA

Esperdao do sul no dia 28 de novembro seguirá depois de pequena demora para os portos de **São Vicente, Lisboa, Leixões, Vigo, Corunna, La Rochelle, Pallice e Liverpool.**

O VAPOR INGLEZ

ORTEGA

Esperadoda Europa até o dia 18 de dezembro e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUANO, VALPARAISO, COQUIMBO, ANTOFOGASTA, IQUIQUE, MOLLENDO e CALLAO.

Haverá trens especiaes para transporte de passageiros de La Rochelle-Pallice para Paris, quando houver necessidade.

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não somente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries maritimes.

Os bilhetes de terceira classe para todos os portos da Europa até Liverpool custam 105$000 incluindo o imposto do governo brasileiro, sendo servido vinho nas refeições.

Passageiros embarcando ou desembarcando na alvarenga da Companhia têm direito a serem transportados gratuitamente ficando porém entendido que não poderão levar bagegem alguma na dita embarcação.

Para carga, encommendas e outras informações com os agentes

WILSON SONS & C.º TD.

10—Rua do Commercio—10 (1.º ANDAR)

EMP. DE NAVEGAÇÃO L. LORENTZEN

O VAPOR NACIONAL

IPU'

Esperado do norte no dia 30 do corrente seguirá a 3 de dezembro para CEARA, CAMOCIM e PARA'.

Para carga e encommendas trata-se com os agentes

LOUREIRO, BARBOSA & C.ª

4 RUA DA MADRE DE DEUS — 26 RECIFE

LLOYD BRASILEIRO

O PAQUETE

GRAM PARÁ

Commandante J. Carneiro.

E' esperado do norte no dia 24 do corrente seguirá depois da demora necessaria para SANTOS e RIO DE JANEIRO.

O PAQUETE

SÃO PAULO

Commandante Deoclecio Willington.

Esperado de New-York no dia 24 do corrente segue para **Bahia, Rio de Janeiro e Santos** no mesmo dia.

O PAQUETE

ALAGOAS

Commandante—L. C. Carvalho.

Esperado do sul no dia 25 do corrente segue para **Cabedello, Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Santarém, Obidos Parintins, Itacoatiara e Manáos** no mesmo dia.

O PAQUETE

ACRE

Commandante Reis Junior.

Esperado do norte no dia 25 do corrente, segue para MACEIO', BAHIA, VICTORIA e RIO DE JANEIRO no mesmo dia.

O PAQUETE

CEARÁ

Commandante J. M. Pessôa.

Esperado do sul no dia 25 do corrente seguirá para **Ceará, Maranhão Pará e Manaos** no mesmo dia.

PAQUETE

OLINDA

Commandante—J. Mendes.

Esperado do norte no dia 28 do corrente seguirá com pequena demora para MACEIO', BAHIA, VICTORIA e RIO DE JANEIRO.

Assucar para New-York

O assucar embarcado para New-York só será entregue nas uzinas quando os embarques forem superiores á 500 toneladas.

As passagens de ida e volta teem 10% de abatimento

As encommendas são recebidas no trapiche do Lloyd Brazileiro no Caes da Companhia Pernambucana até 1 hora da tarde do dia da partida dos paquetes.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois de finalizada a descarga.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas devem ser apresentadas, por escripto, no escriptorio desta empreza no porto da descarga, dentro de tres dias uteis, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica esta empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Prevenimos aos senhores carregadores que nenhuma carga será recebida á bordo cujos vasilhames estejam vasando ou quebrados.

Linha de carga entre Porto-Alegre e Pará

A empresa já inaugurou esta linha que será feita pelos novos vapores CUBAT O, BORBOREMA e IBIAPABA sem baldeação no RIO GRANDE DO SUL fazendo escalas pelos portos de SANTOS, RIO DE JANEIRO, BAHIA, PERNAMBUCO, CEARA' e PARA', com o regresso pelos mesmos portos.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poper verificar o prejuizo e faltas si as houver.

De acôrdo com o decreto n. 7.473 do governo federal são exigidos para o serviço de estatistica os seguintes requisitos que os srs. carregadores têm de expressar nos respectivos conhecimentos.

Peso bruto dos volumes, em kilogrammas.
Peso liquido das mercadorias, em kilogrammas.
Valor commercial.
Origem e destino das mercadorias.
Qualidade da mercadoria especificadamente.
Carga, passagens, informações com

M. BUARQUE & C.—RUA DO BOM JESUS N. 5

Companhia Commercio e Navegação

SÉDE NO RIO DE JANEIRO

O PAQUETE

TIJUCA

Presentemente em nosso porto seguirá para CEARA', PARA', SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA e MANA'OS.

O PAQUETE

NATAL

Esperado do sul no dia 25 do corrente segue para CABEDELLO, NATAL, MACA'O, MOSSORO', ARACATY, CEARA', CAMOCIM e AMARRACAO,

O PAQUETE

PIRANGY

Esperado do sul no dia 30 do corrente, segue para CEARA', MARANHAO e PARA'.

O PAQUETE

JAGUARIBE

Presentemente em nosso porto segue para RIO DE JANEIRO e SANTOS.

O PAQUETE

GUAHYBA

Esperado do sul no dia 25 do corrente segue para RIO DE JANEIRO e SANTOS depois de pequena demora.

Para carga, encommendas e valorestrata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.—Rua do Commercio n. 6, 1.º andar

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschifffarts-Gesellschaft

O PAQUETE

GUTRUNE

E' esperado da europa até o dia 26 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para **Macció, Bahia, Desterro e Rio Grande do Sul.**

Entrará no porto.

O PAQUETE

CORDOBA

Esperado dos portos da Europa até o dia 27 do corrente, seguirá depois da demora necessaria para os portos da **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Entrará no porto.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia, até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e avarias se as houver.

Para passagens, carga, frete etc, trata-se com os consignatarios.

BORSTELMANN & C.ª

RUA DO BOM JESUS N. 5 1.º ANDAR

BARBER LINE

O VAPOR INGLEZ

ASUNCION DE LARINAGA

Esperado do sul no dia 28 do corrente segue para NEW-YORK depois de pequena demora.

Para carga etc., trata-se com o agente

A. Ommundsen

LARGO DO CORPO SANTO N. 9

THO & JAS HARRISSON

PAQUETE INGLEZ

AUTHOR

Presentemente neste porto voltará depois de pequena demora para LIVERPOOL.

PAQUETE INGLEZ

ORATOR

Esperado de Liverpool em 27 do corrente voltará para o mesmo porto depois de pequena demora.

PAQUETE INGLEZ

MATADOR

Esperado de Liverpool no dia 11 de dezembro depois da necessaria demora voltará para LIVERPOOL.

PAQUETE INGLEZ

MERCHANT

E' esperado de Liverpool em 28 do corrente e depois da demora necessaria seguirá para LIVERPOOL.

Para carga, encommendas, passagens e dinheiro a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.º ANDAR

Companhia N. Sul Riograndense

O PAQUETE

CAMPEIRO

Esperado do sul no dia 28 do corrente segue depois de pequena demora para RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO ALEGRE.

PAQUETE

TROPEIRO

Presentemente em nosso porto segue para RIO GRANDE DO SUL, PELOTAS e PORTO ALEGRE com pequena demora.

Para cargas e encommendas trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.

RUA DO COMMERCIO N. 6—1.º ANDAR

Navegação Bahiana

O PAQUETE

Jequitinhonha

Commandante José Albino Barros.

Presentemente em nosso porto segue no dia 25 do corrente a tarde para MACEIO', PENEDO, VILLA NOVA, ARACAJU', ESTANCIA e BAHIA.

Este paquete é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações para passageiros.

Recebe cargas pelo trapiche Livramento, onde atraca, até 3 horas da tarde do dia da partida.

Agentes: AMORIM FERNANDES & C.

RUA DO AMORIM NS. 46, 48

ROYAL MAIL STEAM PAKET COMP.

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Aragon em 5 de dezembro.
Araguaya em 19 de dezembro.
Amazon em 2 de janeiro.
Asturias em 16 de janeiro.
Danube em 30 de janeiro.
Aragon em 13 de fevereiro.
Araguaya em 27 de fevereiro.
Amazon em 13 de março.

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Amazon em 9 de dezembro.
Asturias em 23 de dezembro.
Danube em 6 de janeiro.
Aragon em 20 de janeiro.
Araguaya em 3 de fevereiro.
Amazon em 17 de fevereiro.
Asturias em 3 de março.
Aragon em 17 de março.

O PAQUETE INGLEZ

ARAGUAYA

E' esperado da Europa até o dia 25 de novembro e depois de pequena demora seguirá para BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO e BUENOS AIRES.

PAQUETE INGLEZ

AVON

Esperado do sul até o dia 28 do corrente, depois de pequena demora seguirá para **Madeira, Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton.**

N. B.—Em todos os paquetes da classe A funcciona o telegrapho sem fios do systema Marconi.

Para fretes, passagens, valo es e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

Griffith Williams & Johnson

Rua Visconde de Itaparica n. 13

VAPOR NACIONAL

GAUCHO

Presentemente em nosso porto seguirá, depois da indispensavel demora, para os portos de **Santos e Paranaguá.**

Para quaesquer informações, tratar om os agentes

ROSA BORGES & COMP.

RUA VIGARIO TENORIO N. 1

EDITAES

Recebedoria do Estado

Scientifico ao proprietario da mei'agua n. 20, á rua 28 de Setembro, freguezia de Santo Antonio, que fica collectada a mesma na razão do valor locativo annual de 180$000, relativo ao exercicio de 1909 a 1910, com o prazo de oito dias uteis para o respectivo pagamento.

1.ª secção da Recebedoria do Estado, 23 de novembro de 1909.—O escripturario, *Domingos das Neves Teixeira Bastos.*

Directoria de contabilidade e rendas municipaes do Recife, em 16 de novembro de 1909.

Fernando de Albuquerque Cesar, lançador municipal das freguezias do Recife, Bôa-Vista, Graça e Poço da Panella, faz publico aos senhores contribuintes dos impostos de *porta aberta, metros, balanças, empanadas, trilhos crusando ruas, guindastes, motores, machinas, inscripção, biqueira, solo baixo, fóra do perfilamento, aguas não canalizadas, terrenos occupados com meias aguas, muros baixos, baixas de capim, terrenos não cercados, não murados ou não edificados, garapeiras, estabulos coqueiros, viveiros, mucambos, casas em ruinas*, etc., das ditas freguezias, que de acôrdo com a lei lhes fica marcado o prazo improrogavel de 15 dias, a contar da data da publicação para aquelles que se julgarem prejudicados, fazerem as suas reclamações dirigidas ao exm. sr. dr. prefeito.

A colleta irá sendo publicada na ordem em que se acham as freguezias acima mencionadas.

Outrosim, os predios que não tiverem aguas canalizadas a falta dos respectivos passeios e nas ruas onde forem elles situados possam as mesmas calçadas serem feitas, embora com pequenas dimensões, poderão os senhores proprietarios fazer este serviço dentro de 60 dias, e depois communicarem a esta repartição, afim de ficarem isentos do referido imposto.

Findo este prazo ficará prevalecendo o lançamento feito.

O LANÇADOR,
Fernando de Albuquerque Cesar.

(Continuação)

FREGUEZIA DO RECIFE

PORTA ABERTA

Rua do Commercio

N. 20, M. L. Conoley, zangão e escriptorio .... 600$000
N. 24, Luiz A. da Costa, restaurante, bebidas e inscripção .... 1:600$000
N. 26, Barros Filho schipchandlers e inscripção .... 1:000$000
N. 26, 1.º andar, Velloso Irmão, escriptorio de commissões .... 600$000
N. 28, João Manuel Caixeiro, fornecedor de vapores e deposito de passaros ...... 800$000
N. 30, A. Flôres, deposito de vender passaros .... 500$000
N. 32, London Brasilian Banks, sociedade anonyma ... 4:000$000
N. 44, João A. Bezerra Cavalcante, escriptorio .... 800$000
N. 36, The South American Cable, sociedade anonyma 1:400$000
N. 42, Companhia de Seguros Paraense, sociedade anonyma e letreiro .... 1:600$000
N. 48, 1.º andar, T. D. Evans escriptorio de commissões 1:800$000
N. 5, London River Plate Banks, sociedade anonyma .... 4:000$000
N. 9, 1.º andar, José Baltar, agencia de vapores .... 900$000
Ns. 9 e 11, Silva Guimarães & C., armazem de xarque, 2 balanças, escriptorio e 1 guindaste .... 5:000$000
Ns. 11 e 13, A. B. da Rosa Borges, armazem de assucar, 2 balanças e 1 guindaste .... 3:200$000
N. 13, 1.º andar, Julio von Soshten, escriptorio e agencia de vapores .... 1:600$000
N. 15, 1.º andar, Pohlman & C., escriptorio .... 1:800$000
N. 15, 1.º andar, Neesen & C., agencia de vapores .... 700$000
N. 28, Francisco Jayme Galvão, escriptorio de commissões .... 500$000

Rua da Restauração

N. 7, Manuel José Moreira, taverna e balança .... 480$000
N. 9, Carlota Maria da Conceição, quitanda .... 240$000
N. 31, Affonso Fragoso, officina de marcineiro .... 300$000
N. 35, João Climaco Aleluia, quitanda .... 240$000
N. 43, Joaquina de Mello Bezerra, deposito de seccos e balança .... 240$000
N. 57, Aprigio Lima, taverna, balança, fabrica de café moido e motor de 1 cavallo .... 360$000
N. 8, Severino Ferreira Filho, tanoaria .... 300$000
N. 2, Eloy Amaury Fernandes, casa de pasto .... 240$000
N. 6, Francisco Cardoso, casa de pasto .... 300$000
N. 14, Cypriana Maria do Espirito-Santo, quitanda .. 200$000
N. 40, hoje 38, unido ao n. 36, José Moreira Sobrinho, taverna, padaria e balanças .... 740$000
N. 48, Augusto da Silva Machado, barbearia .... 300$000
N. 50, José Ferreira de Deus, quitanda .... 240$000
N. 56, João Ribeiro da Silva, quitanda .... 240$000
N. 62, Luiz Ramos Pimentel, deposito de seccos e balança .... 300$000
N. 64, Senhorinha Maria Ferreira, açougue e balança .... 600$000

BIQUEIRA, SOLO BAIXO, FÓRA DO PERFILAMENTO, AGUAS NÃO CANALIZADAS E RUINAS.

Rua da Restauração

N. 26, José Luiz de Souza, biqueira .... 3 %
N. 42, Alice Regalo Braga e outros, fóra do perfilamento .... 3 %
N. 1, Herman Lundgren, fóra do perfilamento .... 3 %
N. 3, O mesmo, biqueira e fóra do perfilamento .... 5 %
N. 5, Isabel da Cunha M. Leal, biqueira e fóra do perfilamento .... 5 %
N. 21, Olga Duarte Rodrigues, biqueira .... 3 %
N. 49, Antonio Joaquim Cascão, agua não canalizada .. 3 %
N. 45, O mesmo, agua não canalizada .... 3 %
N. 47, Mathias Gomes Fernandes, agua não canalizada .... 3 %
Ns. 41 e 43, José Jorge Pinto, biqueira .... 3 %
N. 37, Antonio Joaquim Cascão, agua não canalizada .. 3 %
N. 39, Antonia Maria da Conceição, agua não canalizada .... 3 %
N. 33, Ordem 3.ª de S. Francisco, ruinas .... 200$000
N. 31, Dr. Antonio de Souza Leão, agua não canalizada 3 %
N. 35, Antonio Joaquim Cascão, agua não canalizada .. 3 %
N. 32, Raul Regalo Braga e outros, agua não canalizada .... 3 %
Ns. 34 e 36, Antonio Joaquim Cascão, agua não canalizada .... 3 %
N. 26, hoje 28, Joaquim Lopes de Barros, biqueira ... 3 %

Rua Domingos José Martins

N. 2, Izidoro Bastos de Oliveira, biqueira e fóra do perfilamento .... 5 %
Ns. 4, 6 e 8, o mesmo, biqueira e solo baixo .... 5 %
N. 12, Antonio Joaquim Cascão, biqueira e solo baixo. 5 %
N. 14, Abdisio da Costa, biqueira e solo baixo .... 5 %
N. 20, Antonio Joaquim Cascão, solo baixo .... 3 %
N. 22, Dr. Antonio de Souza Leão, solo baixo .... 3 %
N. 26, Antonio Joaquim Cascão, solo baixo .... 3 %
N. 30, O mesmo, solo baixo .... 3 %
N. 24, Ordem 3.ª de S. Francisco, ruinas .... 200$000
N. 44, Laura Emilia B. Carvalho, agua não canalizada .... 3 %
N. 46, Antonio Joaquim Cascão, solo baixo .... 3 %
Ns. 50 a 60, Antonio Joaquim Cascão, agua não canalizada .... 3 %
N. 68, O mesmo, agua não canalizada .... 3 %
N. 70, Manuel Marques de Amorim, agua não canalizada .... 3 %
N. 72, Francisco e Luiza, biqueira e solobaixo .... 5 %
N. 74, José Fernandes Salça, biqueira e solo baixo ...... 5 %
N. 78, Amorim Irmãos, agua não canalizada .... 3 %
N. 80, Mosteiro de S. Bento, biqueira .... 3 %
N. 90, Filhos do dr. José Ventura dos Santos Reis, agua não canalizada .... 3 %
N. 96, Irmandade das Almas do Recife, biqueira e fóra do perfilamento .... 5 %
N. 98, Anna Leopoldina de Siqueira Ferreira, biqueira 3 %
N. 100, A mesma, agua não canalizada .... 3 %

(Continúa).

O doutor Augusto Affonso Botelho, juiz municipal supplente em exercicio da terceira vara criminal e presidente da nona sessão do tribunal correccional da comarca do Recife, em virtude da lei, etc.

Faço saber que tendo sido designado o dia 1.º de dezembro, ás 11 horas da manhan, para ter logar a nona sessão ordinaria do tribunal correccional, que trabalhará no edificio em que funccionou o senado estadual, em dias consecutivos e que foram sorteados os seguintes vogaes para funccionarem no mesmo tribunal correccional:

SANTO ANTONIO

Pedro Barretto de Menezes.
Coronel Eurico Witruvio.

S. JOSE'

José Cesar Brasil.
Major Cyreno Gonçalves,

BOA-VISTA

Dr. Octavio Hamilton Tavares Barretto.
Dr. Justino Cavalcante de Souza Campos.
Dr. João Vicente da Silva Costa.
Dr. Benedicto de Abreu Lima.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para que compareçam no referido dia e hora no tribunal correccional, devendo comparecer tambem nos dias subsequentes sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa e tambem se remetterão eguaes copias do presente edital aos juizes de districto para publical-o e mandar fazer as notificações necessarias aos vogaes, aos culpados e ás testemunhas que residirem em seus districtos.

Outrosim, tambem são chamados para serem julgados na presente sessão os réos soltos Arcelino Gomes Porto, José Severino Marques, Tacito da Motta Botelho, Manuel de tal, vulgo Caboclinho, Luiz Augusto Pradines, Emygdio Enedino da Cruz, Francisco Secundino dos Santos, vulgo Chico Macuca, Antonio Felix de Oliveira, vulgo Antonio da Catharina, Antonio Pedro da Costa, João Severino da Silva, vulgo Magugé, Casimiro Calino, Epiphanio de tal. Recife, 16 de novembro de 1909 Eu, Pedro Pereira da Silva, escrivão, escrevi.—*Augusto Affonso Botelho.*

Directoria de contabilidade e rendas municipaes do Recife, em 13 de novembro de 1909.

2.º SEMESTRE

Por esta directoria e de ordem do exm. sr. dr. prefeito, são convidados os contribuintes das freguezias do Poço e Varzea, para pagarem dentro do prazo de 15 dias a contar desta data os impostos de limpeza, porta aberta, revisão de pesos e medidas etc., relativos ao 2.º semestre do corrente exercicio.

Findo esse prazo os referidos impostos serão cobrados com as multas previstas no orçamento vigente.

Nenhum conhecimento será extrahido sem exhibição do conhecimento do semestre anterior. —(Assignado) *José da Cunha Liberato de Mattos*, director.

O doutor Alfredo Celso Correia de Araujo juiz municipal da comarca de Olinda, em virtude da lei etc.

Faço saber que foi pelo exm. sr. dr. governador do Estado, designado o dia 10 de dezembro vindouro, para se proceder neste municipio a eleição de prefeito, na vaga do coronel Cornelio Padilha que renunciou o mandato. Convido, portanto, aos eleitores a darem os seus votos no referido dia pelas dez horas da manhan, nas secções abaixo declaradas:

1.ª Secção.—Funccionará na rua 15 de Novembro n. 2, no predio municipal na sala das audiencias, e nella votarão os eleitores residentes no 1.º districto municipal, cujos nomes começarem pela letra A até G, inclusive.

2.ª Secção.—Funccionará na rua dr. Prudente de Moraes n. 38, escola estadual do professor José Antonio Baptista de Souza, e nella votarão os eleitores residentes no 1.º districto municipal cujos nomes começarem pela letra H até L, inclusive.

3.ª Secção.—Funccionará na rua do Amparo n. 3, escola estadual da professora d. Maria dos Santos Moreira e votarão os eleitores residentes no 1.º districto municipal cujos nomes começarem da letra M até Z e os residentes no districto policial de N. S. do O' de Maranguape.

4.ª Secção.—Funccionará na agencia do correio no Porto da Madeira em Beberibe, e votarão os eleitores residentes no 3.º districto municipal, cujos nomes começarem da letra A ate J, terminando no de nome João Francisco de Oliveira Santos.

5.ª Secção.—Funccionará no Porto da Madeira, na escola municipal da professora d. Maria Amelia dos Santos Porto, e votarão os eleitores residentes no 3.º districto municipal cujos nomes começarem pela letra J a principiar de João Wenceslão de Lemos até a letra Z, inclusive.

6.ª Secção.—Funccionará na povoação de Paulista na casa n. 10 á rua Nova, e votarão os eleitores residentes no 2.º districto municipal cujos nomes começarem pela letra A até Z inclusive, exceptuados os que residirem no districto policial de N. S. do O' de Maranguape, que votarão na 3.ª secção.

O presente edital será affixado á porta do governo municipal e publicado pela imprensa.

Olinda, 20 de novembro de 1909.—Assignado, *Alfredo Celso Correia de Araujo.*

Directoria do Thesouro do Estado de Pernambuco, em 17 de novembro de 1909.

De ordem do sr. dr. director do thesouro convido aos srs funccionarios do juizo da Fazenda, contador coronel Antonio Gonçalves Ferreira Junior, escrivão Antonio Barbosa Cordeiro, avaliador José B. Ferreira Costa, porteiro dos auditorios Rufino Bezerra C. Lima e os officiaes de justiça Pedro Alexandrino de Salles Dutra e Estevam Borges Leal para dentro do prazo de 15 dias virem, de acôrdo com o despacho do tribunal do thesouro de 28 de outubro ultimo, recolher a esta repartição as custas que receberam pelo executivo indevidamente promovido para cobrança do imposto de decima da casa n. 11 da rua dr. José Osorio, na freguezia de Afogados.

O chefe da secção da directoria, *Henrque de Barros Cavalcante.*

Secretaria da prefeitura municipal do Recife, aos 6 de novembro de 1909.

De ordem do exm. sr. dr. prefeito, faço saber aos srs. engenheiros e architectos que se acham encarregados de construcções neste municipio ou dellas se pretendam incumbir, bem como aos constructores praticos, que se julguem habilitados a exercer esta profissão, que lhes fica assignado o prazo de 30 dias, aos primeiros para apresentarem seus titulos a registo nesta secretaria, na conformidade do art. 1.º das instrucções desta prefeitura, publicadas a 30 de outubro proximo findo e aos ultimos para de acôrdo com o art. 2 das mesmas instrucções, virem perante a prefeitura comprovar suas habilitações por documentos ou exame, requerendo neste caso a respectiva inscripção de acôrdo com o art. 3.º das citadas intrucções.—O secretario, *Lauro Castello Branco.*

A LOJA DO ANJO Avisa aos seus numerosos freguezes que tendo de fazer uma reforma na casa, resolveu liquidar todo o stock existente até o fim do anno com grande abatimento em preços sem distincção de artigo, a saber: Bramante crú para lençoes de 1$800 a 1$000 o metro, bramante de linho de 6$000 a 3$500 e 4$000 o metro com quatro larguras, bramante branco trançado de 3$000 a 1$800 e 2$000 o metro, cortes de melton para saia de 10$000 a 2$000 e 2$500, cretones francezes de $800 e $300 a $360, $400 e $500 réis o covado, sedas com quadrinhos e ramagens, de 3$000 a 1$000 o covado, madapolão de 12$000 e 15$000, a 5$000 e 6$000 a peça, cobertores hespanhoes de 3$000, a 1$800 e 2$000, algodãosinho de 8$000, a 2$000 a peça, gazes de seda com pequeno toque de mofo, a $500 e $600 o covado, cambraia suissa em todas as cores de $600 a $200 o covado, guardanapos para jantar e chá, de 12$000, a 5$000 e 2$500 a duzia, meias francezas para senhora, de $900 e 1$000 a $500 e $600 o par. Não podendo descriminar todos os artigos, devido ao grande stock, convida ás exmas. familias a fazerem uma visita ao estabelecimento, para assim certificarem-se da realidade. Assim como apromta-se em 24 horas qualquer encommenda em roupas, tendo-se tratado um habil mestre para servir bem aos nossos amigos e freguezes. A' Loja do Anjo, rua Duque de Caxias n. 56.

AMA DE LEITE Precisa-se de uma a tratar na estrada dos Afflictos n. 30.

AMA Precisa-se de uma de meia edade, que saiba bem cozinhar; Na mercearia á rua de Santo Amaro n. 32.

ALUGA-SE Para escriptorio o 1.º andar sito á rua da Senzala Velha n. 80.

ALUGAM-SE Dois chalets em Campo Grande, um á Estrada de Belém n. 200, outro á rua S. João de França n. 19. A tratar na rua da Senzala Velha n. 80.

ALUGA-SE OU VENDE-SE um sitio e casa na Bôa Viagem proximo dos banhos, quem pretender diriga-se á rua da Madre Deus n. 5 que encontrará com quem tratar—armazem de estivas.

ALUGA-SE Para escriptorio ou consultorio medico o 1.º andar á rua Marquez de Olinda n. 1 Recife.

AO COMMERCIO 6:000$000 de fiança quem pretender de um emprego para serviço externo, deixe carta nesta redacção com as iniciaes M. M.

ALUGAM-SE 2 bôas casas no Porto da Madeira, em Beberibe; uma com sitio e outra com quintal, o rio passa por traz de ambas. Preço commodo, a tratar na rua Nova n. 9, fabrica de luvas.

ALUGA-SE A casa á rua Fernandes Lopes n. 10 na Capunga com agua, pintada, caiada, aluguel barato. Tratar á rua das Pernambucanas n. 21 ou Joaquim Nabuco n. 60.

A CASPA MATA O CABELLO e o Elixir Sanativo dá vida ao cabello porque mata a caspa. Quem usal-o uma vez nunca mais estará sem elle!

CRIADO Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos para serviço de casa de familia, rua da matriz da Boa Vista n. 3.

CRIADO Precisa-se de um criado que dê fiança de conducta e uma ama para cozinhar e outros serviços para 2 pessôas. A' tratar na rua do Hospicio n. 79.

COZINHEIRA Precisa-se de uma bôa cozinheira a tratar na rua do Barão de Bemfica n.º 14.

COFRE Vende-se um grande, prova de fogo Milners, a informação á rua Sigismundo Gonçalves n. 12, loja de chapéos de sol.

CAXANGA Aluga-se a grande chacara n. 38, defronte da egreja, chaves para correr na venda da esquina, e trata-se o aluguel na rua do Queimado n. 94.

CASAS NA VARZEA Alugam-se as de ns. 27 e 29 (chalet), á rua de S. João. Estão limpas, preço commodo. A tratar á rua da Imperatriz n. 5, com José Alves Rodrigues.

DESAPROPRIAÇÃO Commentario com o texto de todas as leis em vigor, pelo *dr. Solidonio Leite.* «...E a exposição clara, a reconstrucção segura do pensamento da lei...—*Clovis Bevilaqua.* «..trabalho é de muito valor, revelando estudo, pelo conhecimento da materia e muita illustração; é um valioso e indispensavel subsidio para quem precisa saber o sytema, o escôpo e fins do recente regulamento... —*J. X. Carvalho de Mendonça.* «E' obra que se guarda na estante para consultar, sempre que se tem necessidade de estudar o assumpto.—*Pedro Lessa.* A' venda na Livraria Moderna, rua Larga do Rosario, n. 37.

ELIXIR SANATIVO—cura as molestias da bôca e da garganta. Ter-se em casa um vidro é ter-se a tranquilidade da familia.

FINADOS Grinaldas, cruses, bouquets, corações e lyras de biscuits e vidrilho; ao alcance de todos desde 5$000 até 300$000, com inscripção gratis.—Casimiro Fernandes & C.—Rua Duque de Caxias n. 117.

GUARDA-LIVROS Encarrega-se de escriptas na capital e interior, preços modicos. Cartas a D. A. S. nesta redacção.

MOTOR SERVIDO Precisa-se de um em bom estado com força de 4 a 8 cavallos. A tratar com Octavio Bandeira, «Loja da Noiva» ou com Fonseca & C., armazem de madeira, Patêo do Mercado n. 33.

MOTORES "VICTORIA" Acaba de chegar uma remessa destes acreditadissimos motores de 2 a 10 cavallos. Rua Marquez de Olinda n. 31.

O ESTOMAGO E' o motor da vida. O Elixir Sanativo é a vida do estomago! Mandae comprar um vidro.

PHARMACIA Vende-se, por preço convidativo, todo vazilhame, resto de remedios da antiga pharmacia «Popular» em Garanhuns. Ao comprador alugar-se-á a armação e o predio, a tratar na mesma localidade, com a viuva do coronel Abilio Campello.

PRECISA-SE de um caixeiro que tenha bastante pratica de molhados, até 16 annos de edade, dando fiador de sua conducta, a tratar na rua Florentina n. 34. E' excusado se apresentar quem não estiver nessas condicções,

PRECISA-SE De uma sala ou cazinha pequena com agua e banheiro no centro da cidade, para um empregado do commercio. A tratar na Cie. Singer, rua da Imperatriz 16.

PREDIOS Vendem-se barato os seguintes: o da rua de S. Miguel n. 7, o do bêco da Paz n. 4, e da rua da União n. 13 (Caxangá) o da rua Imperial n. 282 e o sobrado á rua do Fogo n. 20; estando todos alugados e dando bons rendimentos, á tratar com o coronel Frederico Velloso; para informações á rua Marcilio Dias n. 6.

PRECISA-SE de uma ama para cuidar de uma criança e pequenos serviços em casa de pouca familia, á rua do Camarão n. 9.

PHAETON Vende-se um lindo phaeton para um ou dois cavallos. A tratar na rua das Cruzes n. 17 (Cocheira).

PRANCHETAS PARA DESENHISTA. Compram-se pranchetas para desenhista. A' tratar na rua do Imperador n. 38 2.º andar, de 11 horas ao meio dia.

PÓ DE MOSQUITOS — DESTRUIDOR — Infallivel para livrar as salas, quartos de dormir, dispensas, cosinhas etc., dos mosquitos, moscas, morissócas e outros insectos; para percevejos, pulgas, piólhos, formigas, é sem rival. Usa-se para livrar os animaes domesticos, por exemplo os cães, carneiros, gatos, e as aves, da acostumada bicharia que os incommoda e apoquenta. Absolutamente inoffensivo para a saúde humana. Latinha 1$000. Deposito na drogaria Silva. 58, rua Marquez de Olinda, 60.

SERRAS, desenhos, machinas e madeira para decupagem, receberam Barbosa Vianna & C., 77, rua Duque de Caxias.

SITIO Vende-se um importante sitio; cinco minutos para a estação de Areias, e oito minutos para o bonde do Giquiá, para se informar á rua Nova-Sandalha Chique.

SITIO E CHALET salubre e confortavel com todos os commodos na Torre. Aluga-se á rua Nova n. 38.

UM PROFESSOR do collegio allemão, ensinará em casas particulares, de dezembro em deante todas as materias necessarias aos jovens até 17 annos, inclusive allemão. Cartas a W. Hansbrand, collegio allemão, Ponte d'Uchôa.

VENDE-SE Uma loja de fazendas no pateo da Paz n. 86 A, em Afogados. A tratar na mesma.

VACCA Precisa-se comprar uma, parida de pouco, garantidas 10 ou mais garrafas. Escrever a O. P. na gerencia do *Diario.*

VENDE-SE um piano do afamado fabricante «Pleyel» por 600$ e uma pianola Angelo perfeita, quasi nova com 50 peças por 700$ á tratar no Hotel Carioca, rua Duque de Caxias n. 35.

VENDEM-SE Tres casas em Olinda sitas á rua de Santa Cruz dos Milagres ns. 4, 6 e 28, a tratar na estrada de João de Barros n. 19, sitio, defronte a Capellinha. Tambem vende-se o mesmo sitio n. 19 da estrada de João de Barros, á tratar no mesmo.

VENDE-SE uma pequena mercearia em Areias, praça do Capim, á tratar na mesma.

VENDE-SE a mercearia sita á rua do Padre Floriano n. 5, a tratar no pateo do Mercado n. 1, com Engracio Ribeiro de Mello.

VENDE-SE Uma loja de fazendas no pateo da Paz n. 86 A. em Afogados. A' tratar na mesma.

VENDE-SE um sitio com grande extensão de terreno, muitas fructeiras, casa e bôa agua potavel de cacimba, na estrada de Beberibe; para informações na rua Larga do Rosario n. 13.

VENDEM-SE Typos em bom estado de conservação, a tratar no escriptorio desta folha.

COMMERCIO

DIA 23 DE NOVEMBRO

Bolsa commercial de Pernambuco

Cotações officiaes da junta dos corretores

Cambio sobre Londres a 90 d/v 15 9/32 e 15 1/4 d. por mil réis do banco.

O presidente.—*Augusto P. de Lemos.*
O secretario.—*Eduardo Dubeux.*

Cambio

O mercado monetario abriu a 15 3/16 pence sobre Londres a 90 dias.

Depois das noticias do Rio de Janeiro, os bancos offereciam sacar a 15 9/32, fechando o mercado com esta taxa e 15 5/16.

A cobrança de saques foi feita a 15 3/16.

Alfandega a 15 d.

Em papel particular constou negocio a 15 11/32.

O mercado do Rio de Janeiro abriu a.... 15 5/16 e fechou nesta posição.

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 440 a 480 réis firme a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de 1$000 a 1$050 firme, conforme o grão.

Algodão, 10$200 e 10$800 sertão, vendido.

Assucar, cota-se este artigo para o agricultor pelos 15 kilos.

Usinas de 1.ª de....	5$000	a	5$400
Usinas baixas de...	4$600	a	5$000
Crystalisados de....	3$700	a	4$000
Demeraras de.......	$	a	2$500
Brancos de..........	3$400	a	3$800
Somenos de.........	2$500	a	2$600
Mascavados de.....	2$000	a	2$100
Brutos seccos de....	2$000	a	2$150
Brutos mellados de	1$700	a	1$800
Retames	1$400	a	1$500

Borracha de mangabeira, o kilo conforme a qualidade, a 1$600 réis.

Borracha de manicoba, conforme a qualidade a 4$000 o kilo

Café, cota-se de 7$000 a 7$200 firme, conforme a qualidade sem compradores

Caroços de algodão, a 1$070 firme ensacado

Cera de carnauba, cota-se o artigo de Mossoró no preço de 17$000 a 21$000 conforme a qualidade.

Couros salgados, a 900 réis.

Couros seccos, a 900 réis.

Couros verdes, a 620 réis.

Cacau, cota-se de 7$500 a 8$ por 1 kilo

Farinha de mandioca, do Estado a 9$500 o sacco com 60 kilos.

Feijão, novo a 12$500 o sacco de 60 kilos, conforme a qualidade, genero do Estado.

Mamona, cota-se este artigo ao praço de 2$050 no armazem.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 600 litros a 30$000 com o casco.

Milho, cota-se genero do Estado a 85 réis, estação compradores retraidos, frouxo.

Pelles de cabra, a 2$800

Pelles de carneiro, cada uma cota-se de primeira qualidade a 1$500

Titulos na praça

	VALOR	COTAÇÃO
Apolices federaes 5 %....	1.000$	1.010$
» do Estado 5 %....	1.000$	650$
» do Estado 7 %....	1.000$	860$
» de Usinas	1.000$	860$
APOLICES MUNICIPAES		
Juros de 8 %.........	100$	98$
» de 8 %.........	1.000$	950$
BANCOS		
Banco do Recife	100$	80$
de Pernambuco	140$	
Credito Real		
Letra hypothecaria 6 %..	100$	83$
Banco C. Credito Real 7 %.	100$	86$
» Emissor	100$	50$
Popular..........	100$	sem cot.
ESTRADAS DE FERRO		
Trilhos Urbanos de Olinda	200$	250$
Companhia Ferro Carril..	100$	ao par
COMPANHIAS DE NAVEGAÇÕES		
Serviços Maritimos.....	100$	18$
Pernambucana	100$	sem cot.
COMPANHIAS DE TECIDOS		
Fabrica da Torre	200$	360$
» Paulista	200$	360$
» Camaragibe	140$	ao par
Govanna..........	100$	95$
COMPANHIAS DE SEGUROS		
Phoenix	300$	340$
Amphitrite	400$	440$
Indemnisadora	300$	330$
Iris	400$	420$

Exportação

PARA O EXTERIOR DESPACHARAM NO DIA 22

No vapor inglez *Capella*, para Liverpool: Julius von Sohstem 1200 saccos com 90000 kilos de assucaa demerara.

PARA O INTERIOR DESPACHARAM

No vapor nacional *Itacolomy*, para Santos: F. Gomes & C. 500 saccos com 30000 kilos de assucar somenos; C. F. Cascão 700 saccos com 42000 kilos de assucar somenos; P. Pinto & C. 6 pipas com 3240 litros de alcool; 15 pipas com 8100 litros de aguardente.

No vapor nacional *S. Paulo*, para Rio de Janeiro: P. Pinto & C. 65 pipas com 35100 litros de alcool: Medeiros & C. 35 pipas com 18850 litros de alcool.

No vapor nacional *Tijuca*, para Itacoatiara: P. Ferreira & C. 30/5 barris com 2400 litros de cachaça;

Para Manáos: P. Ferreira & C. 70/5 barris com 560 litros de cachaça; A. do Rego Lima 10 barris com 820 litros de alcool, 90 barris e 7 pipas com 11649 litros de aguardente.

Para Ceará: E. Amorim & C. 70 saccos com 4200 kilos de assucar crystal.

No vapor nacional *Tropeiro*, para Porto Alegre: Oscar Amorim & C. 800 saccos com 60000 kilos de assucar branco, 200 saccos com 15000 kilos de assucar somenos.

Para Rio Grande: A. Lopes & C. 100 saccos com 9333 kilos de algodão em pluma.

No vapor nacional *Gaucho*, para Curityba: O. Amorim & C. 500 saccos com 30000 kilos de assucar somenos.

No vapor nacional *Jaguaribe*, para Santos: J. C. Levy & Son 1398 saccos com 83880 kilos de assucar mascavado.

No vapor nacional *Fagundes Varella*, para Ceará: Amorim Fernandes & C. 150 saccos com 9000 kilos de assucar mascavado.

Para Parintins: P. Lapa & C. 50/5 barris com 4000 litros de aguardente.

Para Manáos: P. Ferreira & C. 10/5 barris com 800 litros de alcool, 260/5 barris com 20800 litros de cachaça.

No vapor nacional *Ceará*, para Maranhão: Eugenio Samico 4 caixas com 232 kilos de perfumarias; Rodrigues Machado & C. 35 rolos com 1250 kilos de fumo.

Para Ceará: J. Montenegro & C. 6 caixas com 380 kilos de doce; F. J. B. Cavalcanti 1 caixa com 21 kilos de doce.

Para Pará: J. Montenegro & C. 8 caixas com 570 kilos de massa de tomate.

Para Manáos: J. Montenegro & C. 5 caixas com 300 kilos de massa de tomate, 11 atados e 16 caixas com 2120 kilos de doce; Eugenio Samico 4 caixas com 330 kilos de perfumarias.

No vapor nacional *Jequitinhonha*, para Bahia: J. Fisch 3 caixas com 40 kilos de amostras de tinta; A. Cruz & C. 1 pipa com 400 litros de vinagre.

Para Maceió: A. Cruz & C. 2 bordalezas com 400 litros de vinhos.

Para Penedo: A. Cruz & C. 6/10 e 2/5 barris com 400 litros de vinhos, 1/5 barril com 80 litros de vinagre, 1 caixa com 8 litros de laranginha.

Para Aracajú: A. Cruz & C. 4/5 barris com 328 litros de alcool; A. Cruz & C. 40/10 barris com 1600 litros de vinhos, 2/5 barris com 160 litros de genebra, 1 caixa com 12 kilos de cognac.

Para Estancia: A. Cruz & C. 24/12 barris com 800 litros de vinho.

No hiate *Regente*, para Acarahú: L. Barbosa & C. 20/5 barris com 1600 litros de cahaça, 5 caixas com 90 kilos de gazoza, 2 caixas com 16 kilos de capilé, 10 caixas com 80 kilos de vinhos, 70 saccos com 5250 kilos de assucar usina, 10 saccos com 750 kilos de assucar somenos, 420 saccos com 31500 kilos de assucar mascavado, 4 latas com 72 kilos de phosphoros, 10 saccos com 600 kilos de café.

Na barcaça *Conceição Parahybana*, para Parahyba: A. Cruz & C. 15/10 e 16/8 barris com 1400 litros de vinhos; Barbosa & C. 25 caixas com 200 litros de gazoza.

Importação

Vapor nacional *Tijuca* entrado de Santos e escala em 22 e consignado a Pereira Carneiro & C.

Carga de Santos.—Berços de ferro 1 engradado a A. D. Carneiro Vianna.

Camas de ferro 2 engradados a A. D. Carneiro Vianna.

Chapéos 3 caixas a Alfredo Seve.

Emulsão de Scott 9 amarrados a F. Carneiro & Guimarães.

Carga do Rio de Janeiro—Acido pyroacitico 6 barricas á Companhia Tecidos Paulista.

Acido sulfurico 77 caixas a mesma.

Artigos para sapateiro 1 caixa a Candido C. Ribeiro.

Amostras 1 caixa a Joaquim Silva Bastos.

Anelina 2 caixas e 2 barricas á Companhia Tecidos Paulista.

Arcos de ferro 1 lata a Antonio Pinto da Silva & C.

Armarinho 1 caixa a Manuel Simões & C, 2 a Adriano Azevedo & C, 1 a L. Correia Lima, 2 a J. Pessoa de Queiroz, 1 a Chagas & Gurgel, 1 a Manuel Robalinho, 1 a Pedro Antunes, 1 a H. Rabello, 2 a M. Gomes da Silva, 1 a Julio Azevedo.

Armarinho e perfumarias 2 caixas a A. Fernandes & C, 2 a J. Macedo & C.

Brinquedos 8 encapados á ordem.

Brazeiros de ferro 1 quartola a Antonio P. da Silva & C.

Baldes de zinco 18 amarrados a M. Souza & C.

Brochas 1 caixa a Antonio P. da Silva & C.

Bolsas 1 mala a Leite & Irmão.

Brabante 2 caixas a J. Cezario Filho, 2 a Oscar Amorim & C.

Biliz 6 caixas a Amorim Fernandes & C, 10 a Ferreira Rodrigues & C, 10 a P. Villa Nova, 5 a F. Pinto & C.

Calçados 1 caixa a Cezar Lopes & C, 1 a Izidoro Leite, 2 a J. Barros Guimarães, 1 a Joaquim Pinheiro, 1 mala a Leite & Irmão.

Chapéos 1 caixa a J. Ferreira.

Collarinhos 1 caixa a João R. de Carvalho.

Couros 1 caixa a Joaquim C. Campos.

Café 855 saccos á ordem, 65 a Augusto Cavalcante, 30 a Cajueiro Oliveira & C, 50 a Martins & Albuquerque.

Chlorureto de cal 30 tambores á Companhia Tecidos Paulista.

Cimento 10 barricas á commissão de saneamento.

Creolina 1 caixa a J. Macedo, 10 a Antonio Pinto da Silva & C.

Cerveja 20 caixas á ordem, 25 a J. Abrantes.

Chumbo de caça 100 caixas a João Carlos Coelho.

Chapas de ferro 13 amarrados a Antonio P. da Silva & C.

Chapas para fogão 11 amarrados a Affonso de Albuquerque & C.

Farinha de trigo 1500 saccos aos consignatarios.

Farelo 3000 saccos a P. Carneiro & C.

Ferragens 3 caixas á ordem 1 a B. Vianna & C, 3 a A. de Albuquerque & C.

Fazendas 3 volumes a L. Magalhães, 6 a Adelino Rodrigues & C, 15 a F. Silva & C, 10 a Guerra Fernando & C, 13 a L. Maia & C, 5 a Bernet & C, 16 a Andrade Maia & C, 4 a N. Maia & C, 17 a Joaquim Gonçalves & C, 2 a R. Carvalho & C, 1 a M. Pereira & C, 10 a Othon & Mendes, 1 a Silveira & C, 6 a M. Lima & C, 31 a Ventura Matheus & C.

Farinha de mandioca 1250 saccos a Pinto Alves & C, 1250 a Durães Cardoso & C, 500 a Dubeux & C.

Folhas de flandres 8 caixas a A. Costa & C.

Feijão 500 saccos a A Silva & C, 126 á ordem, 532 a Egypto & Irmão.

Fogareiros de ferro 110 a A. de Albuquerque & C.

Ferro massiço 1 barrica e 1 quartola a A. Pinto da Silva & C, 1 a A. de Albuquerque & C.

Graxa para calçado 1 caixa a Leite & Irmão.

Grelhas e textos de ferro 1 barrica a A. de Albuquerque & C.

Impressos 1 encapado á ordem.

Manteiga 143 caixas á ordem.

Morim 4 fardos a Silveira & C, 20 a M. Pereira & C, 3 a Dias Loureiro & C.

Metal 1 engradado á commissão de saneamento.

Ocre 15 barricas a J. Macedo.

Oleados 1 encapado a Leite & Irmãos.

Pregos 27 caixas á ordem.

Pezos de ferro 1 barrica a Antonio P. da Silva & C.

Phosphoros 150 latas á ordem.

Papel 2 rolos a A. Fernandes & C.

Papel pintado 6 fardos a A. de Carvalho & C

Secretaria 1 engradado a José Tavares A. Lima.

Sabão 1 grade a Chagas & Gurgel.

Seccante 10 caixas a M. Souza & C, 15 a Alpheu Raposo, 10 a Antonio P. da Silva & C.

Tricofero 3 caixas á ordem.

Tecidos 5 volumes a L. Maia & C, 16 a A. Maia & C, 6 a Guerra Fernando & C. 15 a N. Maia & C, 4 a M. Santos & C, 5 a Othon & Mendes, 6 a Dias Loureiro & C, 3 a Joaquim Gonçalves & C, 5 a Silveira & C. 17 a M. Lima & C, 5 a A. Lopes & C, 41 a A. de Britto & C, 15 a R. Carvalho & C, 8 a F. Silva & C.

Toneis de ferro vasios 84 á Companhia G. de Melhoramentos de Pernambuco, 32 aos consignatarios, 1 á ordem.

Vermelhão 20 barricas a Antonio P. da Silva & C.

Carga da Bahia.—Tecidos 13 fardos a M. Pereira & C, 7 a M. Lima & C.

Carga de Porto Alegre do vapor *Assú*, baldeada no Rio de Janeiro para o vapor acima.

Fumo em folha 20 fardos á ordem.

Carga de Porto Alegre.—Elixir 25 caixas a A. Raposo.

Carga de Santos do vapor *S. Luiz.*

Chapéos 5 caixas a Silva Rodrigues & C. 5 a J. Ferreira.

Envelloppes 2 caixas a R. M. da Costa & Filhos, 2 a A. Lima & C.

Envelloppes e impressos 3 caixas a Manuel Colaço & C.

Estrado de arame 1 engradado a Alfredo Freire, 1 a M. Franco & C.

Fazendas 3 caixas a Guerra Fernando & C.

Jogo foot-ball 1 caixa a Lins de Oliveira & C

Impressos 1 caixa a J. da Silva Faria, 1 a Manuel Almeida & C.

Orgão 1 caixa a João Magalhães.

Tecidos 5 volumes a F. Silva & C, 4 a A. Maia & C, 25 a A. de Britto & C, 1 a M. Lima & C, 1 a L. Magalhães & C, 2 a N. Fonseca & C, 1 a N. Maia & C, 1 a Virgilio de Castro Oliveira, 5 a L. Maia & C, 2 a Dias Loureiro & C, 1 a Albino Amorim.

Vapor nacional *Tropeiro* entrado de Porto Alegre e escala em 23 e consignado a Pereira Carneiro & C.

Carga de Porto Alegre.—Farinha de mandioca 300 saccos a F. A. Gomes de Mattos.

Carga de Pelotas.—Xarque 122 fardos á ordem.

Carga do Rio Grande.—Toneis de ferro vasios 2 a Pinto Ferreira & C.

Carga do Rio de Janeiro.—Bacia 1 engradado a Pinto Alves & C.

Canos de chumbo 5 barricas a Carneiro de Souza & C. 1 e 1 grade a Affonso de Albuquerque & C.

Cerveja 15 caixas a H. F. Lima.

Feijão 228 saccos a Egypto & Irmãos, 110 a A. C. Costa & C, 97 á ordem.

Marmellada 5 caixas a E. Guedes & Duarte.

Phosphoros 25 latas a Joaquim Montenegro & C, 25 a Cajueiro Oliveira & C, 55 a Santos da Figueira & C, 30 a L. Barbosa & C, 50 a S. Caldas & C, 25 a José Augusto Alves, 75 a Paulino de Menezes, 2 caixas a Augusto Monteiro.

Tapete 1 encapado a P. Alves & C.

Utencilios 6 caixas aos mesmos.

Vapor nacional *Jequitinhonha*, entrado de Fernando de Noronha em 23 e consignado a Amorim Fernandes & C.

Milho 105 saccos a J. Abrantes.

Rendimentos publicos

ALFANDEGA

Rend do dia 1 a 22 de nov.		1.118:211$870
Idem do dia 23 ouro. . .		74:288$521
» » » papel . .		78:050$145
		152:338$666
		1.270:550$542
Em igual periodo de 1908. .		1.120:180$825

CAIXA ECONOMICA

Dia 23: entradas de deposito	7:667$000
Saidas	4:961$000
Saldo para a delegacia .	2:706$000
A pagar de liquidações e por conta	18:497$817

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento do dia 1 a 22	310:340$390
Consumo do dia 23 . . .	4:056$550
Exportação.	23:032$580
Estatistica.	623$320
Diversos impostos . . .	4:708$000
	342:760$840

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS (MEZ DE NOVEMBRO)

Italian Prince, de Nova York nestes dias.
S. Paulo, do norte hoje.
Gram Pará. do norte hoje.
Natal, do sul hoje.
Ceará, do sul hoje.
Tibor, da Europa hoje.
Acre, do norte amh.
Alagoas, do sul amh.
Araguaya, da Europa amh.
Gutrune, da Europa a 26.
Guarany, do sul a 26.
Cordoba, da Europa a 27.
Guahyba, do sul, a 27.
Avon, do sul a 28.
Orita, do sul a 28.
Merchant, da Europa a 28.
Campeiro, do sul a 28
Assuncion de Larrinaga, a 29.
Pirangy, do sul a 30.
Ipu, do norte a 30.

VAPORES A SAIR (MEZ DE NOVEMBRO)

Santos e esc. *Italian Prince*, nestes dias.
Rio e esc. *S. Paulo*, hoje ás 4 h.
Manáos e esc. *Ceará*, hoje ás 5 h.
Bahia e esc. *Jequitinhonha*, hoje ás 4 h.
Pará e esc. *Tijuca*, hoje ás 4 h.
Amarração e esc. *Natal* amh. ás 4 h.
Buenos Aires, *Araguaya*, amh ás 12 h.
Rio e esc. *Acre*, amh ás 4 h.
Santos e esc. *Tibor*, a 26 ás 4 h.
Paranaguá e esc. *Gaucho*, a 26 ás 2 h.
Manáos e esc. *Alagoas*, amh ás 4 h.
Santos e esc *Gram Pará*, a 26 ás 2 h.
Porto Alegre e esc. *Tropeiro*, a 27 ás 4 h.
Rio Grande do Sul. *Gutrune*, a 27 ás 4 h.
Southampton e esc. *Avon*, a 28 ás 2 h.
Liverpool e esc. *Orita*, a 28 ás 12 h.
Santos e esc. *Cordoba*, a 28 ás 4 h.
Santos e esc. *Jaguaribe*, a 30 ás 4 h.
Porto Alegre e esc. *Guarany*, a 30 ás 2 h.
Porto Alegre e esc. *Campeiro*, a 30 ás 4 h.
Nova York esc. *Assuncion de Larrinaga*, a 30 ás 2 h.
Santos e esc. *Guahyba*, a 30 ás 4 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Beberibe*, vasio.
Vapor nacional *Jacuhype* em concerto
Vapor nacional *Camocim* vasio.
Vapor nacional *Una*, varios generos.
Lugre nacional *Santissimo Rosario*, c. xarque.
Vapor nacional *S. Francisco*, v. generos.
Vapor nacional *Jaguaribe*, carregando.
Vapor nacional *Tijuca*, carregando.
Vapor nacional *Tropeiro*, carregando.
Vapor nacional *Marajó*, carregando.
Vapor inglez *Author*, descarregando.
Vapor inglez *Gladiator*, carregando.
Barca ingleza *Norma*, carga fios.

ENTRADAS DO DIA 23.—Fernando de Noronha 38 horas, vapor nacional *Jequitinhonha*, de 382 toneladas, commandante José Albino de Barros, equipagem 33, carga varios generos, a Amorim Fernandes & C.

Porto Alegre e escala 30 dias, vapor nacional *Tropeiro*, de 548 toneladas, commandante Arthur Correia, equipagem 31, carga varios generos, a Pereira Carneiro & C.

Liverpool e escala 31 dias, vapor inglez *Author*, de 2247 toneladas, commandante Georg Kedrner, equipagem 33, carga varios generos, a Julius von Sohsten.

Buenos Aires e escala 17 dias, vapor nacional *Marajó*, de 785 toneladas, commandante J. Francisco Magno, equipagem 31, carga varios generos, a M. Buarque & C.

SAIDAS.—Santos e escala, vapor nacional *Itacolomy*, commandante C. Michel, carga varios generos.

Manáos e escala, vapor nacional *Fagundes Varella*, commandante Bento Tonnesen, carga varios generos.

London & Brasilian Bank Litd

Avisa ao publico e ao commercio em geral que sacca contra qualquer praça da Hespanha e contra as seguintes da Austria.

Boednbach—Vienna,
Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Trieste—Trautenas,
Birunn
Th—B.lestens